



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

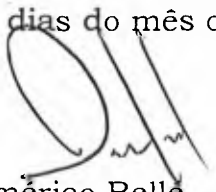
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 19 de agosto de 2021

Assunto: Pregão Presencial

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 128.550,00(Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 40 /2021

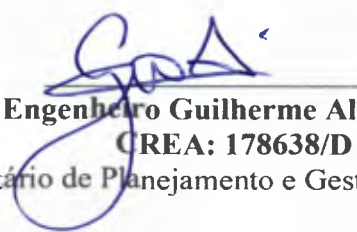
A/C:
Sr^a **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, o termo de referência e orçamentos, para que possa ser feita o processo licitatório.

Sem mais fico à disposição.

Capanema 12 de agosto de 2021.


Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Data:
Processo: **2417/2021**
12/08/2021 Hora: 01:37

Assunto:
LICITACAO PROPOSTAS Versao: 1

Requ erente:
GUILHERME ALEXANDRE



Município de Capanema - PR

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de quaisquer obras, quais sejam, projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

4.2. A topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

4.3. Os serviços topográfico, a elaboração de mapas e do memorial descritivo de áreas, bem como o levantamento planialtimétrico, auxiliará no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

4.4. A Contratação se faz necessária tendo em vista que, frente a grande demanda de serviços, atualmente o Departamento de Engenharia não possui profissionais em número suficiente para realização dos serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos suficientes e atuais que possibilitem a devida execução dos serviços.

4.5. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 61508 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000,00 | ML | 2,05 | 2.050,00 |
| 2 | 61509 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | 40.000,00 | M2 | 0,20 | 8.000,00 |
| 3 | 61510 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | 80.000,00 | M2 | 0,19 | 15.200,00 |



Município de Capanema - PR

000005

| | | | | | | |
|-------|-------|--|-----------|----|--------|------------|
| 4 | 61511 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | 40.000,00 | M2 | 0,23 | 9.200,00 |
| 5 | 61512 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30.000,00 | M2 | 0,55 | 16.500,00 |
| 6 | 61513 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | 5,00 | UN | 540,00 | 2.700,00 |
| 7 | 61514 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | 20,00 | UN | 560,00 | 11.200,00 |
| 8 | 61515 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50,00 | UN | 533,00 | 26.650,00 |
| 9 | 61516 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50,00 | UN | 435,00 | 21.750,00 |
| 10 | 61517 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30.000,00 | M2 | 0,51 | 15.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 128.550,00 |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 2(dois) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no ITEM 19.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no ITEM 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais



Município de Capanema - PR

000096

serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Guilherme Alexandre

Capanema, 19 de agosto de 2021

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

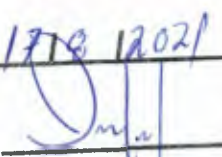
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.


PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

LOTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------------------|-------------------|
| | ALINHAMENTO DE RUAS | MI | 1.000 | 2,05 | 2.050,00 |
| 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | M² | 40.000 | 0,20 | 8.000,00 |
| 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | M² | 80000 | 0,19 | 15.200,00 |
| 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | M² | 40000 | 0,23 | 9.200,00 |
| 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M² | 30000 | 0,55 | 16.500,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | Unid. | 5 | 540,00 | 2.700,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | Unid. | 20 | 560,00 | 11.200,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | Unid. | 50 | 533,00 | 26.650,00 |
| 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | Unid. | 50 | 435,00 | 21.750,00 |
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M² | 30000 | 0,51 | 15.300,00 |
| | | | | | 128.550,00 |

CIENTE
 1718 12021


de: Piquidade




000008

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR**LOTE: 1**

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|--------------------|--|--------|----------------|----------------|-----------------------|
| 01 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000 | MI | R\$ 0,75 | R\$ 750,00 |
| 02 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | 40.000 | M ² | R\$ 0,05 | R\$ 2.000,00 |
| 03 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | 80000 | M ² | R\$ 0,05 | R\$ 4.000,00 |
| 04 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | 40000 | M ² | R\$ 0,05 | R\$ 2.000,00 |
| 05 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30000 | M ² | R\$ 0,10 | R\$ 3.000,00 |
| 06 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | 5 | Unid. | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² BEM COMO RUAS | 20 | Unid. | R\$ 750,00 | R\$ 15.000,00 |
| | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50 | Unid. | R\$ 1.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| 08 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50 | Unid. | R\$ 500,00 | R\$ 25.000,00 |
| 09 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30000 | M ² | R\$ 0,10 | R\$ 3.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 133.500,00 |

FERNANDO SHIMATA
GHIRALDI:04806015938Assinado de forma digital por
FERNANDO SHIMATA
GHIRALDI:04806015938
Dados: 2021.08.10 13:56:26 -03'00'**GEO-X TEC LTDA**

CNPJ: 29.234.426/0001-91

026009



PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Cnpj: 27.670.380/0001-28

Fone: 46 2563 3393 Ou 46 99902 5582

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 609, sala 02, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR CEP:85710-000

OBJETO: Contratação de empresa visando á execução de topografia, com fornecimento e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste municipio de Capanema-PR, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 | | | | | |
|--------------------|--|--------|----------------|----------------|------------------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
| 01 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000 | MI | R\$: 2,50 | R\$: 2.500,00 |
| 02 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | 40.000 | M ² | R\$: 0,25 | R\$: 10.000,00 |
| 03 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | 80000 | M ² | R\$: 0,20 | R\$: 16.000,00 |
| 04 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | 40000 | M ² | R\$: 0,25 | R\$: 10.000,00 |
| 05 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30000 | M ² | R\$: 0,55 | R\$: 16.500,00 |
| 06 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | 5 | Unid. | R\$: 575,00 | R\$: 2.875,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² BEM COMO RUAS | 20 | Unid. | R\$: 560,00 | R\$: 11.200,00 |
| | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50 | Unid. | R\$:535,00 | R\$:26.750,00 |
| 08 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50 | Unid. | R\$:450,00 | R\$:22.500,00 |
| 09 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30000 | M ² | R\$: 0,57 | R\$: 17.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$: 135.425,00 |

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 12 de Agosto 2021.

Rogério Souza

PROJETA ENGENHARIA
CNPJ: 27.670.380/0001-28

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**

CNPJ nº 19.023.856/0001-00

Celular: (46) 99922-6578 ou (46) 99934-1523

Avenida independência, nº 992, Centro, Capanema – PR, CEP: 85760-000

OBJETO:

Contratação de empresa visando à execução de topografia, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Capanema – PR. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|---|------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 01 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1000 | ML | R\$ 2,05 | R\$ 2.050,00 |
| 02 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000 < 20.000 M ² | 40000 | M ² | R\$ 0,20 | R\$ 8.000,00 |
| 03 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 < 80.000 M ² | 80000 | M ² | R\$ 0,19 | R\$ 15.200,00 |
| 04 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE 20.000 < 80.000 M ² | 40000 | M ² | R\$ 0,23 | R\$ 9.200,00 |
| 05 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30000 | M ² | R\$ 0,55 | R\$ 16.500,00 |
| 06 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000 M ² | 5 | UNIDADE | R\$ 540,00 | R\$ 2.700,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ DE 1.000 M ² | 20 | UNIDADE | R\$ 560,00 | R\$ 11.200,00 |
| 08 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50 | UNIDADE | R\$ 533,00 | R\$ 26.650,00 |
| 09 | MAPAS TOPOGRAFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50 | UNIDADE | R\$ 435,00 | R\$ 21.750,00 |
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30000 | M ² | R\$ 0,51 | R\$ 15.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 128.550,00 |

Proposta Total:

Valor total do serviço é de **R\$ 128.550,00** (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Cidade: *Capanema* – PR

Observações Gerais:

- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente;
Capanema – PR, 09 de agosto de 2021.



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

**URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.**
URBAN - Engenharia e Topografia
CNPJ 19.023.856/0001-00
CREA 56254



Município de Capanema - PR

000012

Capanema - PR, 19 de agosto de 2021

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090013

Capanema - PR, 19 de agosto de 2021

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/08/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTES MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/ 2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 7.776 de 08 de dezembro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra** ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado dia 13/09/2021 com início às 08:30min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** – Proposta de preços;
- **Anexo VII** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

070015



Município de Capanema - PR

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICIPALIDADE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 128.550,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-



Município de Capanema - PR

calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Presencial via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

018

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme**



Município de Capanema - PR

modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 73/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 73/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 73/2021

SESSÃO EM - 13/06/2021 AS 8h30m

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.



Município de Capanema - PR

07/020

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.**

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

00002



Município de Capanema - PR

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.



Município de Capanema - PR

000029

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



Município de Capanema - PR

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços Presenciais: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

✓ b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa,

Município de Capanema - PR



emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e 02 (dois) auxiliares;

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nível;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.
- 5) Drone

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**



Município de Capanema - PR

Arquivos

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



000028

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio Presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Município de Capanema - PR

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23.DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o Serviço solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Descrição dos materiais a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os materiais;

Prazo para entrega dos materiais;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



Município de Capanema - PR

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade



Município de Capanema - PR

dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços Presenciais: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Município de Capanema - PR

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.



30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;



Município de Capanema - PR

000064

- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.



Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Município de Capanema - PR

000038

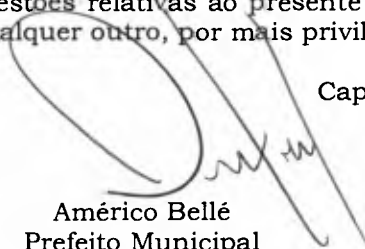
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 19 de agosto de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

039

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

000044

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

_____ (Assinatura do representante legal _____)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

087042



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

000049

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 73/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANT E | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o Serviço solicitado em **até 02 (DOIS) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Descrição dos materiais a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os materiais;

Prazo para entrega dos materiais;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Guilherme Alexandre**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



030047

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10%



do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na



Município de Capanema - PR

07/051

hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xx/2021**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2021)

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE**



Município de Capanema - PR

PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXD/2021

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 07/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

1.1. XX

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

0.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

0.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.



0.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

0.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

0.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

0.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

0.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Município de Capanema - PR



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR

000050

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

0.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

0.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja

056



Município de Capanema - PR

finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

0.0.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



02/0057

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Guilherme Alexandre, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

0.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

200



Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXX

Contratada



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 254/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 73/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para execução dos serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos deste Município de Capanema/Pr, processada pelo sistema de registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/11;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Minuta do edital – fls. 14/38; e,
- VIII) Anexos 01 a 04 – fl. 39/42; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 43/51; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 52/60. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

[Acórdão nº 313/2004 - Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário]



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000066

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 24 de agosto de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000067

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 24 de agosto de 2021

Assunto: Pregão Presencial nº 73/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **254/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente de provimento efetivo, a pessoa indicada é contratado como Secretário Municipal de Planejamento, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
73/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná,
torna público que realizará Processo Licitatório, nos
termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº73/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA,
COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$128.550,00 (Cento e Vinte e Oito Mil,
Quinhentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 13/09/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de
Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço
acima citado em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de agosto de 2021

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000068

000069

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 435/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, sediada na RUA PAVÃO, 540 JARDIM BANDEIRANTES - CEP: 86703250 - BAIRRO.:

Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do RG nº 89747929, e CPF nº 055.146.079-25, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 71/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 24/08/2021, fica recomposto o valor do Item 19, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 19 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR (50G) (BR0372335) | Tubo | 1500 | 4,69 | 1500 | 5,378 | 1.032,00 |

Valor total do Aditivo: R\$ 1.032,00 (Mil e trinta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 24 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº73/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$128.550,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 13/09/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de agosto de 2021

Rosélia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/ MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000070

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2021 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 73 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? | <input type="checkbox"/> |
| Número edital/processo* | 73 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0500104122040220230450339039 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 128.550,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 25/08/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 13/09/2021 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |

CPF: 63225824968 (Logout)

000071

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 15:05
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19023856000100

Endereço: AV INDEPENDENCIA 992 SALA 02 CENTRO CAPANEMA/PR

Telefone: 46 99922-6578

e-mail: urbanengenharia@yahoo.com

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/73/2021



Município de Capanema - PR

000972

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021, com alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 15/09/2021, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTES MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

No Edital item 15.4.5

Onde Lia-se:

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e 02 (dois) auxiliares;

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nível;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.
- 5) Drone



Leia-se:

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, onde foi realizada prestação de serviços topográficos que contenha Levantamento Topográfico, Levantamento Topográfico Planialtimétrico contendo no mínimo 150.000,00m²;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- 01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,

2- 02 (dois) auxiliares.

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação que os equipamentos topográficos utilizados pela empresa possuem CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, dentro da validade e elaborado por empresa técnica acreditada de acordo com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025 do INMETRO, e com assinatura de um técnico, sendo esse laudo apresentado com seus respectivos resultados de calibração e especificação do cliente e aparelho, também possuir ao menos um veículo necessário para a realização do objeto, atendendo as exigências do:

3) Estação Total om precisão máxima de 2" (Dois segundos);

4) Nível Digital;

5) GPS RTK de Dupla Frequência;

6) Veículo.

7) Drone com Qualidade 4K.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de setembro de 2021.


Américo Bellé- Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

No Edital item 15.4.5

Onde Lia-se:

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- Um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação e 02 (dois) auxiliares;

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação através de Declaração indicando que a empresa dispõe de equipamentos e veículo necessários para a realização do objeto, atendendo as exigências do Edital:

- 1) Estação Total;
- 2) Nível;
- 3) GPS DE PRECISÃO;
- 4) Veículo.
- 5) Drone

Leia-se:

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, onde foi realizado prestação de serviços topográficos que contenha Levantamento Topográfico, Levantamento Topográfico Planialtimétrico contendo no mínimo 150.000,00m²;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- 01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,
2- 02 (dois) auxiliares.

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Comprovação que os equipamentos topográficos utilizados pela empresa possuem CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, dentro da validade e elaborado por empresa técnica acreditada de acordo com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025 do INMETRO, e com assinatura de um técnico, sendo esse laudo apresentado com seus respectivos resultados de calibração e especificação do cliente e aparelho, também possuir ao menos



00075

um veículo necessário para a realização do objeto, atendendo as exigências do:

- 3) Estação Total com precisão máxima de 2" (Dois segundos);
- 4) Nível Digital;
- 5) GPS RTK de Dupla Frequência;
- 6) Veículo.
- 7) Drone com Qualidade 4K.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de setembro de 2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 20/09/2021, às 8H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Edital item 26.1. **Onde Lia-se :**

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.465.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Leia-se:

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ R\$ 1.499.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

No Termo de Referência 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: item 5 e 6 **Onde Lia-se:**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|------------|----------------|---------------------|
| 5 | 61505 HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTENCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA-ME-EPP | 150,00 | H 230,00 | 34.500,00 |
| 6 | 61505 HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTENCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRENCIA | 450,00 | H 230,00 | 103.500,00 |
| TOTAL | | | | 1.465.000,00 |

Leia-se:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|------------|----------------|---------------------|
| 5 | 61505 HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTENCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA-ME-EPP | 150,00 | H 287,00 | 43.050,00 |
| 6 | 61505 HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTENCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRENCIA | 450,00 | H 287,00 | 129.150,00 |
| TOTAL | | | | 1.499.200,00 |

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.953, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2021, objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|--------------|------------|--------|
| EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 | 1 | ANDADOR DE ALUMÍNIO 3 BARRAS; ARTICULÁVEL, DOBRÁVEL E REGULÁVEL. CORPO 100% EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM ANODIZAÇÃO FOSCA, CONECTORES E PUNHOS EM POLÍMEROS INJETADOS. REGULAGEM COM PINO MOLA. PONTEIRA 1" CURTA, SUPORTA ATÉ 90 KG. NORMAL: CINCO NÍVEIS DE ALTURA (DE 77 CM A 87 CM) | INDAIA | 30,00 | 155,00 |
| MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2 | CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATÉ 130 KG | PROLIFE/PLUS | 10,00 | 343,00 |
| MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3 | CADEIRA DE RODA. CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24"; INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; CAPACIDADE PARA 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO: 40 CM; OPCIONAL: PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS - IGUAL OU SIMILAR AO MODELO 1009 PI | PROLIPE | 50,00 | 451,00 |
| PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 4 | CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, NA COR PRETA/CINZA. USO BANHO, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO, ACABAMENTO DO ENCOSTO NAPA OU COURVIN OU PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, RECIPIENTE C TIPO DE RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS ARO 06", TIPO RODAS TRASEIRAS MACIÇA GIRATÓRIAS ARO 06", APOIO DE PÉS RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 90KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 44 CM, ALTURA DO CM, ALTURA DO CHÃO A MANOPLA MÍNIMA DE 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MÍNIMA DE 48 CM | DUNE | 40,00 | 269,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 65/2021, é de R\$ 41.390,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Data da Assinatura: 01/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DOBRÁVEL, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO E ANDADORES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

000076

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 11:14
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: GEO-X TEC LTDA

CNPJ: 29.234.426/0001-91

Endereço: RUA ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN, BAIRRO BIOPARK, TOLEDO-PR

Telefone: 46 35431639

e-mail: contato@geoxtec.com.br

Modalidade/Edital: Pregão/PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021



Município de Capanema - PR

000077

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

No Edital Letra c do item 15.4.5. da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde Lia-se:

a) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- 01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,

2- 02 (dois) auxiliares.

Leia-se:

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto de:

01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,

02 (dois) auxiliares.

Capanema, 10 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 08:48
Para: 'JK Engenharias e Arquitetura'
Assunto: RES: Esclarecimento de edital

Bom Dia
Conversei com o Secretário, caso seu equipamento não precise de calibração, basta comprovar.
Ok!

Roselia K B.Pagani
Pregoeira

De: JK Engenharias e Arquitetura <jk.florestas@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 10:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimento de edital

Bom dia

Solicito esclarecimento referente ao edital PP 73 /2021

Item;

15.4.5 Qualificação Técnica

i(e) comprovação que o equipamento topográfico utilizado possui CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.....

Observando o objeto da licitação, analisamos que podemos atender com GPS / RTK que é um equipamento mais completo e o qual não necessita de laudo de calibração do equipamento.

Neste caso podemos participar do certame ou ficamos inabilitados em não cumprir os itens grifados?

e) Comprovação que os equipamentos topográficos utilizados pela em-presa possuem CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, dentro da validade e elaborado por empresa técnica acreditada de acordo com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025 do INMETRO, e com assinatura de um técnico, sendo esse laudo apresentado com seus respectivos resultados de cali-bração e especificação do cliente e aparelho, também possuir ao menos um veículo necessário para a realização do objeto, atendendo as exigências do:

3) Estação Total om precisão máxima de 2" (Dois segundos);

4) Nível Digital;

5) GPS RTK de Dupla Frequência;

6) Veículo.

7) Drone com Qualidade 4K.

Atenciosamente

Marcio Piala
Contratos e finanças
42 98803-5294

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 15:55
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social:

CNPJ: 26.165.601/0001-48

Endereço: av. Nossa Senhora da Glória n1365 sala 401, Praia Campista ,Macaé-RJ

Telefone: 22 3518-0638

e-mail: liviagambeta@primeasbuilt.com.br

Modalidade/Edital: PP/73/2021



000080

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº79/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 441.157,29 Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/09/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

No Edital Letra c do item 15.4.5. da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde Lia-se:

a) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo (...)), composto de:

1- 01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,
2- 02 (dois) auxiliares.

Leia-se:

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto de:

01 (um) profissional técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação; e,
02 (dois) auxiliares.

Capanema, 10 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.962, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 67/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de

HABILITAÇÃO

EMPRESA

GEO-X TEC

LTDA



000082

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema-PR, 15 de setembro de 2021.

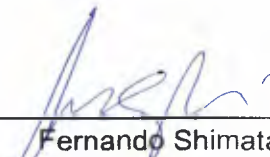
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza. 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa GEO-X TEC LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 73/2021 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 15 de setembro de 2021.



Fernando Shimata Ghiraldi
RG: 47171202 / CPF:048.060.159-38
Sócio Administrador

29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busato, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br








PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: GEO-X TEC LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com endereço na Rua Alexander Fleming, 2194, 4º andar, Edifício Charles Darwin, Bairro Biopark, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **FERNANDO SHIMATA GHIRALDI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

OUTORGADO: JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 17.419 e OAB/PR sob o nº 73.225, com escritório sito à Rua Belém, nº 2963, sala 22, Centro, Realeza (PR), CEP 85770-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e poderes para assinar declaração de hipossuficiência, conforme previsto no art. 105, do Código de Processo Civil de 2015, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: Para o fim de representar na esfera administrativa, judicial ou extrajudicial dos interesses da Outorgante com relação a processos licitatórios, em especial com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021 do município de Capanema (PR).

Toledo (PR), 14 de setembro de 2021.

FERNANDO SHIMATA
GHIRALDI:04806015938

Assinado de forma digital por FERNANDO
SHIMATA GHIRALDI:04806015938
Dados: 2021.09.14 13:29:43 -03'00'

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI
GEO-X TEC LTDA.



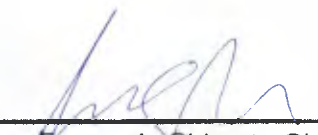


000084

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GEO-X TEC LTDA, CNPJ nº 29.234.126/0001-91 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, PR, 15 de setembro de 2021.



Fernando Shimata Ghiraldi

RG: 47171202 / CPF:048.060.159-38

Sócio Administrador

29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO

85770-000 - REALEZA - PR

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busato, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br



GEO-X

000085



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: GEO-X TEC LTDA | | Protocolo: PRC2108245955 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41208706261 | CNPJ 29.234.426/0001-91 | Data de Ato Constitutivo 08/12/2017 | Início de Atividade 08/12/2017 |
| Endereço Completo Rua ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN, BIOPARK - Toledo/PR - CEP 85919-899 | | | |
| Objeto Social ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERIAS E SUBMARINAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, BATIMETRIA, GEODESIA E GEOPROCESSAMENTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AERÉOS ESPECIALIZADOS - SAE NA MODALIDADE AEROLEVANTAMENTO - AL, INCLUINDO FASE AEROSPAÇIAL E SEUS PRODUTOS DECORRENTES (VOO AEROFOTOGRAFIMÉTRICO, PLANO DE VOO, AEROTRIANGULAÇÃO DEM, RESTITUIÇÃO, ESTEREORESTITUIÇÃO, FOTO ÍNDICE, REAMBULAÇÃO, ORTOFOTO, ORTOCARTA, MOSAICO, DENTRE OUTROS, DENTRE OUTROS), LICENCIAMENTO E USO DE IMAGENS DE SATELITE O ORBITAL E SEUS PROCESSAMENTOS E DERIVADOS, SERVIÇOS DE SENSORIAMENTO REMOTO E CORRELATOS, GEOPROCESSAMENTO, FOTOINTERPRETAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM GERAL, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS PERSONALIZADAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, CONVERSÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE BANCO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO MATRICIAL E VETORIAL, VETORIZAÇÃO DE CARTAS BASES, TOPOGRÁFICAS, NAUTICAS E AFINS, CONVERSÃO DE DADOS - CAD - GIS PERFILAMENTO E MAPEAMENTO A LASER, MAPEAMENTO URBANO RURAL, MAPEAMENTO DE REDES FIXAS E MOVEIS, LEVANTAMENTO E MONITORAMENTO GPS CADASTRO E REGISTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO URBANO E RURAL ANÁLISES DE PRODUTOS ORIUNDOS DE CARTOGRAFIA E MAPEAMENTO EM GERAL, ELABORAÇÃO DE LAYOUTS E PLOTAGENS COMERCIO VAREJISTA DE SOFTWARES E APARELHOS ELETRÔNICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS E ENGENHARIA CARTOGRAFICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, MONITORAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO, SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INVESTIGAÇÃO DE PASSIVOS, GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO, ANÁLISE DE RISCOS, ESTUDOS, AVALIAÇÃO DE IMPACTOS, LAUDOS ADEQUAÇÃO DE PROPRIEDADES E EMPREENDIMENTOS URBANO OU RURAL A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL RECUPERAÇÃO DE ÁREAS LICENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE OUTORGAS CADASTRO AMBIENTAL RURAL, CADASTRO SOCIOECONÔMICO CADASTRO URBANO AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL PARA NEGOCIAÇÃO DE TERRAS PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES INVENTÁRIO URBANO, RURAL E FLORESTAL MAPAS DIGITAIS, HOSPEDAGEM DE SITES E WEBSERVICE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO AEREA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADAR SERVIÇOS DE TELEMETRIA ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS. | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | CPF/CNPJ 048.060.159-38 | Participação no capital R\$ 22.000,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador S | Término do mandato | | |
| Nome AISLAN GOMIDE FOINA | CPF/CNPJ 304.324.718-39 | Participação no capital R\$ 70.500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador N | Término do mandato | | |
| Nome BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON | CPF/CNPJ 081.132.599-70 | Participação no capital R\$ 7.500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador N | Término do mandato | | |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | CPF 048.060.159-38 | Término do mandato | |

| Último Arquivamento | Número | Ato/eventos | Situação |
|---------------------|--------|-------------|----------|
| Data | | | ATIVA |

de 2

000086



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: GEO-X TEC LTDA | | | Protocolo: PRC2108245955 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| 17/08/2021 | 20215308468 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2021, às 14:37:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G5EMCQYJ.

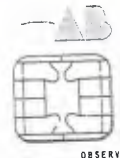


PRC2108245955

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000087

00334978



ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Domingos Moreira Neto

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/2021
Jose Carlos



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

73225

NOME
JOSE DOMINGOS MOREIRA NETD

FILIAÇÃO
JOSE DOMINGOS MDREIRA FILHO
MARIA DA GLORIA LDPES PEREIRA

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG

RG
09.803.319 - SSP/AM

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
20/11/2014

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1977

CPF
634.796.641-72

VIA EXPEDIDO EM
01 26/11/2014

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000088

HABILITAÇÃO
EMPRESA URBAN
ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA



LUIZ EDUARDO URBAN - ME
ENGENHARIA

LUIZ EDUARDO URBAN - ME
URBAN EMPREENDIMENTOS

AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO.
CNPJ: 19.023.856/0001-00
TELEFONE: (46) 99922-6578 / (46) 99984-8850

000089

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Município de Capanema /PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 73/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 30 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO URBAN
RG: 9.404.148-1
CPF: 073.045.809-17
SÓCIO-ADMINISTRADOR



LUIZ EDUARDO URBAN - ME
ENGENHARIA

LUIZ EDUARDO URBAN - ME
URBAN EMPREENDIMENTOS

AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO.
CNPJ: 19.023.856/0001-00
TELEFONE: (46) 99922-6578 / (46) 99984-8850

000030

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas revistas neste ato convocatório, que a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 19.023.856/0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 73/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 30 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO URBAN
RG: 9.404.148-1
CPF: 073.045.809-17
SÓCIO-ADMINISTRADOR

000091



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|---------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | Protocolo: PRC2107655123 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41209164356 | CNPJ 19.023.856/0001-00 | Data de Ato Constitutivo 04/10/2013 | Início de Atividade 24/09/2013 | | |
| Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 992, SALA 02, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 | | | | | |
| Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PERFURACOES E SONDAGENS ADMINISTRACAO DE OBRAS TESTES E ANALISES TECNICAS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA CARGA E DESCARGA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome LUIZ EDUARDO URBAN | CPF/CNPJ 073.045.809-17 | Participação no capital R\$ 95.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome DIECO RODRIGO DA SILVA | CPF/CNPJ 063.480.749-86 | Participação no capital R\$ 5.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome LUIZ EDUARDO URBAN | CPF 073.045.809-17 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | Ato/eventos | Situação | | |
| Data 06/07/2021 | Número 20214284638 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA Status SEM STATUS | | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | CNPJ: 19.023.856/0003-72 | | | |
| 1 - NIRE: 41901887602 | | | | | |
| Endereço Completo AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 770, SALA 201, CENTRO, Ampère, PR, CEP: 85640000 | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2021, às 09:20:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JGAJAPEN.



PRC2107655123

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LUTZ EDUARDO URBAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9404148-1 SESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO -
 073.045.809-17 21/10/1991

FILIAÇÃO
 JOSE ANTONIO URBAN
 TEREZINHA FATIMA DE
 MORAES URBAN

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AB

NO. RASTRO VALIDADE 12.º HABILITACAO
 05016544503 10/02/2020 12/08/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSAO
 CAPANEMA, PR 10/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 35401046074
 PR908806106

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1062565891

PROIBIDO PLASTIFICAR 1062565891

000092

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 15 de maio de 2012

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema – PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, casa, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 206854218 de 17-11-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as atividades da Sociedade para:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "Diego" and other initials.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000091

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

52.12-5-00 - Carga e descarga;
68.21-8/01 – Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
68.21-8/02 – Corretagem no Aluguel de Imóveis;
68.22-6/00 – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
66.22-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
64.93-0/00 – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
66.19-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por Objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Organização logística do transporte de carga;
Carga e descarga;
Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
Corretagem no Aluguel de Imóveis;
Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12/10/12
12/10/12

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000095

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Consolidar-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA****CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, casa, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 206854218 de 17-11-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e terá como nome fantasia de URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa mantém o seguinte estabelecimento FILIAL com a mesma denominação da Matriz e com Título Fantasia de "URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA" e tem sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 770, sala 201, Edifício G5GA, centro, no município de Ampere – PR, CEP 85.640-000, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), iniciou suas atividades em 30/11/2020, e tendo as seguintes atividades:

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000096

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7112-0/00 – Serviços de engenharia;
7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
4399-1/01 – Administração de obras;
7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

E com o seguinte objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

7112-0/00 – Serviços de engenharia;
7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000097

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
4399-1/01 – Administração de obras;
7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;
52.12-5-00 - Carga e descarga;
68.21-8/01 – Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
68.21-8/02 – Corretagem no Aluguel de Imóveis;
68.22-6/00 – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
66.22-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
64.93-0/00 – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
66.19-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade terá por Objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a signature that appears to be 'A. (B.)'.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000098

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

Organização logística do transporte de carga;

Carga e descarga;

Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;

Corretagem no Aluguel de Imóveis;

Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;

Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuída entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 05% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000099

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

A
L
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

000100

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando- se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 05 de Julho de 2021.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador

DIECO RODRIGO DA SILVA
Sócio



000101

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 09:39 SOB N° 20214284638.
PROTOCOLO: 214284638 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104796187. CNPJ DA SEDE: 19023856000100.
NIRE: 41209164356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature in blue ink

000102

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 20202745236 de 16-06-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade cria uma FILIAL no município de Ampere - PR, na Avenida XV de Novembro, nº 770, sala 201, Edifício G5GA, centro, CEP: 85.640-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ", com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início das atividades em 30 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial terá as seguintes atividades:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
 - 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
 - 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
 - 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
 - 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
 - 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
 - 4120-4/00 – Construção de edifícios;
 - 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 - 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
 - 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 - 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
 - 4399-1/01 – Administração de obras;
 - 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
 - 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 - 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 - 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.
- 17/10/2020

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000103

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial terá por Objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Filial será administrada por LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000101

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador

DIEGO RODRIGO DA SILVA
Sócio





000105

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 14:44 SOB N° 41901887602.
PROTOCOLO: 206854218 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005864577. CNPJ DA SEDE: 19023856000100.
NIRE: 41209164356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000106;

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- ILMO LUIZ URBAN, brasileiro, Divorciado, nascido em 08-01-1953, na cidade de Três Passos – RS, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.411.038-0 SESP/PR, expedido em 23-01-1980 e do CPF. sob o nº 300.344.779-34, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Carazinho, nº 539, casa, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Carazinho, nº 253, Sala 01, Bairro Santa Cruz, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ILMO LUIZ URBAN, que possuía 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere neste ato R\$ 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio Remanescente LUIZ EDUARDO URBAN;

E vende e transfere neste ato R\$ 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio ingressante DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica da seguinte forma distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature in blue ink]

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000107

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 05% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios remanescentes nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade permanecerá com o sócio remanescente LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000108

CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: Fica alterado o endereço da sociedade para: Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam alteradas as atividades da empresa para:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000100

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e terá como nome fantasia de URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Setembro de 2019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

7112-0/00 – Serviços de engenharia;

7111-1/00 – Serviços de arquitetura;

7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000110

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
 4399-1/01 – Administração de obras;
 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 09% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signature]

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000111

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

[Handwritten signature and date]
12/12/12

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000112

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando- se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 29 de Maio de 2020.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador remanescente

DIECO RODRIGO DA SILVA
Sócio Ingressante

ILMO LUIZ URBAN
Sócio Retirante



000113

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |
| 30034477934 | ILMO LUIZ URBAN |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 08:43 SOB N° 20202745236.
PROTOCOLO: 202745236 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002446510. NIRE: 41209164356.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000114

PROPOSTA
EMPRESA
GEO-X TEC
LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.234.426/0001-91 Fornecedor : GEO-X TEC LTDA

E-mail: contato@geoxtec.com.br

Endereço : R ALEXANDER FLEMING 2194 ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN - BIOPARK - Toledo/PR - CEP 85919-899

Telefone: 4635431639

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Fernando Shimata Ghiraldi

CPF: 048.060.159-38

RG: 47171202

Endereço representante: Rua Mantiqueira 2778 - João Paulo II - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46999743827

E-mail representante: fernando@geoxtec.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1287-3 - - Realeza/PR

Conta: 2366-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-----------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000,00 | ML | 2,05 | | | 1,50 | 1.500,00 |
| 002 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,20 | | | 0,10 | 4.000,00 |
| 003 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | 80.000,00 | M2 | 0,19 | | | 0,10 | 8.000,00 |
| 004 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,23 | | | 0,13 | 5.200,00 |
| 005 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30.000,00 | M2 | 0,55 | | | 0,20 | 6.000,00 |
| 006 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | 5,00 | UN | 540,00 | | | 540,00 | 2.700,00 |
| 007 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | 20,00 | UN | 560,00 | | | 560,00 | 11.200,00 |
| 008 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50,00 | UN | 533,00 | | | 533,00 | 26.650,00 |
| 009 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50,00 | UN | 435,00 | | | 435,00 | 21.750,00 |
| 010 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30.000,00 | M2 | 0,51 | | | 0,20 | 6.000,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 93.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 93.000,00

Validade da proposta: 90 dias

GEO-X TEC LTDA
CNPJ: 29.234.426/0001-91

29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

000116

~~000117~~

**PROPOSTA EMPRESA
URBAN ENGENHARIA
E TOPOGRAFIA LTDA**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.023.856/0001-00 Fornecedor : URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

E-mail: URBANENGENHARIA@YAHOO.COM

Endereço : AV INDEPENDENCIA 992 SALA 02 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999226578

Fax:

Celular: 46999226578

Inscrição Estadual: 9082006165

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: LUIZ EDUARDO URBAN

CPF: 073.045.809-17

RG: 94041481

Endereço representante: RUA CARAZINHO 253 CASA - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: URBANENGENHARIA@YAHOO.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-----------|-------|--------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 001 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000,00 | ML | 2,05 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 1,95 | 1.950,00 |
| 002 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,20 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,19 | 7.600,00 |
| 003 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | 80.000,00 | M2 | 0,19 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,18 | 14.400,00 |
| 004 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,23 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,21 | 8.400,00 |
| 005 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30.000,00 | M2 | 0,55 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,53 | 15.900,00 |
| 006 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | 5,00 | UN | 540,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 520,00 | 2.600,00 |
| 007 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | 20,00 | UN | 560,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 530,00 | 10.600,00 |
| 008 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50,00 | UN | 533,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 510,00 | 25.500,00 |
| 009 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50,00 | UN | 435,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 420,00 | 21.000,00 |
| 010 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30.000,00 | M2 | 0,51 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,49 | 14.700,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 122.650,00

TOTAL DA PROPOSTA : 122.650,00

Validade da proposta: 120 dias

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 19.023.856/0001-00URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.
URBAN - Engenharia e Topografia
CNPJ 19.023.856/0001-00
CREA 56254

Handwritten signatures and stamps:

001117

DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA
GEO-X TEC LTDA

000118

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000119

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná, em 26/02/1984, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000, AISLAN GOMIDE FOINA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 17/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 304.324.718-39 e da Cédula de Identidade 2.098.434 SSP-DF, data de emissão 20/08/1999, residente e domiciliado na Rua Belém, 2930, Apto 21, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em 25/09/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF 634.796.641-72 e da Cédula de Identidade 09.803.319 SSP/AM, data de emissão 20/06/1989, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2808, Bairro João Paulo II, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON, brasileira, maior, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 11/11/1996, solteira, empresária, portadora do CPF 081.132.599-70 e da Cédula de Identidade 12.474.651-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 2451, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Arnaldo Busato, 3454, Sala 01, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208706261 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2017, e último ato registrado nesta Junta sob número 20205513018 por despacho em 19/10/2020, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Alexander Fleming, 2194, 4º andar, Edifício Charles Darwin, Bairro Biopark, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899.

CLAUSULA SEGUNDA - JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, que possuía na sociedade 22.000 (vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, vende e transfere, de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor



GEO-X TEC LTDA
 CNPJ 29.234.426/0001-91
 NIRE 41208706261
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000120

nominal ao sócio AISLAN GOMIDE FOINA, a quantia de 22.000 (vinte e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | PERC. | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|----------------------------|---------|---------|-------------|
| FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | 22,00% | 22.000 | 22.000,00 |
| AISLAN GOMIDE FOINA | 70,50% | 70.500 | 70.500,00 |
| BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON | 7,50% | 7.500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100,00% | 100.000 | 100.000,00 |

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO, dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA - O Sócio Cessionário AISLAN GOMIDE FOINA, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 GEO-X TEC LTDA
 CNPJ 29.234.426/0001-91
 NIRE 41208706261

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná, em 26/02/1984, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000, AISLAN GOMIDE FOINA, brasileiro, maior,

Handwritten signatures in blue ink.

GEO-X TEC LTDA
 CNPJ 29.234.426/0001-91
 NIRE 41208706261
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000121

nascido na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em 17/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 304.324.718-39 e da Cédula de Identidade 2.098.434 SSP-DF, data de emissão 20/08/1999, residente e domiciliado na Rua Belém, 2930, Apto 21, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON, brasileira, maior, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 11/11/1996, solteira, empresária, portadora do CPF 081.132.599-70 e da Cédula de Identidade 12.474.651-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 2451, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Alexander Fleming, 2194, 4º andar, Edifício Charles Darwin, Bairro Biopark, CEP 85.919-899, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208706261 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2017 e último ato registrado nesta Junta sob número 20205513018 por despacho em 19/10/2020, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GEO-X TEC LTDA e terá sede e domicilio na Rua Alexander Fleming, 2194, 4º andar, Edifício Charles Darwin, Bairro Biopark, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PERC. | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|----------------------------|---------|---------|-------------|
| FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | 22,00% | 22.000 | 22.000,00 |
| AISLAN GOMIDE FOINA | 70,50% | 70.500 | 70.500,00 |
| BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON | 7,50% | 7.500 | 7.500,00 |
| TOTAL | 100,00% | 100.000 | 100.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas;

Comércio de brinquedos e artigos recreativos;

Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias;

Comércio Varejista especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

Serviços de Cartografia, Topografia, Batimetria, Geodésia e Geoprocessamento;

Serviços de engenharia, avaliação, perícia e inspeção em engenharia, consultoria e

fiscalização em obras de engenharia, planejamento, elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica e serviços de engenharia ambiental;

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000122

Importação e Exportação de Brinquedos e Artigos Recreativos, de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

Prestação de serviços aéreos especializados – SAE na modalidade Aerolevanteamento – AL, incluindo fase aeroespacial e seus produtos decorrentes (Voo Aerofotogramétrico, Plano de Voo, Aerotriangulação DEM, Restituição, Estereorestituição, foto índice, reambulação, ortofoto, ortocarta, mosaico, dentre outros, dentre outros), Licenciamento e Uso de Imagens de Satélite o orbital e seus processamentos e derivados, Serviços de Sensoriamento Remoto e correlatos, Geoprocessamento, Fotointerpretação, Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas – SIG e Sistemas de Informações em Geral, desenvolvimento de rotinas personalizadas, processamento de dados, Conversão de Dados, Elaboração, manutenção e tratamento de banco de dados, Digitalização Matricial e Vetorial, Vetorização de cartas bases, topográficas, náuticas e afins, Conversão de Dados – CAD – GIS;

Perfilhamento e Mapeamento a Laser, mapeamento urbano rural, mapeamento de redes fixas e móveis, Levantamento e monitoramento GPS;

Cadastro e recadastramento técnico multifinalitário urbano e rural;

Análises de produtos oriundos de cartografia e mapeamento em geral, elaboração de Layouts e plotagens;

Comércio Varejista de Softwares e aparelhos eletrônicos;

Consultoria e assessoria em projetos e Engenharia Cartográfica;

Consultoria e assessoria em projetos de Engenharia Ambiental;

Elaboração e execução de projetos de engenharia Ambiental, inclusos: sustentabilidade, monitoramento, descontaminação, serviços de gestão de resíduos, investigação de passivos, gerenciamento de áreas contaminadas, implementação de sistema de gestão ambiental, educação, análise de riscos, estudos, avaliação de impactos, laudos; Adequação de propriedades e empreendimentos urbano ou rural à legislação aplicável; Recuperação de áreas;

Licenciamento e liberação de Outorgas; Cadastro Ambiental Rural, cadastro sócio Econômico;

Cadastro Urbano;

Avaliação, levantamento documental para negociação de terras;

Planta Genérica de Valores;

Inventário Urbano, rural e florestal;

Mapas Digitais, hospedagem de sites e Webservice;

Serviços de pulverização Aérea;

Aluguel de Equipamentos Agrícolas com Operador;

Operação de Estação de Radar;

Serviços de Telemetria;

Assessoria para Compra e Instalação de Periféricos.

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000123

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Toda a Organização Orientação, supervisão e

GEO-X TEC LTDA
CNPJ 29.234.426/0001-91
NIRE 41208706261
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000124

demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade serão dirigidos pelo sócio FERNANDO SHIMATA GHIRALDI, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional CREA PR-122595/D, que assumirá a responsabilidade Técnica e Profissional perante o CREA do Paraná, onde for necessário.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, PR, 11 de Agosto de 2021.

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI

JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO

AISLAN GOMIDE FOINA

BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON





000125

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEO-X TEC LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04806015938 | FERNANDO SHIMATA GHIRALDI |
| 08113259970 | BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON |
| 30432471839 | Aislan Gomide Foina |
| 63479664172 | JOSE DOMINGOS MOREIRA NETO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 08:40 SOB Nº 20215308468.
PROTOCOLO: 215308468 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106008682. CNPJ DA SEDE: 29234426000191.
NIRE: 41208706261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2021.
GEO-X TEC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.234.426/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/12/2017 |
| NOME EMPRESARIAL GEO-X TEC LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEO-X | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ALEXANDER FLEMING | NÚMERO 2194 | COMPLEMENTO ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN |
| CEP 85.919-899 | BAIRRO/DISTRITO BIOPARK | MUNICÍPIO TOLEDO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@GEOXTEC.COM.BR | | TELEFONE (46) 3543-1639 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2021** às **11:10:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000127



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.234.426/0001-91

Razão Social: GEO X TEC LTDA ME

Endereço: RUA ARNALDO BUSATO 3454 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021081702171372877379

Informação obtida em 02/09/2021 11:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEO-X TEC LTDA
CNPJ: 29.234.426/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:26 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **5FAF.633C.8469.F4BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000129

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024896395-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.234.426/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000130


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Certidão Positiva com efeito de negativa 48710/2021 .
IMPORTANTE:
FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.
VALIDADE: 10/10/2021
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETJ34XH5BRR
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: GEO-X TEC LTDA
ENDEREÇO: RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - ANDAR 4 ED. CHARLES - BIOPARK CEP: 85919899 Toledo - PR

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 996369 | 29.234.426/0001-91 | | 996369 |

CNAE / ATIVIDADES

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

000131

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/09/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEO-X TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.234.426/0001-91
Certidão n°: 27093248/2021
Expedição: 02/09/2021, às 11:54:41
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEO-X TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.234.426/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000133

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, a empresa GEO-X TEC LTDA, CNPJ nº 29.234.126/0001-91, com sede na Rua Alexander Fleming, nº 2194, andar 4, Edifício Charles Darwin, bairro Biopark, Toledo-PR, CEP: 85.919-899, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr Fernando Shimata Ghiraldi, Portador(a) do RG sob nº 47171202-SSP PR e CPF nº 048.060.159-38 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@geoxtec.com.br

Telefone: (46) 3543 1639

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busato, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

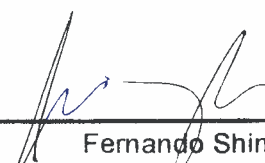
www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br



000131

8) Nomeamos e constituímos o senhor Fernando Shimata Ghiraldi portador(a) do CPF/MF sob n.º 048.060.159-38, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, PR , 15 de setembro de 2021.



Fernando Shimata Ghiraldi
RG: 47171202 / CPF:048.060.159-38
Representante Legal

29 234 426/0001-91
GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busato, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br


GEO-X 






000135

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 111039/2021

Validade: 13/10/2021

Razão Social: GEO-X TEC LTDA - ME

CNPJ: 29234426000191

Num. Registro: 66258

Registrada desde : 09/05/2018

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA ARNALDO BUSATO, 3454 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Comércio de brinquedos e artigos recreativos; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de cartografia, topografia, batimetria, geodésia e geoprocessamento; Serviços de engenharia, avaliação, perícia e inspeção em engenharia, consultoria e fiscalização em obras de engenharia, planejamento, elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica e serviços de engenharia ambiental; Importação e exportação de brinquedos e artigos recreativos, de equipamentos de telefonia e comunicação. Prestação de serviços aéreos especializados -SAE na modalidade Aerolevante -AL, incluindo fase aeroespacial e seus produtos decorrentes (Voo Aerofotogramétrico, Plano de Voo, Aerotriangulação DEM, Restituição, Estereorestituição, foto índice, reambulação, ortofoto, ortocarta, mosaico, dentre outros, dentre outros), Licenciamento e Uso de Imagens de Satélite o orbital e seus processamentos e derivados, Serviços de Sensoriamento Remoto e correlatos, Geoprocessamento, Fotointerpretação, Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas -SIG e Sistemas de informações em Geral, desenvolvimento de rotinas personalizadas, processamento de dados, Conversão de Dados, Elaboração, manutenção e tratamento de banco de dados, Digitalização Matricial Vetorial, Vetorização de cartas bases, topográficas, náuticas e afins, Conversão de Dados -CAD -GIS;Perfilhamento e Mapeamento a Laser, mapeamento urbano rural, mapeamento de redes fixas e móveis, Levantamento e monitoramento GPS;Cadastro e recadastramento técnico multifinalitário urbano e rural;Análises de produtos oriundos de cartografia e mapeamento em geral, elaboração de Layouts e plotagens;Comércio Varejista de Softwares e aparelhos eletrônicos; Consultoria e assessoria em projetos e Engenharia Cartográfica; Consultoria e assessoria em projetos de Engenharia Ambiental;Elaboração e execução de projetos de engenharia Ambiental, inclusos: sustentabilidade, monitoramento, descontaminação, serviços de gestão de resíduos, investigação de passivos, gerenciamento de áreas contaminadas, implementação de sistema de gestão ambiental, educação, análise de riscos, estudos, avaliação de impactos, laudos; Adequação de propriedades e empreendimentos urbano ou rural à legislação aplicável; Recuperação de áreas;Licenciamento e liberação de Outorgas; Cadastro Ambiental Rural, cadastro sócio Econômico;Cadastro Urbano;Avaliação, levantamento documental para negociação de terras; Planta Genérica de Valores;Inventário Urbano, rural e florestal;Mapas Digitais, hospedagem de sites e Webservice; Serviços de pulverização Aérea;Aluguel de Equipamentos Agrícolas com Operador; Operação de Estação de Radar;Serviços de Telemetria;Assessoria para Compra e Instalação de Periféricos.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29234426000191**1 - BRUNA LOUISE CAZALI ZUZZION**

Carteira: PR-184540/D Data de Expedição: 06/02/2020

Desde: 15/12/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do Artigo 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

2 - FERNANDO SHIMATA GHIRALDI

Carteira: PR-122595/D Data de Expedição: 07/02/2012

Desde: 09/05/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274671/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/09/2021 11:49:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000137

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107287/2021**

Validade: 30/09/2021

Nome Civil: FERNANDO SHIMATA GHIRALDI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122595/D

Registro Nacional : 1710470666

Registrado(a) desde : 07/02/2012

Filiação : JOSE FERNANDES GHIRALDI

LUCIA MARIA SHIMATA GHIRALDI

Data de Nascimento : 26/02/1984

Carteira de Identidade : 47171202

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04806015938

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 27/01/2012

Diplomação : 31/01/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11002 - J. F. GHIRALDI & CIA LTDA

CNPJ: 84958503000164

Desde: 03/05/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66258 - GEO-X TEC LTDA - ME

CNPJ: 29234426000191

Desde: 09/05/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266319/2021.

Emitida via Internet em 02/09/2021 11:57:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa GEO-X TEC LTDA – ME, com sede a Rua Arnaldo Busato nº 3454, sala 1, centro- Realeza/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, através do responsável técnico a Engenheira Civil Sr^a Bruna Louise Cazali Zuttion portadora do CREA PR 184540/D e RPN 1719126470, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades serviços descritos abaixo:

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: Neo Hidro Construtora e Geração de Energia EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Endereço: Rua Jornalista Manoel Menezes, 115, sala 206, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP:88034-060

Representante Legal: Leticia Yasmini Chiesa CPF: 078.045.469-39

DADOS DO SERVIÇO

Objeto do Contrato: Levantamento aerofotogramétrico para execução de curvas de nível e mapa topográfico através de imagens estratégicas feitas por veículo aéreo não tripulado e receptor RTK GNSS para CGH Cotegipe localizada em Nova Prata do Iguaçu-PR.

Celebrado: 04/05/2021 Período de realização dos serviços: 06/05/2021 a 08/05/2021

Local da Obra/Serviços: Linha Saltinho, S/N, Rural, Realeza-PR

Coordenadas Geográficas: -25,633676 -53,514628

Valor do Contrato: R\$ 2.000,00

CONTRATADO

Nome/Razão Social: GEO-X TEC LTDA – ME CNPJ: 29.234.426/0001-91

Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3554, Sala 1, bairro Centro, Realeza-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Bruna Louise Cazali Zuttion CREA PR 184540/D RPN 1719126470

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 1720212250373

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
|---|----------------|--------------|
| Execução de serviço técnico curvas de nível topográficas | M ² | 1.233.785,00 |
| Execução de serviço técnico levantamento topográfico planialtimétrico | M ² | 1.233.785,00 |
| Execução de serviço técnico de levantamento aerofotogramétrico | M ² | 1.233.785,00 |


Neo Hidro Construtora e Geração De Energia EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Leticia Yasmini Chiesa

CPF: 078.045.469-39

Representante Legal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **GEO-X TEC LTDA – ME**, com sede a Rua Arnaldo Busato nº 3454, sala 1, centro- Realeza/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, através do responsável técnico a Engenheira Civil Sr^a **Bruna Louise Cazali Zuttion** portadora do CREA PR 184540/D e RPN 1719126470, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades serviços descritos abaixo:

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: Neo Hidro Construtora e Geração de Energia EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Endereço: Rua Jornalista Manoel Menezes, 115, sala 206, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP:88034-060

Representante Legal: Leticia Yasmini Chiesa CPF: 078.045.469-39

DADOS DO SERVIÇO

Objeto do Contrato: Levantamento aerofotogramétrico para execução de curvas de nível e mapa topográfico através de imagens estratégicas feitas por veículo aéreo não tripulado e receptor RTK GNSS para CGH Cotegipe localizada em Nova Prata do Iguçu-PR.

Celebrado: 04/05/2021 Período de realização dos serviços: 06/05/2021 a 08/05/2021

Local da Obra/Serviços: Linha União do Oeste, S/N, Rural, Nova Prata do Iguçu-PR

Coordenadas Geográficas: -25.701502 x -53,386332

Valor do Contrato: R\$ 2.000.00

CONTRATADO

Nome/Razão Social: GEO-X TEC LTDA – ME CNPJ: 29.234.426/0001-91

Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3554, Sala 1, bairro Centro, Realeza-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Bruna Louise Cazali Zuttion CREA PR 184540/D RPN 1719126470

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 1720212249936

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
|---|----------------|--------------|
| Execução de serviço técnico curvas de nível topográficas | M ² | 1.848.746,00 |
| Execução de serviço técnico levantamento topográfico planialtimétrico | M ² | 1.848.746,00 |
| Execução de serviço técnico de levantamento aerofotogramétrico | M ² | 1.848.746,00 |

Leticia Yasmini Chiesa

Neo Hidro Construtora e Geração De Energia EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Leticia Yasmini Chiesa

CPF: 078.045.469-39

Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]



000141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **GEO-X TEC LTDA – ME**, com sede a Rua Arnaldo Busato nº 3454, sala 1, centro- Realeza/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, através do responsável técnico a Engenheira Civil Sr^a **Bruna Louise Cazali Zuttion** portadora do CREA PR 184540/D e RPN 1719126470, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades serviços descritos abaixo:

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: Neo Hidro Construtora e Geração de Energia EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Endereço: Rua Jornalista Manoel Menezes, 115, sala 206, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP:88034-060

Representante Legal: Leticia Yasmini Chiesa CPF: 078.045.469-39

DADOS DO SERVIÇO

Objeto do Contrato: Levantamento aerofotogramétrico para execução de curvas de nível e mapa topográfico através de imagens estratégicas feitas por veículo aéreo não tripulado e receptor RTK GNSS para CGH Iguazú Topo localizada em Ouro Verde do Oeste-PR.

Celebrado: 25/06/2021 Período de realização dos serviços: 03/07/2021 a 26/07/2021

Coordenadas Geográficas: -24,874902 x -53,894051

Local da Obra/Serviços: Linha São Sebastião, S/N - 85933-000 - Rural, Ouro Verde do Oeste-PR

Valor do Contrato: R\$ 2.000,00

CONTRATADO

Nome/Razão Social: Geo-X TEC LTDA – ME

CNPJ: 29.234.426/0001-91

Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3554, Sala 1, bairro Centro, Realeza-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Bruna Louise Cazali Zuttion

CREA PR 184540/D

RPN 1719126470

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 1720213621294

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
|--|----------------|--------------|
| Execução de serviço técnico de curvas de nível topográficas | M ² | 1.134.631,00 |
| Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico | M ² | 1.134.631,00 |
| Execução de serviço técnico de levantamento aerofotogramétrico | M ² | 1.134.631,00 |

Leticia Yasmini Chiesa

Neo Hidro Construtora e Geração De Energia
EIRELI

CNPJ: 29.738.509/0001-18

Leticia Yasmini Chiesa

CPF: 078.045.469-39

Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]

00914



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

GEO-X TEC LTDA

CNPJ: 29.234.426/0001-91

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:16:37 Hs
Toledo, 02/09/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.09.02 22:17:29
-03'00'

000143



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|--------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: GEO-X TEC LTDA | | Protocolo: PRC2108245955 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41208706261 | CNPJ 29.234.426/0001-91 | Data de Ato Constitutivo 08/12/2017 | Início de Atividade 08/12/2017 | | |
| Endereço Completo Rua ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN, BIOPARK - Toledo/PR - CEP 85919-899 | | | | | |
| Objeto Social ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, BATIMETRIA, GEODESIA E GEOPROCESSAMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA, AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA, CONSULTORIA E FISCALIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA E SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. PRESTACAO DE SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS - SAE NA MODALIDADE AEROLEVANTAMENTO - AL, INCLUINDO FASE AERESPACIAL E SEUS PRODUTOS DECORRENTES (VOO AEROFOTOGRAFICO, PLANO DE VOO, AEROTRIANGULACAO DEM, RESTITUICAO, ESTEREORESTITUICAO, FOTO INDICE, REAMBULACAO, ORTOFOTO, ORTOCARTA, MOSAICO, DENTRE OUTROS, DENTRE OUTROS), LICENCIAMENTO E USO DE IMAGENS DE SATELITE O ORBITAL E SEUS PROCESSAMENTOS E DERIVADOS, SERVICOS DE SENSORIAMENTO REMOTO E CORRELATOS, GEOPROCESSAMENTO, FOTOINTERPRETACAO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS - SIG E SISTEMAS DE INFORMACOES EM GERAL, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS PERSONALIZADAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, CONVERSAO DE DADOS, ELABORACAO, MANUTENCAO E TRATAMENTO DE BANCO DE DADOS, DIGITALIZACAO MATRICIAL E VETORIAL, VETORIZACAO DE CARTAS BASES, TOPOGRAFICAS, NAUTICAS E AFINS, CONVERSAO DE DADOS - CAD - GIS PERFILAMENTO E MAPEAMENTO A LASER, MAPEAMENTO URBANO RURAL, MAPEAMENTO DE REDES FIXAS E MOVEIS, LEVANTAMENTO E MONITORAMENTO GPS CADASTRO E RECADASTRAMENTO TECNICO MULTIFINALITARIO URBANO E RURAL ANALISES DE PRODUTOS ORIUNDOS DE CARTOGRAFIA E MAPEAMENTO EM GERAL, ELABORACAO DE LAYOUTS E PLOTAGENS COMERCIO VAREJISTA DE SOFTWARES E APARELHOS ELETRONICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS E ENGENHARIA CARTOGRAFICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, MONITORAMENTO, DESCONTAMINACAO, SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, INVESTIGACAO DE PASSIVOS, GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS, IMPLEMENTACAO DE SISTEMA DE GESTAO AMBIENTAL, EDUCACAO, ANALISE DE RISCOS, ESTUDOS, AVALIACAO DE IMPACTOS, LAUDOS ADEQUACAO DE PROPRIEDADES E EMPREENDIMENTOS URBANO OU RURAL A LEGISLACAO APLICAVEL RECUPERACAO DE AREAS LICENCIAMENTO E LIBERACAO DE AUTORGAS CADASTRO AMBIENTAL RURAL, CADASTRO SOCIO ECONOMICO CADASTRO URBANO AVALIACAO, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL PARA NEGOCIACAO DE TERRAS PLANTA GENEIRICA DE VALORES INVENTARIO URBANO, RURAL E FLORESTAL MAPAS DIGITAIS, HOSPEDAGEM DE SITES E WEBSERVICE SERVICOS DE PULVERIZACAO AEREA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR OPERACAO DE ESTACAO DE RADAR SERVICOS DE TELEMETRIA ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALACAO DE PERIFERICOS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | CPF/CNPJ 048.060.159-38 | Participação no capital R\$ 22.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome AISLAN GOMIDE FOINA | CPF/CNPJ 304.324.718-39 | Participação no capital R\$ 70.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Nome BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON | CPF/CNPJ 081.132.599-70 | Participação no capital R\$ 7.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome FERNANDO SHIMATA GHIRALDI | CPF 048.060.159-38 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento Data | | Número | Ato/eventos | Situação ATIVA | |

000144



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: GEO-X TEC LTDA | | | Protocolo: PRC2108245955 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| 17/08/2021 | 20215308468 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2021, às 14:37:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G5EMCQYJ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures in blue ink]



000115

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Capanema-PR, 15 de setembro de 2021.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

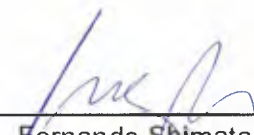
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a determinação do item 15.4.5 c), a empresa GEO-X TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.234.426/0001-91, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pela execução dos serviços do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 73/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

| Habilitação | Nome | Título Profissional | CREA / CAU | Vínculo |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------|--------------------|
| Coordenação e execução dos serviços | Fernando Shimata Ghiraldi | Engenheiro Civil | 122595/D | Sócio/Proprietário |
| Auxiliar | Bruna Louise Cazali Zuttion | Engenheiro Civil | 184540/D | Sócio/Proprietário |
| Auxiliar | Aislan Gomide Foina | Engenheiro Eletrônico | - | Sócio/Proprietário |

Capanema, 15 de setembro de 2021.


Fernando Shimata Ghiraldi
RG: 47171202 / CPF: 048.060.159-38
Sócio Administrador


29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA



RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busato, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br




| | | |
|---|---|---|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL |  |
| | AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY | |

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO
UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE – NON-RECREATIONAL

Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até **01/06/2023**, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

*This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid **06/01/2023**, unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.*

Operador (Operator)
GEO-X TEC LTDA - ME
GEO-X
 CNPJ (document):
 29.234.426/0001-91

Nº do cadastro (Inscription Number):

PP-055046006

Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational)
 Ramo de atividade (Business): Aerolevanteamento
 - Aerofotogrametria
 Fabricante (Maker): DJI
 Modelo (Model): Phantom 4 Pro
 Nº de série (Serial Number): 11UCF790A50533
 Peso máximo de decolagem (MTOW): 1,39 kg
 Foto (Picture):



O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator.

Informações adicionais (additional information):

O usuário deve portar a Portaria de Inscrição e a Autorização de Aerolevanteamento Fase Aeroespacial (AAFA), ambas do Ministério da Defesa para a realização das atividades de Aerolevanteamento, conforme art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971 e legislação correlata, disponível no sítio do MD na internet.

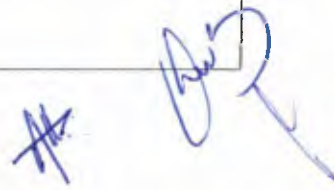
O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos **recreativos e não recreativos** no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.

*The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform **recreational and non-recreational** flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities*

A validade desta certidão pode ser verificada pelo link
<https://sistemas.anac.gov.br/SISANT/Aeronave/ConsultarAeronave>

Local e data da emissão (Place and date of issue)

Brasília, 1 de junho de 2021
 Brasília, June 1st, 2021





000147

Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL).
This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).

[Handwritten signature]

000148

| | | |
|---|---|---|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL |  |
| | AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY | |

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO
UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE – NON-RECREATIONAL

Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até **10/01/2022**, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

*This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid **01/10/2022**, unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.*

Operador (Operator)
GEO-X TEC LTDA - ME
GEO-X
 CNPJ (document):
 29.234.426/0001-91

Nº do cadastro (Inscription Number):

PP-055046002

Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational)
 Ramo de atividade (Business): Aerolevanteamento
 - Aerofotogrametria
 Fabricante (Maker): DJI
 Modelo (Model): Mavic
 Nº de série (Serial Number): 163CG8EROAOTDQ
 Peso máximo de decolagem (MTOW): 0,91 kg
 Foto (Picture):



O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator.

Informações adicionais (additional information):

O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos **recreativos e não recreativos** no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.

*The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform **recreational and non-recreational** flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities*

A validade desta certidão pode ser verificada pelo link
<https://sistemas.anac.gov.br/SISANT/Aeronave/ConsultarAeronave>

Local e data da emissão (Place and date of issue)

Brasília, 10 de janeiro de 2020
Brasília, January 10th, 2020

Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL).
This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Thank you for your order

000149

Hi Aislan,

Just to let you know — we've received your order #39445, and it is now being processed

[Order #39445] (January 22, 2020)

| Product | Quantity | Price |
|--------------------------|----------|--|
| Reach RS2 Survey Kit | 1 | \$3835.00 |
| Reach RS2 extension pole | 1 | Subtotal: \$37.00 |
| Subtotal: | | \$3835.00 |
| Shipping: | | \$153.45 via FedEx - International Economy Battery (4-5 working days) Estimated USD 383.5 tax & duty due on delivery (Tax handling fees may apply) |
| Payment method: | | PayPal |
| Total: | | \$3988.45 |

Billing address

Aislan Foina
Airspace Inc
1933 Davis Street
Suite #229
San Leandro, CA 94577
United States (US)
5102299734
aislan@airspace.co

Shipping address

Aislan Foina
Airspace Inc
1933 Davis Street
Suite #229
San Leandro, CA 94577
United States (US)

Thanks!

DETRAN - PR Nº 015479476401
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 Cód RENAVAM 00755038568 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME BRUNA LOUISE CAZALI ZUSSION

CPF / CNPJ 081.132.599-70 PLACA AJU-0B52

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWCA05XX1T132222

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP. POT. / CIL. 5P/62CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
IPVA 2020 QUITADO 1ª *****
FADA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
A 11574400 ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2020 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR AF7597822 SEM RESERVA

LOCAL REALIZA, 09/12/20 DESPESAS GERAIS 25/02/19

DETRAN PARANÁ

PR Nº 015479476401 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 09/12/20

VIA 1 Cód RENAVAM 00755038568 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 09/12/20

PLACA AJU-0B52

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWCA05XX1T132222

PRÊMIO TARIFARIO
FNS (R\$) 0,48 DENATRAN (R\$) 0,05 CUSTO DO SEGURO (R\$) 1,06

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOP (R\$) 0,02 COTA UNICA PARCELADO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 08/12/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

REALIZA

007694

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Cliente: GEO-X TEC LTDA
CNPJ: 29.234.426/0001-91
Endereço: RUA ARNALDO BUSATO, 3454
BAIRRO: CENTRO
REALEZA – PR

Objeto da calibração:

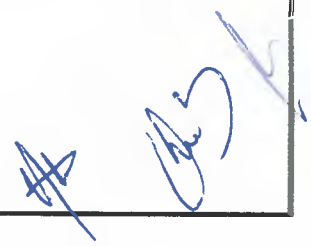
Estação Total
Fabricante: SANDING
Modelo: ARC 5
N° Série: SD61157
Precisão Angular: 2"

Procedimento de calibração:

- Ajuste das bolhas;
- Ajuste do retículo;
- Ajuste do ângulo vertical;
- Ajuste do ângulo horizontal;
- Ajuste do prumo laser;
- Ajuste da distância; • Ajuste do compensador.

Notas:

1. Este laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1980.
2. Condições ambientais: Temperatura: 20 ± 1 °C; Umidade: entre $60 \pm 2\%$, Pressão 1013 mb
3. Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivos a quaisquer lotes.
4. As calibrações angulares, horizontal e vertical, foram realizadas no Colimador Modelo SGS W550-3, sendo realizada a verificação nas réguas graduadas MITUTOYO RG01 E RG02 conforme certificados n° 27426-2017 e 27429-2017.



Resultados de calibração

Os resultados apresentados a seguir referem-se à situação do instrumento antes da calibração.

| Leitura Horizontal | Posição da luneta (Direta) | Posição da luneta (Invertida) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1° Leitura | 000°00'00" | 179°59'47" |
| 2° Leitura | 000°00'00" | 179°59'46" |
| 3° Leitura | 000°00'00" | 179°59'47" |

| Leitura Vertical | Posição da luneta (Direta) | Posição da luneta (Invertida) |
|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1° Leitura | 90°00'19" | 269°59'49" |
| 2° Leitura | 90°00'21" | 269°59'52" |
| 3° Leitura | 90°00'20" | 239°59'48" |

| Temperatura (°C) | Pressão Atmosférica (hPa) | Distância (m) |
|------------------|---------------------------|---------------|
| 20 | 1013 | 4,161 |

| Compensador | Eixo X | Eixo Y |
|-----------------|------------|------------|
| Tolerância ±30" | 000°00'21" | 000°00'17" |

Os resultados apresentados a seguir referem-se à situação do instrumento após calibração.

| Leitura Horizontal | Posição da luneta (Direta) | Posição da luneta (Invertida) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1° Leitura | 000°00'00" | 180°00'00" |
| 2° Leitura | 000°00'00" | 180°00'01" |
| 3° Leitura | 000°00'00" | 179°59'59" |

| Leitura Horizontal | Posição da luneta (Direta) | Posição da luneta (Invertida) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1° Leitura | 90°00'15" | 269°59'45" |
| 2° Leitura | 90°00'16" | 269°59'44" |
| 3° Leitura | 90°00'15" | 269°59'46" |

| Temperatura (°C) | Pressão Atmosférica (hPa) | Distância (m) |
|------------------|---------------------------|---------------|
| 20 | 1013 | 4,163 |

| Compensador | Eixo X | Eixo Y |
|-----------------|------------|------------|
| Tolerância ±30" | 000°00'04" | 000°00'01" |





Notas:

- *Este certificado é válido sempre e quando o equipamento não tiver sido submetido a queda e vibração;*
- *É de responsabilidade do usuário recalibrar o instrumento em intervalos apropriados;*
- *Este certificado tem validade de um ano a partir da data de calibração.*

Data da Emissão: 13/09/2021

Data da Calibração: 13/09/2021

Téc. Bruno Nunes da Rosa

26.313.511/0001-57

GEOSURVEY TECNOLOGIAS
COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDAAV. CEARÁ, 1864
BAIRRO SÃO JOÃO CEP 90240-512
PORTO ALEGRE - RS

000154

METROSUL - Uma empresa TRESICAL

Matriz - Rua da Várzea, 236 - Porto Alegre - RS (51) 33 45 22 66
 Filial 1 - Complexo Ind. Automotivo de Gravataí - RS (51) 34 30 10 11

Certificado de Calibração
N° 27426-2017
Data da Calibração
09/10/2017



Laboratório de calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0325

Descrição : Régua Graduada TMX
 Empresa : CT2 - GEOSURVEY TECNOLOGIAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
 Endereço : Avenida Ceará 1864 - Porto Alegre - RS
 Código : RG01
 Procedimento : NP-004 Revisão 11
 Resolução : 1 mm
 Capac. Min. : 0
 Capac. Máx. : 1000 mm

Condições Ambientais (Laboratório Matriz): Temperatura: 20 ± 2 °C Umidade: 55 ± 10 %

PADRÃO/INSTRUMENTO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

COMPARADOR DE DESLOCAMENTO MITUTOYO
 Código : CDM002
 N° Certificado : 6Y93V317
 Validade : 30/07/2019
 Laboratório : MECQ-RBC-CAL0149

INCERTEZA DE MEDIÇÃO: Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com ν_{eff} graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

LEGENDA:

E I - Erro de Indicação (M M - V R) I M - Incerteza de Medição
 V R - Valor de Referência M M - Média das medidas

ESCALA : EXATIDÃO

| V R (mm) | M M (mm) | E I (mm) | I M (mm) | k | ν_{eff} |
|----------|----------|----------|----------|------|-------------|
| 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 100.0 | 100.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 200.0 | 200.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 300.0 | 300.2 | 0.2 | 0.1 | 2.00 | - |
| 400.0 | 400.3 | 0.3 | 0.1 | 2.00 | - |
| 500.0 | 500.3 | 0.3 | 0.1 | 2.00 | - |
| 600.0 | 600.3 | 0.3 | 0.1 | 2.00 | - |
| 700.0 | 700.5 | 0.5 | 0.1 | 2.43 | 7 |
| 800.0 | 800.2 | 0.2 | 0.5 | 4.53 | 2 |
| 900.0 | 900.5 | 0.5 | 0.1 | 2.00 | - |
| 1000.0 | 1000.4 | 0.4 | 0.1 | 2.00 | - |

METROSUL - Soluções em Metrologia Ltda.
 Home Page: www.metrosul-rs.com.br
 e-mail: metrosul@metrosul-rs.com.br

Signatário Autorizado

 Nilo Gustavo Ardis

(Handwritten signatures and initials)

Este Certificado é válido somente para o instrumento calibrado não sendo extensivo a quaisquer outros, mesmo que similares.
 O certificado de calibração não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização

Folha
 1 / 1

000155

METROSUL - Uma empresa TRESICAL

Certificado de Calibração

N° 27429-2017

Data da Calibração

09/10/2017

Matriz - Rua da Varzea 236 - Porto Alegre - RS (51) 33 45 22 66
Filial 1 - Complexo Ind. Automotivo de Gravataí - RS (51) 34 30 10 11

Laboratório de calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0325

Descrição : Régua Graduada TMX
 Empresa : CT2 - GEOSURVEY TECNOLOGIAS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
 Endereço : Avenida Ceará, 1864 - Porto Alegre - RS
 Código : RG02
 Procedimento : NP-004 Revisão 11

Resolução : 1 mm
 Capac. Min. : 0
 Capac. Máx. : 1000 mm

Condições Ambientais (Laboratório Matriz): Temperatura 20 ± 2 °C Umidade 55 ± 10 %**PADRÃO/INSTRUMENTO DE REFERÊNCIA UTILIZADO**

COMPARADOR DE DESLOCAMENTO MITUTOYO

Código CDM002

N° Certificado 6Y93V317

Validade 30/07/2019

Laboratório MECQ-RBC-CAL0149

INCERTEZA DE MEDIÇÃO: Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com ν_{eff} graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

LEGENDAE I - Erro de Indicação ($M - M - V R$)

V R - Valor de Referência

I M - Incerteza de Medição

M - Média das medidas

ESCALA : EXATIDÃO

| V R (mm) | M M (mm) | E I (mm) | I M (mm) | k | ν_{eff} |
|----------|----------|----------|----------|------|-------------|
| 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 100.0 | 100.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 200.0 | 200.1 | 0.1 | 0.1 | 2.00 | - |
| 300.0 | 300.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 400.0 | 400.1 | 0.1 | 0.1 | 2.00 | - |
| 500.0 | 500.1 | 0.1 | 0.1 | 2.00 | - |
| 600.0 | 600.2 | 0.2 | 0.1 | 2.43 | 7 |
| 700.0 | 700.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 800.0 | 800.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 900.0 | 900.0 | 0.0 | 0.1 | 2.00 | - |
| 1000.0 | 999.9 | -0.1 | 0.1 | 2.00 | - |

METROSUL - Soluções em Metrologia Ltda.

Home Page: www.metrosul-rs.com.bre-mail: metrosul@metrosul-rs.com.br

Signatário Autorizado

Nilo Gustavo Artais

Este Certificado é válido somente para o instrumento calibrado não sendo extensivo a quaisquer outros, mesmo que similares.
 O certificado de calibração não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

Folha
1 / 1

METROSUL - Soluções em Metrologia Ltda.

Matriz - Rua da Varzea, 236 - Porto Alegre - RS (51) 33 45 22 66
 Filial 1 - Rua Frei Pacifico, 292 - Caxias do Sul - RS (54) 32 24 34 42
 Filial 2 - Complexo Ind. Automotivo de Gravataí - RS (51) 34 30 10 11

Certificado de Calibração

N° 05891-2017

Data da Calibração
 16/03/2017



Laboratório de calibração acreditado pela **CGCRE** de acordo com a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, sob o número **CAL 0325**

Descrição: Trena de Fita de Aço STANLEY
Empresa: CT2 - GEOSURVEY TECNOLOGIAS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
Endereço: Avenida Ceará, 1864 - Porto Alegre - RS
Código: TR01
Procedimento: NP-008 Revisão 09
Resolução: 1 mm
Capac. Min.: 0 mm
Capac. Máx.: 8000 mm

Condições Ambientais (Laboratório Matriz): Temperatura: 20 ± 2 °C Umidade: 55 ± 10 %

PADRÃO/INSTRUMENTO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

COMPARADOR DE DESLOCAMENTO MITUTOYO

Código: CDM002
N° Certificado: 1761-15
Validade: 30/6/2017
Laboratório: CERTI - RBC - CAL0034

PESO PADRÃO

Código: PPT001
N° Certificado: 14973-2016
Validade: 30/6/2017
Laboratório: METROSUL - RBC - CAL0325

PAQUIMETRO DIGITAL MITUTOYO

Código: PAD010
N° Certificado: 26043-2016
Validade: 30/10/2017
Laboratório: METROSUL - RBC - CAL0325

INCERTEZA DE MEDIÇÃO: Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com ν_{eff} graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

LEGENDA

E I - Erro de Indicação (M M - V R)
 V R - Valor de Referência

I M - Incerteza de Medição
 M M - Média das medidas

ESCALA | EXATIDÃO

| VR (mm) | MM (mm) | E I (mm) | I M (mm) | k | ν_{eff} |
|---------|---------|----------|----------|---|-------------|
| 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.1 | 2 | - |
| 800.0 | 800.1 | 0.1 | 0.1 | 2 | - |
| 2000.0 | 1999.5 | -0.5 | 0.1 | 2 | - |
| 2800.0 | 2799.4 | -0.6 | 0.2 | 2 | - |
| 4000.0 | 3999.2 | -0.8 | 0.2 | 2 | - |
| 4800.0 | 4798.9 | -1.1 | 0.3 | 2 | - |
| 6000.0 | 5998.8 | -1.2 | 0.4 | 2 | - |
| 7200.0 | 7198.0 | -2.0 | 0.5 | 2 | - |
| 7750.0 | 7748.0 | -2.0 | 0.5 | 2 | - |

ESCALA | FOLGA DO ENCOSTO

| VR (mm) | MM (mm) | E I (mm) | I M (mm) | k | ν_{eff} |
|---------|---------|----------|----------|---|-------------|
| 1.0 | 0.8 | -0.2 | 0.1 | 2 | - |

ESCALA | ESPESSURA DO ENCOSTO

| VR (mm) | MM (mm) | E I (mm) | I M (mm) | k | ν_{eff} |
|---------|---------|----------|----------|---|-------------|
| 1.0 | 1.0 | 0.0 | 0.1 | 2 | - |

METROSUL - Soluções em Metrologia Ltda.
 Home Page: www.metrosul-rs.com.br
 e-mail: metrosul@metrosul-rs.com.br

Signatário Autorizado

Sebastião Proença de Oliveira Neto



000157

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema-PR, 15 de setembro de 2021.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.


REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa GEO-X TEC LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 73/2021 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital, especificamente em atenção ao item 15.4.5, itens 3, 4, 5, 6 e 7, atendendo, pois, às exigências editalícias contando com:

- 3) Estação Total com precisão máxima de 2" (Dois segundos);
- 4) Nível Digital;
- 5) GPS RTK de Dupla Frequência;
- 6) Veículo;
- 7) Drone com Qualidade 4K.

Capanema, 15 de setembro de 2021.


Fernando Shimata Ghiraldi
RG: 47171202 / CPF: 048.060.159-38
Sócio Administrador

29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO
85770-000 - REALEZA - PR

Geo-X TEC LTDA • CNPJ: 29.234.426/0001-91

R. Arnaldo Busata, 3454 • Sala 01 • Realeza • Paraná • 85770-000

www.geoxtec.com.br • (46) 3543-1639 • contato@geoxtec.com.br



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: GEO-X TEC LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.234.426/0001-91, com endereço na Rua Alexander Fleming, 2194, 4º andar, Edifício Charles Darwin, Bairro Biopark, Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **FERNANDO SHIMATA GHIRALDI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, portador do CPF 048.060.159-38 e da Cédula de Identidade 4.717.120-2 SSP-PR, data de emissão 08/05/2001, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 2778, Bairro João Paulo II, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

OUTORGADO: JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 17.419 e OAB/PR sob o nº 73.225, com escritório sito à Rua Belém, nº 2963, sala 22, Centro, Realeza (PR), CEP 85770-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e poderes para assinar declaração de hipossuficiência, conforme previsto no art. 105, do Código de Processo Civil de 2015, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: Para o fim de representar na esfera administrativa, judicial ou extrajudicial dos interesses da Outorgante com relação a processos licitatórios, em especial com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021 do município de Capanema (PR).

Toledo (PR), 14 de setembro de 2021.

FERNANDO SHIMATA
GHIRALDI:04806015938

Assinado de forma digital por FERNANDO
SHIMATA GHIRALDI:04806015938
Dados: 2021.09.14 13:29:43 -03'00'

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI
GEO-X TEC LTDA.

000159

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA

URBAN ENGENHARIA

E TOPOGRAFIA LTDA

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000160

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, casa, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 206854218 de 17-11-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as atividades da Sociedade para:

7112-0/00 – Serviços de engenharia;

7111-1/00 – Serviços de arquitetura;

7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4312-6/00 – Perfurações e sondagens;

4399-1/01 – Administração de obras;

7120-1/00 – Testes e análises técnicas.

4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000161

52.12-5-00 - Carga e descarga;
68.21-8/01 – Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
68.21-8/02 – Corretagem no Aluguel de Imóveis;
68.22-6/00 – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
66.22-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
64.93-0/00 – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
66.19-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por Objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Organização logística do transporte de carga;
Carga e descarga;
Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
Corretagem no Aluguel de Imóveis;
Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AP

R.P.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000162

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Consolidada-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA****CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356**

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, casa, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 206854218 de 17-11-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e terá como nome fantasia de URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa mantém o seguinte estabelecimento FILIAL com a mesma denominação da Matriz e com Título Fantasia de "URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA" e tem sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 770, sala 201, Edifício G5GA, centro, no município de Ampere – PR, CEP 85.640-000, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), iniciou suas atividades em 30/11/2020, e tendo as seguintes atividades:

A W R
S R

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000163

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

E com o seguinte objeto social:

- Serviços de engenharia;
- Serviços de arquitetura;
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- Construção de edifícios;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Perfurações e sondagens;
- Administração de obras;
- Testes e análises técnicas.
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Fabricação de esquadrias de metal

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

A. P. M. C.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000167

- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;
- 52.12-5-00 - Carga e descarga;
- 68.21-8/01 – Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
- 68.21-8/02 – Corretagem no Aluguel de Imóveis;
- 68.22-6/00 – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
- 66.22-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- 64.93-0/00 – Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 66.19-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade terá por Objeto social:

- Serviços de engenharia;
- Serviços de arquitetura;
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- Construção de edifícios;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Perfurações e sondagens;
- Administração de obras;
- Testes e análises técnicas.
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Fabricação de esquadrias de metal;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional;

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

NIRE: 41209164356

000165

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 Organização logística do transporte de carga;
 Carga e descarga;
 Corretagem na Compra e venda e Avaliação de Imóveis;
 Corretagem no Aluguel de Imóveis;
 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
 Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuída entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 05% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ Nº 19.023.856/0001-00****NIRE: 41209164356****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000166

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento dos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000167

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:
Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando- se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 05 de Julho de 2021.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador

DIECO RODRIGO DA SILVA
Sócio





000168

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 09:39 SOB N° 20214284638.
PROTOCOLO: 214284638 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104796187. CNPJ DA SEDE: 19023856000100.
NIRE: 41209164356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures in blue ink.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000169

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019, última alteração sob nº 20202745236 de 16-06-2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade cria uma FILIAL no município de Ampere - PR, na Avenida XV de Novembro, nº 770, sala 201, Edifício G5GA, centro, CEP: 85.640-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ", com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início das atividades em 30 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial terá as seguintes atividades:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000170

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial terá por Objeto social:

Serviços de engenharia;
Serviços de arquitetura;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
Construção de edifícios;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Perfurações e sondagens;
Administração de obras;
Testes e análises técnicas.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Filial será administrada por LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000171

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador

DIECO RODRIGO DA SILVA
Sócio

Luiz Eduardo Urban *Dieco Rodrigo da Silva*



*000172

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 14:44 SOB N° 41901887602.
PROTOCOLO: 206854218 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005864577. CNPJ DA SEDE: 19023856000100.
NIRE: 41209164356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000173

- 1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
- 2- ILMO LUIZ URBAN, brasileiro, Divorciado, nascido em 08-01-1953, na cidade de Três Passos – RS, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.411.038-0 SESP/PR, expedido em 23-01-1980 e do CPF. sob o nº 300.344.779-34, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Carazinho, nº 539, casa, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Carazinho, nº 253, Sala 01, Bairro Santa Cruz, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ILMO LUIZ URBAN, que possuía 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere neste ato R\$ 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio Remanescente LUIZ EDUARDO URBAN;

E vende e transfere neste ato R\$ 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas ao sócio ingressante DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica da seguinte forma distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '12' and other illegible marks.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000171

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 05% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios remanescentes nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade permanecerá com o sócio remanescente LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AA
R
S

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000175

CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: Fica alterado o endereço da sociedade para: Av. Independencia, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam alteradas as atividades da empresa para:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
- 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356

W
R. J. C.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000176

1- LUIZ EDUARDO URBAN, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 21-10-1991, na cidade de Capanema – PR, empresário, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA sob nº PR-116829/D, do CPF sob nº 073.045.809-17, e da Cédula de Identidade RG sob nº 9.404.148-1 – SESP/PR, Expedição 18-12-2014, residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 253, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2- DIECO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido em 16-01-1994, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.793.024-4 SESP/PR, expedida em 22-05-2009 e CPF. Sob o nº 063.480.749-86, residente e domiciliado na Rua Dionisio Wons, nº 337, Apto 01, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com sede à Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209164356 por despacho em sessão de 09-10-2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA e terá como nome fantasia de URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Independência, nº 992, sala 02, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Setembro de 2019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:

7112-0/00 – Serviços de engenharia;

7111-1/00 – Serviços de arquitetura;

7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000177

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
 4399-1/01 – Administração de obras;
 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

| SOCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|------|---------|------------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | 95% | 95.000 | 95.000,00 |
| DIECO RODRIGO DA SILVA | 09% | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

11/11/11



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000178

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente LUIZ EDUARDO URBAN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and 'DSC'.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 19.023.856/0001-00
NIRE: 41209164356
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000179

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando- se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 29 de Maio de 2020.

LUIZ EDUARDO URBAN
Sócio Administrador remanescente

DIECO RODRIGO DA SILVA
Sócio Ingressante

ILMO LUIZ URBAN
Sócio Retirante





000180

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 06348074986 | DIECO RODRIGO DA SILVA |
| 07304580917 | LUIZ EDUARDO URBAN |
| 30034477934 | ILMO LUIZ URBAN |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 08:43 SOB N° 20202745236.
PROTOCOLO: 202745236 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002446510. NIRE: 41209164356.
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.023.856/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/10/2013 |
| NOME EMPRESARIAL URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA | NUMERO 992 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO CAPANEMA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO URBANENGENHARIA@YAHOO.COM | TELEFONE (46) 9922-6578 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 15:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.023.856/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/10/2013 |
| NOME EMPRESARIAL URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA | NÚMERO 992 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO URBANENGENHARIA@YAHOO.COM | TELEFONE (46) 9922-6578 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 15:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000183

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ 19.023.856/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989 até a presente data.



CAPANEMA/PR, 30 de Agosto de 2021, 14:15 18

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito de Comercio da
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Cartório Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,35
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29 11 1967

Handwritten signature and initials in blue ink.

RE: CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

De: Cartório Distribuidor Capanema-PR (distribuidorcapanema@hotmail.com)

Para: urbanengenharia@yahoo.com

Data: terça-feira, 31 de agosto de 2021 14:50 BRT

Segue em anexo certidão solicitada;

ATT

Murilo K.Sbardelotto

000184

De: Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>

Enviado: terça-feira, 31 de agosto de 2021 13:42

Para: Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: Re: CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Boa Tarde.

Segue em anexo o comprovante do pagamento.

Em terça-feira, 31 de agosto de 2021 12:17:20 BRT, Cartório Distribuidor Capanema-PR <distribuidorcapanema@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo guia referente a certidão solicitada;
Aguardo comprovante de pagamento para emissão da mesma!

ATT

Murilo K.Sbardelotto

De: Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>

Enviado: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:19

Para: distribuidorcapanema@hotmail.com <distribuidorcapanema@hotmail.com>

Assunto: CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Boa Tarde.

Preciso uma CERTIDÃO DE NAGATIVA DE FALENCIA, da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.856/0001-00.

Irei concorrer em uma licitação que esta agendada para dia 13/08/2021 aguardo guia para pagamento para retirada do documento.

Att; DIECO RODRIGO DA SILVA.



Certidão.pdf
128.9kB

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.023.856/0001-00
Certidão nº: 26743414/2021
Expedição: 30/08/2021, às 15:44:00
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.023.856/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000136



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 5790/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 992 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
38458

CNPJ/CPF
19.023.856/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
70

Serviços de engenharia, Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Organização logística do transporte de carga, Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, Correspondentes de instituições financeiras, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Testes e análises técnicas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Agosto de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3Z54XH49B2



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024865710-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.856/0001-00**
Nome: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir

000188

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.023.856/0001-00**Razão Social:** LUIZ EDUARDO URBAN**Endereço:** AV BOTUCARIS 2095 SALA 01 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021 ✓**Certificação Número:** 2021082602395189068660

Informação obtida em 30/08/2021 15:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000189



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:43 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022. ✓

Código de controle da certidão: **40BF.B800.9C6A.E5D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and other illegible marks.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | | Protocolo: PRC2107655123 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | |
| NIRE (Sede) 41209164356 | | CNPJ 19.023.856/0001-00 | | Data de Ato Constitutivo 04/10/2013 | Início de Atividade 24/09/2013 | |
| Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 992, SALA 02, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 | | | | | | |
| Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS PERFURACOES E SONDAGENS ADMINISTRACAO DE OBRAS TESTES E ANALISES TECNICAS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA CARGA E DESCARGA CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. | | | | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | | |
| Nome LUIZ EDUARDO URBAN | | CPF/CNPJ 073.045.809-17 | Participação no capital R\$ 95.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome DIECO RODRIGO DA SILVA | | CPF/CNPJ 063.480.749-86 | Participação no capital R\$ 5.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | | |
| Nome LUIZ EDUARDO URBAN | | CPF 073.045.809-17 | | Término do mandato | | |
| Último Arquivamento | | | | | | |
| Data 06/07/2021 | | Número 20214284638 | | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | | | |
| 1 - NIRE: 41901887602 | | | CNPJ: 19.023.856/0003-72 | | | |
| Endereço Completo AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 770, SALA 201, CENTRO, Ampére, PR, CEP: 85640000 | | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2021, às 09:20:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JGAJAPEN.



PRC2107655123

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



LUIZ EDUARDO URBAN - ME
ENGENHARIA

LUIZ EDUARDO URBAN - ME URBAN EMPREENDIMENTOS

AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO.
CNPJ: 19.023.856/0001-00
TELEFONE: (46) 99922-6578 / (46) 99984-8850

000191

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 19.023.856/0001-00, com sede à AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr LUIZ EDUARDO URBAN, CPF 073.045.809-17, brasileiro, solteiro, empresário, cuja função/cargo é Sócio-Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:urbanengenharia@yahoo.com.br**
Telefone: (46) 99922-6578

FOLHA 01/02





LUIZ EDUARDO URBAN - ME
ENGENHARIA

LUIZ EDUARDO URBAN - ME
URBAN EMPREENDIMENTOS

AVENIDA INDEPENDENCIA, 992, CENTRO.
CNPJ: 19.023.856/0001-00
TELEFONE: (46) 99922-6578 / (46) 99984-8850

000192

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) DIECO RODRIGO DA SILVA, sócio da empresa, portador do RG nº 12.793.024-4, CPF nº 063.480.749-86, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 73/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 30 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO URBAN
RG: 9.404.148-1
CPF: 073.045.809-17
SÓCIO-ADMINISTRADOR

FOLHA 02/02



000193

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110471/2021

Validade: 09/03/2022

Razão Social: LUIZ EDUARDO URBAN - ME

CNPJ: 19023856000100

Num. Registro: 56254

Registrada desde : 06/02/2014

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA CARAZINHO, 253 SALA 01 SANTA CRUZ

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Serviços de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Construção de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Perfurações e sondagens. Administração de obras. Testes e análises técnicas. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Fabricação de esquadrias de metal.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico. O Técnico em Agropecuária Luiz Eduardo Urban está habilitado a atuar na área de agropecuária respeitando os limites de suas atribuições. No caso de projetos, cada projeto está limitado ao valor máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso XXXI do artigo 6º do Decreto 90922/85 alterado pelo Decreto 4560/02.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 19023856000100

1 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 18/03/2014 Carga Horária: 40: H/S Até: 24/01/2019

Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/03/2019

Desde: 21/03/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

000191

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 273417/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/09/2021 15:33:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Four handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of the signatories.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000195

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110468/2021**

Validade: 09/03/2022

Nome Civil: LUIZ EDUARDO URBAN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-116829/D
Registro Nacional : 1709490071
Registrado(a) desde : 04/04/2011

Filiação : JOSE ANTONIO URBAN
TEREZINHA FATIMA DE MORAES URBAN

Data de Nascimento : 21/10/1991

Carteira de Identidade : 94041481

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF ; 07304580917

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 25/01/2017
Situação : Regular

Diplomação : 26/01/2017

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 273411/2021.

Emitida via Internet em 10/09/2021 15:32:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva

ação penal.

000196

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

861/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ EDUARDO URBAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ EDUARDO URBAN**
Registro: **PR-116829/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1709490071**

Número da ART: **20184765424** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/10/2018** Baixada em: **04/02/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **LUIZ EDUARDO URBAN - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SÃO FRANCISCO** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **290/2018** celebrado em **05/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 2.680,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **154.630,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA SANTOS DUMONT** Nº: **SN**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **05/10/2018** Conclusão efetiva: **15/10/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LOCAÇÃO EM ÁREA RURAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 12911, COM FORNECIMENTO DE MAPA EM FORMATO FÍSICO (3 VIAS) E DIGITAL (DWG), COM DESENHO NA ESCALA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054699, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 861/2019

02/09/2021 08:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 66837/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ EDUARDO URBAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ EDUARDO URBAN**
Registro: **PR-116829/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1709490071**

Número da ART: **20182866614** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2018 Baixada em: 04/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL** CNPJ: **80.874.100/0001-86**

Rua: **RUA CANDIDO MERLO** Nº: **290**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOM SUCESSO DO SUL** UF: **PR** CEP: **85515-000**

Contrato: **89/2018** celebrado em **11/06/2018** Vinculado a ART: **20182534409**

Valor do contrato: **R\$ 398.291,86** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **7.913,20** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PRESIDIO BORBA** Nº: **SN**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOM SUCESSO DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85515-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/06/2018** Conclusão efetiva: **11/08/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**. Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**. Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**. Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIA URBANA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 810/2017 -SEDU-PARANA CIDADE. DE ACORDO COM DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 01/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054701, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1317/2019

02/09/2021 08:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 103815/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 23/07/2020

Nome Civil: **REGINALDO ARAUJO CUSTODIO**
CPF: **812.471.332-49**
Data de Nascimento: **21/07/1984**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **HORIANDINA ARAUJO CUSTODIO**

000190

Contratos de Trabalho

● 01/07/2020 - Aberto

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ocupação: **312320 - TOPOGRAFO**

Salário Contratual: **R\$ 2.000,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 2.000,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 2.000,00** (06/2021)

Anotações

01/07/2020 - Admissão

● 01/08/2019 - 05/12/2019

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ocupação: **312320 - TOPOGRAFO**

Salário Contratual: **R\$ 2.000,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 2.000,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 322,58** (12/2019)

Anotações

01/08/2019 - Admissão

05/12/2019 - Rescisão Contratual

#

03

03



Carteira de Trabalho Digital

● 02/07/2018 - 20/12/2018

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ocupação: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Remuneração Inicial: **R\$ 4.020,58**

Última Remuneração Informada: **R\$ 2.258,06** (12/2018)

Anotações

02/07/2018 - Admissão

20/12/2018 - Rescisão Contratual

000199
A A

● 14/11/2017 - 09/06/2018

LOJAS BECKER LTDA.

CNPJ: 04.415.928/0001-98

Ocupação: **521110 - VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA**

Salário Contratual: **R\$ 0,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.618,46**

Última Remuneração Informada: **R\$ 491,34** (06/2018)

Anotações

14/11/2017 - Admissão

09/06/2018 - Rescisão Contratual

● 23/10/2017 - 06/11/2017

CONSULTGEL CONSULTORIA EM GEOMATICA LTDA

CNPJ: 05.532.479/0001-20

Ocupação: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Remuneração Inicial: **R\$ 419,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 419,00** (11/2017)

Anotações

23/10/2017 - Admissão

06/11/2017 - Rescisão Contratual

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Página 2



Carteira de Trabalho Digital

● 15/04/2016 - 18/07/2017

CNO S.A

CNPJ: 15.102.288/0329-71

Ocupação: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Remuneração Inicial: **R\$ 4.907,44**

Última Remuneração Informada: **R\$ 3.884,79** (07/2017)

000200

Anotações

15/04/2016 - Admissão

18/07/2017 - Rescisão Contratual

● 19/08/2013 - 19/08/2014

CNO S.A

CNPJ: 15.102.288/0329-71

Ocupação: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Remuneração Inicial: **R\$ 4.170,07**

Última Remuneração Informada: **R\$ 4.383,77** (08/2014)

Anotações

19/08/2013 - Admissão

19/08/2014 - Rescisão Contratual

● 21/02/2013 - 19/07/2013

CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A

CNPJ: 61.522.512/0031-28

Ocupação: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Remuneração Inicial: **R\$ 3.043,80**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.846,35** (07/2013)

Anotações

21/02/2013 - Admissão

19/07/2013 - Rescisão Contratual

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Carteira de Trabalho Digital

● 04/06/2009 - 19/11/2012

CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL

CNPJ: 10.709.781/0001-41

Ocupação: **715105 - OPERADOR DE BATE-ESTACAS**

Remuneração Inicial: **R\$ 710,54**

Última Remuneração Informada: **R\$ 2.539,02** (11/2012)

000201

Anotações

04/06/2009 - Admissão

01/01/2011 - Ocupação alterada para OPERADOR DE BATE-ESTACAS

19/11/2012 - Rescisão Contratual

● 11/01/2008 - Aberto

VITALI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.760.466/0001-09

Ocupação: **999999 - Não Informada**

Remuneração Inicial: **R\$ 667,18**

Última Remuneração Informada: **R\$ 683,87** (04/2008)

Anotações

11/01/2008 - Admissão

● 02/04/2007 - 05/06/2007

J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA

CNPJ: 06.055.870/0001-44

Ocupação: **421305 - COBRADOR EXTERNO**

Remuneração Inicial: **R\$ 380,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 221,66** (06/2007)

Anotações

02/04/2007 - Admissão

05/06/2007 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital

● 01/10/2004 - Aberto

COMETA JI PARANA MOTOS LTDA

CNPJ: 04.926.895/0002-21

Ocupação: 521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

Remuneração Inicial: R\$ 295,00

Última Remuneração Informada: R\$ 157,33 (01/2005)

000202

Anotações

01/10/2004 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 20/11/2020

Nome Civil: **GABRIEL MARLON LEICHTWEIS**

CPF: **052.695.879-04**

Data de Nascimento: **27/11/1994**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **LEIDI TORMES LEICHTWEIS**

800203

Contratos de Trabalho

- 13/07/2020 - Aberto

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ocupação: **312320 - TOPOGRAFO**

Salário Contratual: **R\$ 1.200,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.200,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.200,00** (02/2021)

Anotações

13/07/2020 - Admissão

- 03/02/2014 - 28/11/2014

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ: 76.112.697/0001-54

Ocupação: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Remuneração Inicial: **R\$ 998,80**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.025,41** (11/2014)

Anotações

03/02/2014 - Admissão

28/11/2014 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 12/03/2021

Nome Civil: **GEOVANI CORBARI**
CPF: **091.205.919-26**
Data de Nascimento: **22/09/1992**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ENLEONI KUNRATH**

000204

Contratos de Trabalho

- 05/10/2020 - Aberto

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ocupação: 312320 - TOPOGRAFO

Salário Contratual: R\$ 1.200,00

Remuneração Inicial: R\$ 1.200,00

Última Remuneração Informada: R\$ 1.200,00 (02/2021)

Anotações

05/10/2020 - Admissão



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00260242659

PLACA

MIA4819

EXERCÍCIO

2021

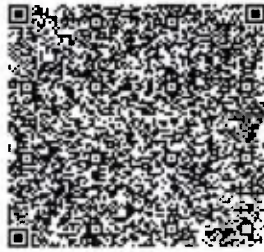
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06022891887

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE ECONOMY

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD15802AB6538178

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR 146E10110035105
 AL.FID./SICREDI FRONTEIRA PR/SC

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Tránsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Tránsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Tránsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

000205

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.23

MOTOR

146E10110035105

CMT

2.0

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

URBAN SERVICOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME

CPF / CNPJ

19.023.856/0001-00

LOCAL

PLANALTO PR

DATA

07/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



800206

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00486469158

PLACA

AVY5E13

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

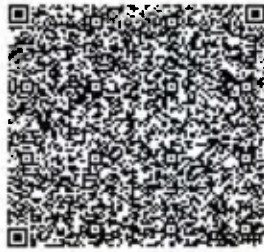
2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213094582613



Val de este QRCode com app vto

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

01825248367

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE WAY ECON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*******/****

CHASSI

9BD15844AD6756140

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2012)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.24

MOTOR

146E10111072007

CMT

1.64

EIXOS

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CPF / CNPJ

19.023.856/0001-00

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

26/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00381299473

PLACA

AUQ8738

EXERCÍCIO

2021

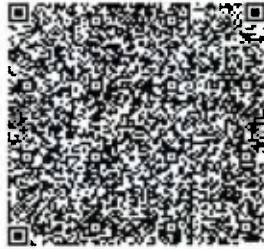
ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14295700880

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE WAY ECON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD15804AC6646277

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR 146E10110572739
 SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

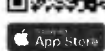
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

000207

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.24

MOTOR

146E10110572739

CMT

1.64

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CPF / CNPJ

19.023.856/0001-00

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

07/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*


VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and marks in blue ink.

000208

| | | | |
|--|---|---|--|
| RECEBEMOS DE MANFRA E CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. | | NF-e Nº 40942 SÉRIE: 1 | |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | |
| <p align="center">MANFRA E CIA LTDA</p> <p align="center">RUA FRANCISCO TORRES, 223 - CENTRO</p> <p align="center">CURITIBA - PR</p> <p align="center">CEP: 80060-130 4130197000</p> | | <p align="center">DANFE</p> <p align="center">DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 40942</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p> | <p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4120 0177 8247 3800 0106 5500 1000 0409 4214 7644 4488</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p> |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200017838338 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 1014228604 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. | CNPJ 77.824.738/0001-06 | |

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CPOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE | | | ALÍQUOTA | |
|--------------|--|----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|-----------|----------|----------|----------|-------|
| | | | | | | | | | Cálculo | ICMS | IPI | ICMS % | IPI % |
| 868812 | EST TOTAL TS10 1 R1000, REF. 868812 | 90152010 | 00 | 5102 | UN | 1 | 78904,7600 | 78.904,76 | 82.850,00 | 3.314,00 | 3.945,24 | 4 | 5 |
| BOLSA LONA G | BOLSA DE LONA PARA ESTACAO TOTAL E GPS (G) REF. BOLSA LONA G | 39232990 | 00 | 5102 | UN | 1 | 100,0000 | 100,00 | 100,00 | 18,00 | 0,00 | 18 | 0 |
| BOLSA PRISMA | BOLSA DE LONA PARA PRISMA, REF. BOLSA PRISMA | 39232990 | 00 | 5102 | UN | 1 | 50,0000 | 50,00 | 50,00 | 9,00 | 0,00 | 18 | 0 |
| GSS111 | MIRA GSS111 TELESCÓPICA DE 5M, ALUM., COD/CM, REF. 741882 | 90159090 | 00 | 5102 | UN | 1 | 480,9500 | 480,95 | 505,00 | 90,90 | 24,05 | 18 | 5 |
| TER 150M | KIT SPRINTER 150M COM EST. DE TRANSP., REF. 762630 | 90153000 | 00 | 5102 | UN | 1 | 5783,8100 | 5.783,81 | 6.073,00 | 1.093,14 | 289,19 | 18 | 5 |


VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 19.5.1 DANFE GERADO POR CLOUD.CONSIASNET.COM

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FRETE PAGO PELO CLIENTE = A/C: LUIZ EDUARDO URBAN FONE 46 - 3552-2725
 PEDIDO: 36036 - ORDEM DE COMPRA: 36036/2020\L END. DE ENTREGA: AV
 BOTUCARIS, 2095 - CASA - SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR - CEP: 85760000 \L -
 PROTOCOLO ICMS N. 193/09 - FERRAMENTAS
 - PROTOCOLO ICMS N.197/2009 - MATERIAIS DE LIMPEZA
 - OPCAO TRIBUTARIA: SIMPLES NACIONAL - Trib aprox R\$: 20140,82 Federal, R\$:
 15341,02 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



000209



Av. Pernambuco, 1207
CEP 90240-004
Bairro Navegantes
Porto Alegre - RS
Fone: (51) 21027100

DATA: 13/05/2021 CERTIFICADO Nº 1554/21

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO

CLIENTE: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
AV INDEPENDENCIA, 992 - SALA 02
CENTRO
CAPANEMA - PR
CNPJ: 19.023.856/0001-00

ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO **Tipo:** Estação Total
Marca: Leica
Modelo: TS-10 1" R1000
Nº de Série: 3303812
Precisão angular: 1" (dados fornecidos pelo fabricante)

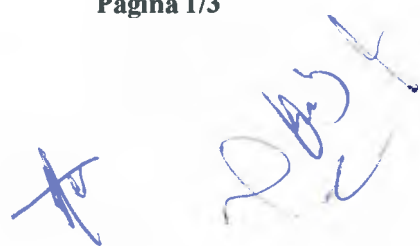
MÉTODOS DE CALIBRAÇÃO UTILIZADOS

Padrões rastreáveis, conforme procedimento interno nº 001/08.

Ferramentas utilizadas:

1. Régua graduada em aço inox marca STANLEY, código ES-001, 300mm, calibrada conforme Certificado nº 1458/20- BALITEK
2. Trena com fita de aço marca SOUTH, código MT305, 30000mm, calibrada conforme Certificado nº 1456/20- BALITEK
3. Paquímetro Mitutoyo de aço inoxidável, nº 06825125, calibrado conforme Certificado nº 1457/20- BALITEK
4. Osciloscópio Digital marca TEKTRONIX modelo TDS-220 nº B027483, calibrado conforme Certificado R0640/20- BALITEK
5. Multímetro marca Minipa ET-1110, nº 20319, calibrado conforme Certificado R0641/20- BALITEK

Rubrica: 



000210



CERTIFICADO Nº 1554/21

Obs.: Todos os itens foram calibrados em 18 de maio de 2020 pelo Laboratório de Metrologia Dimensional da BALITEK, com base e procedimento de confirmação metrologia PGQ-005, revisão 13 e instrução de processo IPR-018, revisão 01 com norma de referência ABNT-NBR 10.123. Próxima calibração dos itens em 20 de maio de 2021.

Método de calibragem/aferição: Verificação do colimador marca LIFEI, modelo LF-3, alinhamento ótico do nível com o colimador, nivelamento do aparelho a ser calibrado, ajuste do nível circular, ajuste do retículo, verificação de calibragem com réguas Invar, teste final.

Após calibragem/aferição: Equipamento dentro das especificações de fábrica. Calibração efetuada em CNTP (condição normal de temperatura e pressão).

Validade da presente Calibração: 01 (um) ano, a contar da data acima para condições normais de uso do equipamento.

Técnico responsável _____


Cleiton Machado

01.975.274/0001-69

ALLCOMP
COM. REPR. E IMP. S.A.

AV. PERNAMBUCO, 1207
SÃO GERALDO - CEP 90.240-004

PORTO ALEGRE - RS

Página 2/3



000211

LEVANTAMENTO PARA RESULTADO DE CALIBRAÇÃO

| | VISADA | ÂNGULO HORIZONTAL | ÂNGULO VERTICAL | DIST. INCLINADA (m) | DIST. HORIZONTAL (m) | DESNÍVEL (m) |
|----|--------|-------------------|-----------------|---------------------|----------------------|--------------|
| PD | A | 0°00'00" | 90°00'00" | 79,101 | 79,101 | -0,177 |
| | B | 180°00'00" | 89°59'10" | 38,789 | 38,789 | 0,008 |
| PI | C | 180°00'00" | 270°00'00" | 79,100 | 79,101 | -0,176 |
| | D | 359°59'59" | 270°00'49" | 38,486 | 38,486 | 0,008 |
| PD | E | 0°00'00" | 90°07'36" | 79,100 | 79,101 | -0,173 |
| | F | 180°00'00" | 90°00'00" | 38,786 | 38,787 | 0,009 |
| PI | G | 180°00'00" | 269°52'23" | 79,101 | 79,101 | -0,173 |
| | H | 0°00'00" | 270°00'00" | 38,786 | 38,787 | 0,008 |
| PD | I | 0°00'00" | 90°02'33" | 79,100 | 79,101 | -0,175 |
| | J | 180°00'00" | 89°59'31" | 38,786 | 38,787 | 0,007 |
| PI | L | 180°00'00" | 269°52'34" | 79,100 | 79,100 | -0,175 |
| | M | 0°00'01" | 270°00'30" | 38,786 | 38,788 | 0,007 |

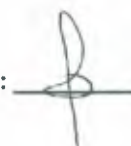
*PD – posição direta

*PI – posição invertida

RESULTADO DA CALIBRAÇÃO

| | ÂNGULO HORIZONTAL | ÂNGULO VERTICAL | DIST. INCLINADA (mm) | DIST. HORIZONTAL (mm) | DESNÍVEL (mm) |
|-------|-------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| A - C | 0" | 0" | 1 | 0 | 1 |
| B - D | 1" | 1" | 1 | 1 | 0 |
| E - G | 0" | 1" | 1 | 0 | 0 |
| F - H | 0" | 0" | 0 | 0 | 1 |
| I - L | 0" | 0" | 0 | 1 | 0 |
| J - M | 1" | 1" | 0 | 1 | 0 |

Rubrica:



Página 3/3



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1458/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
Av.Pernambuco ,1207
90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Régua de Aço

Capacidade: 0 - 300 mm
Resolução: 1 mm

Marca: Stanley

Modelo: -

Identificação: ES-001

Nº Ordem: 202277

Nº Série: -

Procedimento de Calibração: PCD 04-508 (rev. 08)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 152 - Régua Graduada de Aço Arch - | M02920-18 - Acreditado/Setting | 27/04/2021 |
| 201 - Lupa Graduada Celco - | 03662/19 - Acreditado/Mitutoyo | 15/07/2021 |

Condições Ambientais: Temperatura: $23,0 \pm 2$ °C - Umidade: 60 ± 15 %

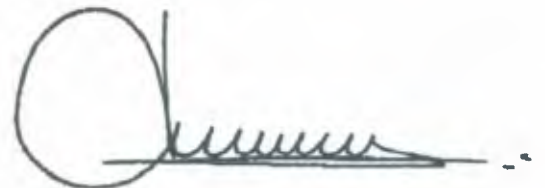
Terminologia Utilizada:

VIT - Valor indicado no instrumento sob teste.

MVVC - Média corrigida dos 3 (três) valores verdadeiros convencionais lidos no padrão.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da calibração: 18/05/2020



Paulo R. Miyazaki
Gerente Técnico
(Assinado Digitalmente)

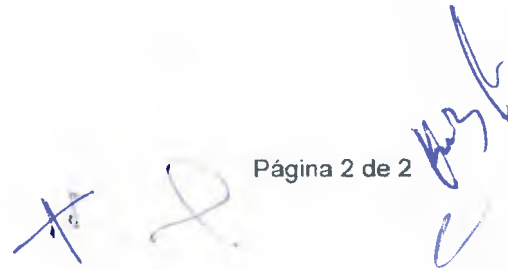
Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1458/2020

| V.I.T. (mm) | M.V.V.C. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|------------------|--------------|----------------|-----|
| 0 | 0,0 | 0,0 | 0,045 | 2,0 |
| 100 | 100,1 | -0,1 | 0,046 | 2,0 |
| 200 | 200,1 | -0,1 | 0,047 | 2,0 |
| 300 | 300,2 | -0,2 | 0,048 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.





Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
 Site: www.balitek.com.br

000214

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1456/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
 Av.Pernambuco ,1207
 90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Trena 30m

Capacidade: 30000 mm
 Resolução: 1 mm

Marca: South

Modelo: -

Identificação: MT-305

Nº Ordem: 202274

Nº Série: -

Procedimento de Calibração: PCD 04-508 (rev. 08)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 152 - Régua Graduada de Aço Arch - | M02920-18 - Acreditado/Setting | 27/04/2021 |

Condições Ambientais: Temperatura: $23,0 \pm 2$ °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

VIT - Valor indicado no instrumento sob teste.

MVVC - Média corrigida dos 3 (três) valores verdadeiros convencionais lidos no padrão

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relacionada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da calibração: 18/05/2020

Paulo R. Miyazaki
 Gerente Técnico
 (Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
 2 - A reprodução poderá somente ser por completo. Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metroológica.

Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

000215

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° N1456/2020

| V.I.T. (mm) | M.V.V.C. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|------------------|--------------|----------------|-----|
| 5000 | 5002,2 | -2,2 | 0,16 | 2,0 |
| 10000 | 10005,3 | -5,3 | 0,30 | 2,0 |
| 20000 | 20012,6 | -12,6 | 0,58 | 2,0 |
| 30000 | 30018,6 | -18,6 | 0,87 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1457/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
Av.Pernambuco ,1207
90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Paquímetro Quadrimensional Analógico

Capacidade: 0 - 150 mm
Resolução: 0,05 mm

Marca: Mitutoyo

Modelo: -

Identificação: -

Nº Ordem: 202275

Nº Série: 06825125

Procedimento de Calibração: PCD 04-502 (rev. 05)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|--|--------------------------------|--------------------|
| 153 - Jg. Blocos Padrão Mitutoyo 516-954 | 03870/19 - Acreditado/Mitutoyo | 24/07/2021 |
| 224 - Jg. de Haste Padrão Mitutoyo - | 04979/17 - Acreditado/Mitutoyo | 26/07/2020 |

Condições Ambientais:

Temperatura: $23,0 \pm 2$ °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

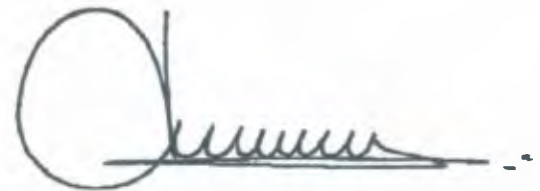
VVC - Valor verdadeiro convencional do padrão.

MIT - Média corrigida dos 3 (três) valores indicados no instrumento em teste.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da calibração:

18/05/2020



Paulo R. Miyazaki
Gerente Técnico
(Assinado Digitalmente)

Metrologista:

Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo. Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

000217

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1457/2020

Externa

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 25 | 25,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 75 | 75,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 100 | 100,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 150 | 150,05 | 0,05 | 0,020 | 2,0 |

Interna

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |

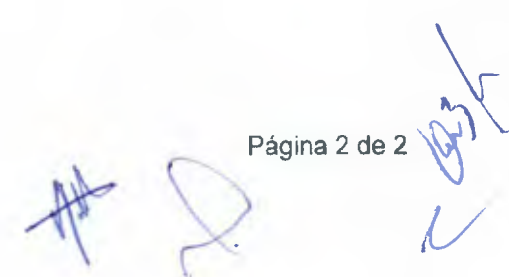
Ressaltos

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |

Profundidade

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,05 | 0,05 | 0,020 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.



000218

000200

F0101.rev.01



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balitek.com.br



Rede Brasileira de Calibração

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
 ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. N° 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° R0640/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
 Av.Pernambuco ,1207
 90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Osciloscópio Digital

Características do Objeto: Eixo Vertical e Horizontal.

Marca: TEKTRONIX

Modelo: TDS 220

Identificação: -

N° Ordem: 202273

N° Série: B027483

Procedimento de Calibração: PCE 04-122 (rev. 14)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|---|---------------------------------|--------------------|
| 327 - Calibrador Digital 5502A Fluke | 173824-101 - Acreditado/IPT | 17/06/2020 |
| 227 - Calibrador de Osciloscópio DM 501 Tektronix | R1469/2019 - Acreditado/Balitek | 21/08/2020 |
| 150 - Gerador de Sinal 8656B HP | R1933/2019 - Acreditado/Balitek | 08/11/2020 |
| 064 - Contador Universal 53131 A HP | 174573-101 - Acreditado/IPT | 24/07/2020 |

Condições Ambientais:

Temperatura: 23,0 ± 2,0 °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

V.I.T. - Valor Indicado no Instrumento em Teste

I.T.M. - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data de recebimento: 14/05/2020

Data da calibração: 18/05/2020

Emissão: 18/05/2020

Paulo R. Miyazaki

Gerente Técnico

(Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo. Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Este certificado atende os requisitos de acreditação pela Cgcre/INMETRO, que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades-SI).
- 4 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

000219

Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balltek.com.br



Rede Brasileira de Calibração
Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. N° 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° R0640/2020

Eixo Vertical

Canal 1

| Faixa (mV/div) | VIT (mV) | Erro (%) | ITM (%) | k | Veff |
|----------------|----------|----------|---------|-----|------|
| 2 | 10 | -0,261 | 0,041 | 2,0 | Inf |
| 5 | 20 | -0,184 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 10 | 50 | -0,855 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 20 | 100 | -0,572 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 50 | 200 | -0,741 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 100 | 500 | -0,5603 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 200 | 1000 | -0,8334 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 500 | 2000 | -0,4853 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| (V/div) | (V) | (%) | (%) | k | Veff |
| 1 | 5 | -0,9923 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 2 | 10 | -0,6125 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 5 | 20 | -0,6574 | 0,0070 | 2,0 | Inf |

Canal 2

| Faixa (mV/div) | VIT (mV) | Erro (%) | ITM (%) | k | Veff |
|----------------|----------|----------|---------|-----|------|
| 2 | 10 | -0,145 | 0,041 | 2,0 | Inf |
| 5 | 20 | -0,450 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 10 | 50 | -0,485 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 20 | 100 | -0,253 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 50 | 200 | -0,766 | 0,040 | 2,0 | Inf |
| 100 | 500 | -0,7394 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 200 | 1000 | -0,4517 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 500 | 2000 | -0,2928 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| (V/div) | (V) | (%) | (%) | k | Veff |
| 1 | 5 | -0,8475 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 2 | 10 | -0,1980 | 0,0070 | 2,0 | Inf |
| 5 | 20 | -0,8016 | 0,0070 | 2,0 | Inf |

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° R0640/2020

Eixo Horizontal

Varredura A

| Faixa (ns/div) | VIT (ns) | Erro (%) | ITM (%) | k | Veff |
|-------------------|-------------|-------------|------------|-----|------|
| 10 | 10 | -0,000002 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 25 | 25 | -0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 50 | 50 | 0,000000 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 100 | 100 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 250 | 250 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 500 | 500 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| (µs/div) | (µs) | (%) | (%) | k | Veff |
| 1 | 1 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 2,5 | 2,5 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 5 | 5 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 10 | 10 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 25 | 25 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 50 | 50 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 100 | 100 | 0,000000 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 250 | 250 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 500 | 500 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| (ms) | (ms) | (%) | (%) | k | Veff |
| 1 | 1 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 2,5 | 2,5 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 5 | 5 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 10 | 10 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 25 | 25 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 50 | 50 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 100 | 100 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 250 | 250 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| 500 | 500 | 0,000001 | 0,000021 | 2,0 | Inf |
| (s) | (s) | (%) | (%) | k | Veff |
| 1 | 1 | 0,000001 | 0,000020 | 2,0 | Inf |
| 2,5 | 2,5 | 0,000001 | 0,000020 | 2,0 | Inf |
| 5 | 5 | 0,000001 | 0,000020 | 2,0 | Inf |

Final do certificado de calibração.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balitek.com.br



Rede Brasileira de Calibração
Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. N° 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° R0641/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
Av. Pernambuco, 1207
90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Multímetro

Características do Objeto: Tensão Contínua e Alternada, Corrente Contínua e Alternada, Resistência.

Marca: Minipa

Modelo: ET-1110.

Identificação: -

N° Ordem: 202276

N° de Série: ET1110020319

Procedimento(s) de Calibração: PCE 04-105 (rev. 08)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo.

| Padrões de Trabalho e Referência: | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|--|----------------------------------|---------------------------|
| 327 - Calibrador Digital 5502A Fluke | 173824-101 - Acreditado/IPT | 17/jun/2020 |

Condições Ambientais: Temperatura: 23,0 ± 2 °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

VR - Valor de Referência

MIT - Média corrigida de 3 repetições indicados no instrumento em teste.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data de recebimento: 14/05/2020

Data da calibração: 18/05/2020

Data da emissão: 18/05/2020

Paulo R. Miyazaki
Gerente Técnico
(Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo. Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Este certificado atende os requisitos de acreditação pela Cgcre, que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades-SI).
- 4 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balitek.com.br



Rede Brasileira de Calibração

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
 ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. N° 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N° R0641/2020

Tensão Contínua

| Faixa 200 mV | | | | | |
|--------------|-------------|--------------|-------------------|-----|------|
| VR (mV) | MIT (mV) | Erro (mV) | \pm ITM (mV) | k | Veff |
| 20,0000 | 20,37 | -0,37 | 0,11 | 2,5 | 6 |
| 100,0000 | 100,300 | -0,300 | 0,059 | 2,0 | Inf |
| 180,0000 | 180,300 | -0,300 | 0,072 | 2,0 | Inf |

| Faixa 2 V | | | | | |
|-----------|------------|-------------|------------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | \pm ITM (V) | k | Veff |
| 0,2000000 | 0,2007 | -0,0007 | 0,0011 | 2,5 | 6 |
| 1,000000 | 1,00000 | 0,00000 | 0,00058 | 2,0 | Inf |
| 1,800000 | 1,7997 | 0,0003 | 0,0011 | 2,5 | 6 |

| Faixa 20 V | | | | | |
|------------|------------|-------------|------------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | \pm ITM (V) | k | Veff |
| 2,000000 | 2,047 | -0,047 | 0,011 | 2,5 | 6 |
| 10,00000 | 10,017 | -0,017 | 0,011 | 2,5 | 6 |
| 18,00000 | 17,9800 | 0,0200 | 0,0059 | 2,0 | Inf |

| Faixa 200 V | | | | | |
|-------------|------------|-------------|------------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | \pm ITM (V) | k | Veff |
| 20,00000 | 20,17 | -0,17 | 0,11 | 2,5 | 6 |
| 100,00000 | 100,100 | -0,100 | 0,058 | 2,0 | Inf |
| 180,0000 | 180,100 | -0,100 | 0,059 | 2,0 | Inf |

| Faixa 600 V | | | | | |
|-------------|------------|-------------|------------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | \pm ITM (V) | k | Veff |
| 60,0000 | 60,7 | -0,7 | 1,1 | 2,5 | 6 |
| 300,0000 | 300,00 | 0,00 | 0,58 | 2,0 | Inf |
| 540,000 | 541,7 | -1,7 | 1,1 | 2,5 | 6 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balitek.com.br



Rede Brasileira de Calibração

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
 ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. Nº 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº R0641/2020

Tensão Alternada

| Faixa 200 V - 60 Hz | | | | | |
|---------------------|------------|-------------|-------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | ±ITM (V) | k | Veff |
| 20,0000 | 20,37 | -0,37 | 0,11 | 2,5 | 6 |
| 100,000 | 100,10 | -0,10 | 0,20 | 2,0 | Inf |
| 180,000 | 179,87 | 0,13 | 0,35 | 2,0 | Inf |

| Faixa 600 V - 60 Hz | | | | | |
|---------------------|------------|-------------|-------------|-----|------|
| VR (V) | MIT (V) | Erro (V) | ±ITM (V) | k | Veff |
| 60,000 | 61,7 | -1,7 | 1,1 | 2,5 | 6,3 |
| 300,000 | 300,7 | -0,7 | 1,2 | 2,2 | 12 |
| 540,00 | 542,7 | -2,7 | 1,4 | 2,1 | 33,4 |

Corrente Contínua

| Faixa 200 µA | | | | | |
|--------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (µA) | MIT (µA) | Erro (µA) | ±ITM (µA) | k | Veff |
| 20,000 | 20,07 | -0,07 | 0,11 | 2,4 | 7 |
| 100,000 | 99,97 | 0,03 | 0,30 | 2,4 | 8 |
| 180,000 | 179,78 | 0,22 | 0,54 | 2,3 | 11 |

| Faixa 2 mA | | | | | |
|------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (mA) | MIT (mA) | Erro (mA) | ±ITM (mA) | k | Veff |
| 0,200000 | 0,20101 | -0,00101 | 0,00060 | 2,0 | Inf |
| 1,00000 | 1,0020 | -0,0020 | 0,0030 | 2,0 | Inf |
| 1,80000 | 1,8030 | -0,0030 | 0,0054 | 2,0 | Inf |

| Faixa 20 mA | | | | | |
|-------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (mA) | MIT (mA) | Erro (mA) | ±ITM (mA) | k | Veff |
| 2,00000 | 2,0100 | -0,0100 | 0,0060 | 2,0 | Inf |
| 10,0000 | 9,996 | 0,004 | 0,011 | 2,5 | 6 |
| 18,0000 | 17,966 | 0,034 | 0,011 | 2,4 | 7 |

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Rede Brasileira de Calibração

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. N° 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº R0641/2020

| Faixa 200 mA | | | | | |
|--------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (mA) | MIT (mA) | Erro (mA) | ±ITM (mA) | k | Veff |
| 20,0000 | 19,900 | 0,100 | 0,058 | 2,0 | Inf |
| 100,000 | 99,896 | 0,104 | 0,060 | 2,0 | Inf |
| 180,000 | 179,96 | 0,04 | 0,11 | 2,4 | 7 |

| Faixa 10 A | | | | | |
|------------|------------|-------------|-------------|-----|------|
| VR (A) | MIT (A) | Erro (A) | ±ITM (A) | k | Veff |
| 1,00000 | 1,0201 | -0,0201 | 0,0058 | 2,0 | Inf |
| 5,00000 | 5,0204 | -0,0204 | 0,0071 | 2,0 | Inf |
| 9,00000 | 9,028 | -0,028 | 0,012 | 2,2 | 15 |

Resistência

| Faixa 200 Ω | | | | | |
|-------------|------------|-------------|-------------|-----|------|
| VR (Ω) | MIT (Ω) | Erro (Ω) | ±ITM (Ω) | k | Veff |
| 20,000 | 20,37 | -0,37 | 0,11 | 2,5 | 6 |
| 100,000 | 100,27 | -0,27 | 0,11 | 2,4 | 7 |
| 180,000 | 180,07 | -0,07 | 0,11 | 2,3 | 9 |

| Faixa 2 kΩ | | | | | |
|------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (kΩ) | MIT (kΩ) | Erro (kΩ) | ±ITM (kΩ) | k | Veff |
| 0,200000 | 0,1987 | 0,0013 | 0,0011 | 2,5 | 6 |
| 1,00000 | 1,00000 | 0,00000 | 0,00059 | 2,0 | Inf |
| 1,80000 | 1,8017 | -0,0017 | 0,0011 | 2,5 | 6 |

| Faixa 20 kΩ | | | | | |
|-------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (kΩ) | MIT (kΩ) | Erro (kΩ) | ±ITM (kΩ) | k | Veff |
| 2,00000 | 2,007 | -0,007 | 0,011 | 2,5 | 6 |
| 10,0000 | 9,9999 | 0,0001 | 0,0059 | 2,0 | Inf |
| 18,0000 | 17,9999 | 0,0001 | 0,0085 | 2,0 | Inf |

000225

F0101.rev.01



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - www.balitek.com.br



Rede Brasileira de Calibração

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
 ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob. Nº 053

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº R0641/2020

| Faixa 200 kΩ | | | | | |
|--------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (kΩ) | MIT (kΩ) | Erro (kΩ) | ±ITM (kΩ) | k | Veff |
| 20,0000 | 20,200 | -0,200 | 0,058 | 2,0 | Inf |
| 100,000 | 100,099 | -0,099 | 0,059 | 2,0 | Inf |
| 180,000 | 179,901 | 0,099 | 0,068 | 2,0 | Inf |

| Faixa 20 MΩ | | | | | |
|-------------|-------------|--------------|--------------|-----|------|
| VR (MΩ) | MIT (MΩ) | Erro (MΩ) | ±ITM (MΩ) | k | Veff |
| 2,000000 | 2,007 | -0,007 | 0,011 | 2,5 | 6 |
| 10,00000 | 10,0100 | -0,0100 | 0,0060 | 2,0 | Inf |
| 18,00000 | 18,0104 | -0,0104 | 0,0068 | 2,0 | Inf |

Final do certificado de calibração.

000220



Av. Pernambuco, 1207
CEP 90240-004
Bairro Navegantes
Porto Alegre - RS
Fone: (51) 21027100

DATA: 13/05/2021 CERTIFICADO Nº 1555/21

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO

CLIENTE: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
AV INDEPENDENCIA, 992 - SALA 02
CENTRO
CAPANEMA - PR
CNPJ: 19.023.856/0001-00

ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO Tipo: Nível digital
Marca: Leica
Modelo: Sprinter 150M
Nº de Série: 2119482
Sensibilidade do nível circular: 8'/2mm
(fornecida pelo fabricante)

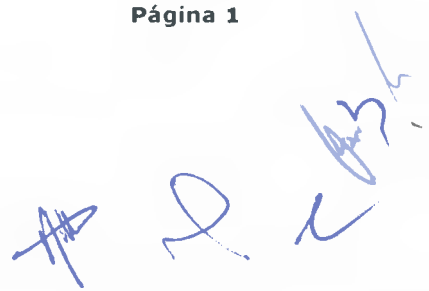
MÉTODOS DE CALIBRAÇÃO UTILIZADOS

Padrões rastreáveis, conforme procedimento interno nº 001/08.

Ferramentas utilizadas:

1. Régua graduada em aço inox marca STANLEY, código ES-001, 300mm, calibrada conforme Certificado nº 1335/18- BALITEK
2. Trena com fita de aço marca SOUTH, código MT305, 30000mm, calibrada conforme Certificado nº 1333/18- BALITEK
3. Paquímetro Mitutoyo de aço inoxidável, nº 06825125, calibrado conforme Certificado nº 1334/18- BALITEK

Rubrica 



000227



CERTIFICADO N° 1555/21

Obs.: Todos os itens foram calibrados em 18 de maio de 2020 pelo Laboratório de Metrologia Dimensional da BALITEK, com base e procedimento de confirmação metrologia PGQ-005, revisão 13 e instrução de processo IPR-018, revisão 01 com norma de referência ABNT-NBR 10.123. Próxima calibração dos itens em 20 de maio de 2021.

Método de calibragem: nivelamento do aparelho a ser calibrado, alinhamento ótico, ajuste do nível circular, ajuste do retículo, verificação de calibragem com régua Invar, teste final.

Após calibragem: Equipamento dentro das especificações de fábrica. Calibração efetuada em CNTP (condição normal de temperatura e pressão). Ver resultado de calibração – página 3.

Validade da presente Calibração: 01 (um) ano, a contar da data acima para condições normais de uso do equipamento.

Técnico responsável: _____

01.975.274/0001-69
ALLCOMP
COM. REPR. E IMP. S.A.
AV. PERNAMBUCO, 1207
SÃO GERALDO - CEP 90.240-004
PORTO ALEGRE - RS

Resultado de Calibração

LEITURA DIRETA À 15m

| N | LEITURA A (m) | LEITURA B (m) | A - B (mm) |
|-----------|------------------|------------------|---------------|
| <i>P1</i> | 1,475 | 1,465 | 11 |
| <i>P2</i> | 1,474 | 1,464 | 11 |

LEITURA DIRETA À 25m

| N | LEITURA A (m) | LEITURA B (m) | A - B (mm) |
|-----------|------------------|------------------|---------------|
| <i>P3</i> | 1,474 | 1,479 | 6 |
| <i>P4</i> | 1,462 | 1,467 | 5 |

LEITURA DIRETA A 50m

| N | LEITURA A (m) | LEITURA B (m) | A - B (mm) |
|-----------|------------------|------------------|---------------|
| <i>P5</i> | 1,476 | 1,465 | 12 |
| <i>P6</i> | 1,477 | 1,467 | 12 |

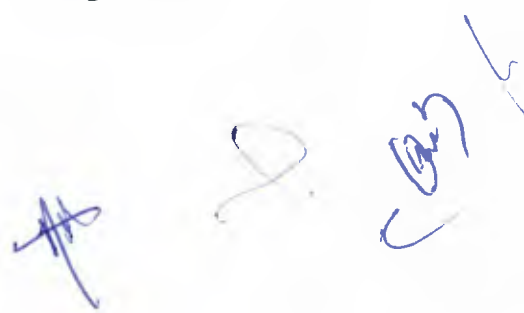
RESULTADO DA CALIBRAÇÃO

| LEITURA | DIFERENÇA DE LEITURA (mm) |
|----------------|------------------------------------|
| <i>P1 - P2</i> | 0 |
| <i>P3 - P4</i> | 1 |
| <i>P5 - P6</i> | 0 |

Rubrica



Página 3



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1458/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
Av.Pernambuco ,1207
90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Régua de Aço

Capacidade: 0 - 300 mm
Resolução: 1 mm

Marca: Stanley

Modelo: -

Identificação: ES-001

Nº Ordem: 202277

Nº Série: -

Procedimento de Calibração: PCD 04-508 (rev. 08)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 152 - Régua Graduada de Aço Arch - | M02920-18 - Acreditado/Setting | 27/04/2021 |
| 201 - Lupa Graduada Celco - | 03662/19 - Acreditado/Mitutoyo | 15/07/2021 |

Condições Ambientais: Temperatura: 23,0 ± 2 °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

VIT - Valor indicado no instrumento sob teste.

MVVC - Média corrigida dos 3 (três) valores verdadeiros convencionais lidos no padrão.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da calibração: 18/05/2020

Paulo R. Miyazaki
Gerente Técnico
(Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

000230

F0101.rev.01

**Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.**

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1458/2020

| V.I.T. (mm) | M.V.V.C. (mm) | Erro (mm) | \pm I.T.M (mm) | k |
|----------------|------------------|--------------|---------------------|-----|
| 0 | 0,0 | 0,0 | 0,045 | 2,0 |
| 100 | 100,1 | -0,1 | 0,046 | 2,0 |
| 200 | 200,1 | -0,1 | 0,047 | 2,0 |
| 300 | 300,2 | -0,2 | 0,048 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.

Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1456/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
Av.Pernambuco ,1207
90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Trena 30m

Capacidade: 30000 mm
Resolução: 1 mm

Marca: South

Modelo: -

Identificação: MT-305

Nº Ordem: 202274

Nº Série: -

Procedimento de Calibração: PCD 04-508 (rev. 08)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 152 - Régua Graduada de Aço Arch - | M02920-18 - Acreditado/Setting | 27/04/2021 |

Condições Ambientais: Temperatura: 23,0 ± 2 °C - Umidade: 60 ± 15 %

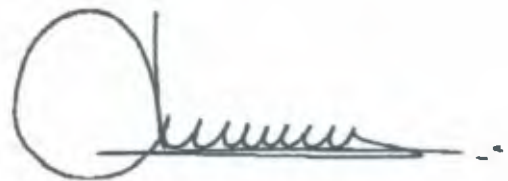
Terminologia Utilizada:

IT - Valor indicado no instrumento sob teste.

MVVC - Média corrigida dos 3 (três) valores verdadeiros convencionais lidos no padrão.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da callbração: 18/05/2020



Paulo R. Miyazaki
Gerente Técnico
(Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 2 - A reprodução poderá somente ser por completo.Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
- 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

000232

F0101.rev.01



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1456/2020

| V.I.T. (mm) | M.V.V.C. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|------------------|--------------|----------------|-----|
| 5000 | 5002,2 | -2,2 | 0,16 | 2,0 |
| 10000 | 10005,3 | -5,3 | 0,30 | 2,0 |
| 20000 | 20012,6 | -12,6 | 0,58 | 2,0 |
| 30000 | 30018,6 | -18,6 | 0,87 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.

00233

F0101..rev.01



Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
 CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
 Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
 Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1457/2020

Requerente: Allcomp Com. Representação e Importação S.A
 Av.Pernambuco ,1207
 90240-004 Porto Alegre - RS

Instrumento: Paquímetro Quadrimensional Analógico

Capacidade: 0 - 150 mm
 Resolução: 0,05 mm

Marca: Mitutoyo

Modelo: -

Identificação: -

Nº Ordem: 202275

Nº Série: 06825125

Procedimento de Calibração: PCD 04-502 (rev. 05)

Os Resultados da Calibração comparam os valores indicados no instrumento sob teste, com os valores lidos e gerados nos padrões relacionados abaixo:

| Padrões de Trabalho e Referência | Certificado de Calibração | Validade do Padrão |
|--|--------------------------------|--------------------|
| 153 - Jg. Blocos Padrão Mitutoyo 516-954 | 03870/19 - Acreditado/Mitutoyo | 24/07/2021 |
| 224 - Jg. de Haste Padrão Mitutoyo - | 04979/17 - Acreditado/Mitutoyo | 26/07/2020 |

Condições Ambientais: Temperatura: 23,0 ± 2 °C - Umidade: 60 ± 15 %

Terminologia Utilizada:

VVC - Valor verdadeiro convencional do padrão.

MIT - Média corrigida dos 3 (três) valores indicados no instrumento em teste.

ITM - Incerteza Total Expandida das Medições: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência 'k' determinado nas tabelas, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação do EA-4/02.

Data da calibração: 18/05/2020

Paulo R. Miyazaki
 Gerente Técnico
 (Assinado Digitalmente)

Metrologista: Lucas Marçal

- 1 - Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
 2 - A reprodução poderá somente ser por completo. Reprodução de partes requer aprovação formal do emitente.
 3 - Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.

Balitek Instrumentos e Serviços Ltda.

Rua Príncipe Humberto, 355 - Vila Duzzi
CEP 09725-200 - São Bernardo do Campo - SP
Tel. / Fax: (11) 4121-2035 - balitek@balitek.com.br
Site: www.balitek.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº N1457/2020**Externa**

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 25 | 25,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 75 | 75,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 100 | 100,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |
| 150 | 150,05 | 0,05 | 0,020 | 2,0 |

Interna

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |

Ressaltos

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,00 | 0,00 | 0,020 | 2,0 |

Profundidade

| V.V.C. (mm) | M.I.T. (mm) | Erro (mm) | ±I.T.M (mm) | k |
|----------------|----------------|--------------|----------------|-----|
| 50 | 50,05 | 0,05 | 0,020 | 2,0 |

Final do certificado de calibração.

Mavic Pro

MAVIC PRO

000235

ONDE QUER QUE VÁ



APRESENTANDO O DJI MAVIC

ASSISTA A TODOS OS VÍDEOS || PARTICIPE DA NOVA PILOT EXPERIENCE JÁ

MAVIC PRO Especificações

Página Inicial / Produtos / Mavic Pro / Especificações

AERONAVE

| | |
|---|---|
| Dobrada | 83 mm (altura) x 83 mm (largura) x 198 mm (comprimento) |
| Dimensão diagonal (exceto hélices) | 335 mm |
| Peso (incluindo bateria e hélices) | 734 g (não inclui a redoma do estabilizador) 743 g (incluindo a redoma do estabilizador) |
| Velocidade máx. de ascensão | 5 m/s no modo Esportivo (S) |
| Velocidade máx. de descensão | 3 m/s |
| Velocidade máx. | 65 km/h no Modo Esportivo (S) sem vento |
| Altura máx. de serviço acima do nível do mar | 5000 m |
| Duração máx. de voo | 27 minutos (sem vento, a uma velocidade constante de 25 km/h) |
| Duração máx. de voo estacionário | 24 minutos (sem vento) |
| Duração média de voo | 21 minutos (em voos normais, com nível de bateria restante de 15%) |
| Distância máx. de voo (bateria completa, sem vento) | 13 km (8 min, sem vento) |
| Alcance da temperatura de funcionamento | 0° a 40 °C |
| Sistemas de posicionamento por satélite | GPS/GLONASS |
| Alcance de precisão em voo estacionário | Vertical: ± 0,1 m (com Posicionamento Visual ativado) ou ± 0,5 m Horizontal: ± 0,3 m (com Posicionamento Visual ativado) ou ± 1,5 m |
| Frequência de funcionamento | FCC: 2,4 - 2,4835 GHz; 5,150 - 5,250 GHz; 5,725 - 5,850 GHz CE: 2,4 - 2,4835 GHz; 5,725 - 5,850 GHz SRRC: 2,4 - 2,4835 GHz; 5,725 - 5,850 GHz |
| Potência do transmissor (EIRP) | 2,4 GHz FCC: ≤ 26 dBm; CE: ≤ 20 dBm; SRRC: ≤ 20 dBm; MIC: ≤ 18 dBm 5,2 GHz FCC: ≤ 23 dBm 5,8 GHz FCC: ≤ 23 dBm; CE: ≤ 13 dBm; SRRC: ≤ 23 dBm; MIC: - |

CONTROLE REMOTO

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| Frequência de funcionamento | 2,4 GHz a 2,483 GHz |
|-----------------------------|---------------------|

Mavic Pro

Alcance da temperatura de funcionamento

De acordo com as normas MIL: 4 km (sem obstruções, livre de interferências)

Bateria

0° a 40 °C

Potência do transmissor (EIRP)

2970 mAh

FCC: <=26 dBm
CE: <=20 dBm
SRRC: <=20 dBm
MIC: <=18 dBm

A00230

Voltagem de funcionamento

950 mA a 3.7V

Dimensões dos dispositivos móveis suportados

Espessura suportada: 6,5 - 8,5 mm
Comprimento máx.: 160 mm
Entradas USB suportadas: Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C™

ESTABILIZADOR

Alcance controlável

Inclinação: -90° a +30°
Rotação: 0° ou 90° (horizontalmente e verticalmente)

Estabilização

3 eixos (inclinação, rotação, giro)

SISTEMA DE VISÃO

Sistema de Visão

Sistema de visão frontal
Sistema de visão inferior

Alcance de detecção de obstáculos

Alcance de medidas de precisão: 0,7 m a 15 m
Alcance detectável: 15 m a 30 m

Ambiente de operação

Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux > 15)

Alcance de velocidade

<=36 km/h a 2 m do solo

Alcance de altitude

0,3 m a 13 m

Alcance de operação

0,3 m a 13 m

APLICATIVO/TRANSMISSÃO AO VIVO

Aplicativo móvel

DJI GO 4

Qualidade da transmissão ao vivo

720p a 30fps, 1080p a 30fps (controle remoto)
720p a 30fps (Wi-Fi)
720p a 60fps, 1080p a 30fps (DJI Goggles)

Latência

160-170 ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel)

CÂMERA

Sensor

1/2.3" (CMOS), Pixels efetivos: 12.35 M (Pixels totais: 12.71 M)

Lente

FOV 78.8° 26 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.2
Distorção <1,5% de foco de 0,5 m a ∞

Alcance ISO

Vídeo: 100-3200
Foto: 100-1600

Velocidade do obturador eletrônico

8s - 1/8000 s

Dimensões da imagem

4000 x 3000

Modos de fotografia

Disparo único
Disparo contínuo: 3/5/7 quadros
Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
Intervalo

Modos de gravação de vídeo

C4K: 4096x2160 24p
4K: 3840x2160 24/25/30p
2.7K: 2720x1530 24/25/30p
FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/96p
HD: 1280x720 24/25/30/48/50/60/120p

Taxa de bites máx. do vídeo

60 Mbps

Sistemas de arquivo suportados

FAT32 (<= 32 GB); exFAT (> 32 GB)

Foto

JPEG, DNG

Vídeo

MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)

Cartões SD suportados

MicroSD™
Capacidade máx.: 128 GB. Necessário Classe 10 ou valor de UHS-1

Alcance da temperatura de funcionamento

0° a 40 °C

Wi-Fi

Frequência de funcionamento

2,4 G/5 G

Distância máx. de transmissão

80 m (distância), 50 m (altura) (sem obstruções, livre de interferências)

Velocidade máx.

14 km/h

Velocidade máx. de ascensão

2 m/s

Velocidade máx. de descensão

1 m/s

Mavic Pro

Potência nominal 50W

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

| | |
|--|--------------|
| Capacidade | 3830 mAh |
| Voltagem | 11.4V |
| Tipo de bateria | LiPo 3S |
| Energia | 43.6 Wh |
| Peso líquido | Aprox. 240 g |
| Alcance da temperatura de carregamento | 5° a 40 °C |

000237

MAVIC PRO Vídeos

Página Inicial / Produtos / Mavic Pro / Vídeos

Showcase



Run Free, Take Flight

2016-09-27



Handwritten blue ink signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Elo' and some other scribbles.

SC20235

SPECIFICATIONS

| | |
|---|--|
| Surveying Performance | |
| Channel | 220 Channels |
| Signal Tracking | BDS B1, B2, B3 GPS L1C/A, L1C, L2C, L2E, L5 GLONASS L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3 SBAS LLC/A, LS (just for the satellites supporting LS) Galileo GIOVE-A, GIOVE-B, E1, E5A, E5B QZSS, WAAS, MSAS, EGNOS, GAGAN, SBAS |
| GNSS Features | Positioning output rate: 1Hz~50Hz Initialization time: < 10s Initialization reliability: >99.99% |
| Positioning Precision | |
| Code Differential GNSS Positioning | Horizontal: ±0.25 m + 1 ppm Vertical: ±0.50 m + 1 ppm SBAS positioning accuracy: typically < 5m 3DRMS |
| Static GNSS Surveying | Horizontal: ±2.5 mm + 0.5 ppm Vertical: ±5 mm + 0.5 ppm |
| Real-Time Kinematic Surveying (Baseline < 30km) | Horizontal: ±8 mm + 1 ppm Vertical: ±15 mm + 1 ppm |
| Network RTK | Horizontal: ±8 mm + 0.5 ppm Vertical: ±15 mm + 0.5 ppm RTK initialization time: 2~8s |
| Physical | |
| Dimension | 12.9 cm x 11.2 cm |
| Weight | 970g (including installed battery) |
| Material | Magnesium aluminum alloy shell |
| Environmental | |
| Operating | 45 °C ~ +60 °C |
| Storage | -55 °C ~ +85 °C |
| Humidity | Non-condensing |
| Waterproof/Dustproof | IP67 standard, protected from long time immersion to depth of 1m IP67 standard, fully protected against blowing dust |
| Shock and Vibration | Not operating: Withstand 2 meters pole drop onto the cement ground naturally While: Withstand 40G 10 milliseconds sawtooth wave impact test |
| Electrical | |
| Power Consumption | 2W |
| Battery | Rechargeable, removable Lithium-ion battery |
| Battery Life | Single battery: 7h (static mode) 5h (internal UHF base mode) 6h (rover mode) |
| Communications and Data Storage | |
| I/O Port | SPIN LEMO external power port - RS232 7PIN LEMO RS232 + USB 1 network/radio data link antenna port SIM card slot |
| Wireless Modem | Integrated internal radio receiver and transmitter 0.5W/2W External radio transmitter 5W/25W |
| Working frequency | 410-470MHz |
| Communication protocol | TrimTalk450s, TrimMark3, PCC EOT, SOUTH |
| Cellular Mobile Network | WCDMA3.5G network communication module, GPRS/EDGE compatible, CDMA2000/EVDO 3G optional |
| Double Module Bluetooth | BLE Bluetooth 4.0 standard, support for android, ios cellphone connection Bluetooth 2.1 + EDR standard |
| NFC Communication (Optional) | Realizing close range (shorter than 10cm) automatic pair between Galaxy G1 and controller (controller equipped NFC wireless communication module needed) |
| Data Storage/Transmission | 4GB internal storage, more than 3 years raw observation data (about 1.4M/day), based on recording from 14 satellites Plug and play mode of USB data transmission |
| Data Format | Differential data format: CMR+, CMRx, RTCM 2.1, RTCM 2.3, RTCM 3.0, RTCM 3.1, RTCM 3.2 GPS output data format: NMEA 0183, PJK plane coordinates, binary code Network model support: VRS, FKP, MAC, supporting NTRIP protocol |
| Inertial Sensing System (Optional) | |
| Tilt Survey | Built in tilt compensator, correcting coordinates automatically according to the tilt direction and angle of the centering rod |
| Electronic Bubble | Controller software display electronic bubble, checking leveling status of the centering rod real time |
| User Interaction | |
| Buttons | One-button operation, visual operation, convenient and efficient |

SOUTH
Target your success

Handwritten: Galaxy 1
GALAXY 1



SOUTH
Target your success

SOUTH SURVEYING & MAPPING INSTRUMENT CO., LTD.
Add: 2/F, Surveying Building (He Tian Building), NO.26, Ke Yun Road, Guangzhou 510665, China
Tel: +86-20-23380891/85524990/23380888 Fax: +86-20-85524889/85529089/23380800
E-mail: mail@southsurvey.com export@southsurvey.com impexp@southsurvey.com gnss@southsurvey.com
http://www.southinstrument.com http://www.southsurvey.com

SOUTH Galaxy 1, new generation integrated RTK system with smaller size and innovative design, leads the direction of new generation RTK with excellent performance, provides high-efficiency and intelligent surveying experience to customers. It isn't simply smaller, it's better in everywhere.

A00239



- | | | |
|------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1. Bluetooth indicator | 4. Power key | 7. UHF/GSM antenna interface |
| 2. DATA interaction | 5. Battery housing | 8. Standard LEMO(5 pins) |
| 3. Satellite indicator | 6. Loudspeaker | 9. USB/RS232 |

KEY FEATURES



Innovative structure design

SOUTH Galaxy 1, with smaller size and innovative design, the weight is only 970g, is built with magnesium alloy materials. And the top edge is designed to decrease harm for receiver in case of fall down to ground.



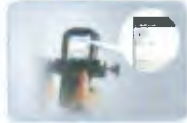
Powerful new bluetooth module

Equipped with bluetooth 4.0 module, which supports receiver to work well with smartphone and tablet etc, also making bluetooth communication faster and more stable.



Tilt survey

The internal tilt sensor helps receiver to survey without centering, in order to improve survey efficiency, and tilt angle can reach 30 degree maximum.



Electronic bubble calibration

The internal electronic bubble sensor can correct the survey result, to support receiver to survey without level.



Easy to carry

Travel light, makes the surveying no longer bear heavy load. New miniature RTK surveying system, the receivers and bags have become more compact, and the weight of a full set of equipment reduces by 30% compare to the previous generation.



STANDARD SET

External radio transmitter (optional)

Our high speed wireless digital radio is integrated with ten years radio design and production experience of SOUTH, adopting radio frequency and digital processing, baseband processing technology, air transmission rate reaches to 19200bp, radio-frequency emission power top to 25W, reliable performance, strong stability, is more suitable for RTK fieldwork.

RTK carrying case

The convenient RTK carrying case is customized for surveying workers, which adopts double oxford tabby textile fabric and YKK industrial grade waterproof zipper. It has strong abrasive resistance and waterproofness. Meanwhile the unique backpack design reduces the heavy burden of field work.

Surveying software

Galaxy 1 RTK surveying system can be equipped with SOUTH professional surveying software for special industries, such as engineering star, SurvCE, FieldGenius and so on. Engineering star (standard supply): it's our kernel surveying software, the main functions are detail survey, stake out point, stake out line, coordinate system transformation and so on. It's a powerful and efficient software for RTK survey.



Full satellite constellations support

Equipped with most advanced GNSS boards, SOUTH Galaxy 1 system can track most signal from all kinds of running satellite constellation, especially support B1, B2 and B3 signal from BeiDou, also is able to get position result with only BeiDou signal.



Intelligent and open platform

A based on smart platform and powerful structure, which can make system work faster and more stable, less power consumption, and can also monitor the status of each parts real time, extend battery life in the field.



Cloud service

7*24 hour cloud service, which enable make service and support more quickly, such as online upgrade and register, remote diagnosis etc.



Advanced data-link module

Integrated with new and excellent datalink system, SOUTH Galaxy 1 is compatible with current radio protocols in the market, also supports all kinds of network types to access CORS seamlessly.



NFC function

The internal NFC module can make the complicated bluetooth communication more simple and easier.

00210

Recebemos de ALLCOMP COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO S.A., os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 18/06/2018, Valor Total: R\$58.600,00, Destinatário: LUIZ EDUARDO URBAN ME AV. BOTUCARIS, 2095 - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR

NF-e

Nº 000.033.520

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE Documento Auxiliar da NDTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.033.520 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO 4318 0601 9752 7400 0169 5500 1000 0335 2010 0008 0206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.DE TERC.,DEST. A NAO CONTIBUINTES

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180107721218 18/06/2018 12:38:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/2864277

INSC EST DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ 01.975.274/0001-69

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL LUIZ EDUARDO URBAN ME CNP/CPF/IdEstrangeiro 19.023.856/0001-00 DATA DE EMISSÃO 18/06/2018 ENDEREÇO AV. BOTUCARIS, 2095 BARRIO/DISTRITO SANTA CRUZ CEP 85760-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 18/06/2018 MUNICÍPIO CAPANEMA FONE/FAX (46)99922-6578 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 12:38:03

FATURA/DUPLICATA

Table with columns for invoice items: 33520/A, 33520/E, 33520/I, 33520/B, 33520/F, 33520/J, 33520/C, 33520/G, 33520/D, 33520/H. Includes values for quantity, unit price, and total value.

CALCULO DO IMPOSTO

Table for tax calculations: VALOR DE CÁLCULO DO ICMS (42.773,36), VALOR DO ICMS (1.734,94), BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO (0,00), VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO (0,00), VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (12.420,20), VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (49.729,88), VALOR DO FRETE (0,00), VALOR DO SEGURO (0,00), DESCONTO (0,00), OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS (0,00), VALOR DO IPI (8.870,12), VALOR TOTAL DA NOTA (58.600,00).

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Table for transport details: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, QUANTIDADE (7), ESPÉCIE, MARCA, FRETE POR CONTA (9-sem transp), CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEÍCULO, UF, CNPJ/CPF, MUNICÍPIO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, PESO BRUTO (33,050), PESO LÍQUIDO (28,650).

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Main product table with columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UND., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, BC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI, VLR APROX. TRIBUTOS. Lists items like TRIPE DE ALUMINIO, GPS SOUTH GALAXY, BASTAO SOUTH FIBRA CARBONO, etc.

NOTAS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 12.420,20 - MERCADORIA DESTINADA AO USO OU CONSUMO LIVRO I, ART. 29, INC. 5 DO RICMS. ICMS ISENTO CFE, LIV. I ART 90 INC 31 DO RICMS PEDIDO: 38541 GARANTIA CONTRATUAL DE 09 MESES E GARANTIA LEGAL DE 03 MESES. PGTO. EM UMA ENTRADA DE R\$ 18.600,00 E O SALDO EM 10X SEM JUROS NO CHEQUE. VALOR ENTRADA: 18.600,00

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

ATA DE ABERTURA
DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA, PREGÃO
PRESENCIAL 73-2021

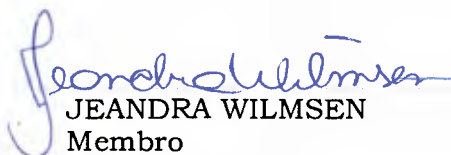


000242

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

Aos quinze dias de setembro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08 de Dezembro de 2020**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Raquel Santana Belchior Szimanski, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 073, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: GEOX TEC LTDA, representada pelo Sr. Jose Domingos Moreira Neto e URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME, representada pelo sr. Luiz Eduardo Urban, Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes GEO-X TEC LTDA, URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais. Sagrou-se vencedora a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, após análise da documentação, a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME, não apresentou atestado de capacidade técnica, apresentou falência e concordata não na forma original, não apresentou declaração indicando os profissionais, Não apresentou Declaração indicando que possui: ESTAÇÃO TOTAL, NIVEL, GPS DE PRECISÃO, VEÍCULO, DRONE. A Comissão Desclassificou a empresa. Em seguida foram aberto o envelope de habilitação da empresa GEO-X TEC LTDA, após análise verificou-se que a EMPRESA GEOX TEC LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica autenticada, também foi desclassificada. Nesse momento vamos utilizar o Artigo 48 da Lei 8.666/93:§ 3º **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.** Fica marcada a data de 28/09/2021 as 8h30m para reabertura da sessão, com reapresentação dos documentos faltantes e nova proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

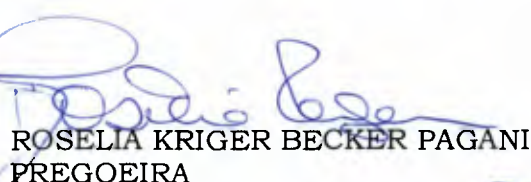

JEANDRA WILMSEN

Membro
038.991.949-77



CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro
021.768.679-63


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA



00243

Município de Capanema - PR

GEO-X TEC LTDA
29.234.426/0001-91
R ARNALDO BUSATO, 3454 SALA 01 -
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA
19.023.856/0001-00
AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR



Município de Capanema - 2021

Relatório de Lances por Lote

Pregão 73/2021

000241

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECI

| Lote: 1 | | | |
|---------------|-------|----------------|----------|
| Fornecedor | 82646 | GEO-X TEC LTDA | Declinou |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 93.000,00 | |
| 1 | | 87.000,00 | |
| 2 | | 84.000,00 | |

JEANDRA WILMSEN
Membro

CAROLINE PILATI
Membro

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

GEO-X TEC LTDA

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

**PROPOSTA DA
EMPRESA**

**URBAN ENGENHARIA
E TOPOGRAFIA LTDA**

Pregão 73/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.023.856/0001-00 Fornecedor : URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

E-mail: URBANENGENHARIA@YAHOO.COM

Endereço : AV INDEPENDENCIA 992 SALA 02 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999226578

Fax:

Celular: 46999226578

Inscrição Estadual: 9082006165

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: LUIZ EDUARDO URBAN

CPF: 073.045.809-17

RG: 94041481

Endereço representante: RUA CARAZINHO 253 CASA - SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: URBANENGENHARIA@YAHOO.COM

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-----------|-------|--------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 001 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000,00 | ML | 2,05 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 1,65 | 1.650,00 |
| 002 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,20 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,16 | 6.400,00 |
| 003 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | 80.000,00 | M2 | 0,19 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,16 | 12.800,00 |
| 004 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,23 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,19 | 7.600,00 |
| 005 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30.000,00 | M2 | 0,55 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,45 | 13.500,00 |
| 006 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | 5,00 | UN | 540,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 420,00 | 2.100,00 |
| 007 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | 20,00 | UN | 560,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 420,00 | 8.400,00 |
| 008 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50,00 | UN | 533,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 420,00 | 21.000,00 |
| 009 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50,00 | UN | 435,00 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 350,00 | 17.500,00 |
| 010 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30.000,00 | M2 | 0,51 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA | 0,45 | 13.500,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 104.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 104.450,00

Validade da proposta: 120 dias

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ 19.023.856/0001-00

URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.

URBAN - Engenharia e Topografia

CNPJ 19.023.856/0001-00

CREA 56254

00247

PROPOSTA DA EMPRESA

GEO-X TEC LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.234.426/0001-91 Fornecedor : GEO-X TEC LTDA

E-mail: contato@geoxtec.com.br

Endereço : R ALEXANDER FLEMING 2194 ANDAR 4 EDIF CHARLES DARWIN - BIOPARK - Toledo/PR - CEP 85919-899

Telefone: 4635431639

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Fernando Shimata Ghiraldi

CPF: 048.060.159-38

RG: 47171202

Endereço representante: Rua Mantiqueira 2778 - João Paulo II - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46999743827

E-mail representante: fernando@geoxtec.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1287-3 - - Realeza/PR

Conta: 2366-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-----------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000,00 | ML | 2,05 | | | 2,05 | 2.050,00 |
| 002 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,20 | | | 0,20 | 8.000,00 |
| 003 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | 80.000,00 | M2 | 0,19 | | | 0,19 | 15.200,00 |
| 004 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | 40.000,00 | M2 | 0,23 | | | 0,23 | 9.200,00 |
| 005 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30.000,00 | M2 | 0,55 | | | 0,55 | 16.500,00 |
| 006 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | 5,00 | UN | 540,00 | | | 540,00 | 2.700,00 |
| 007 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | 20,00 | UN | 560,00 | | | 560,00 | 11.200,00 |
| 008 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | 50,00 | UN | 533,00 | | | 533,00 | 26.650,00 |
| 009 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | 50,00 | UN | 435,00 | | | 435,00 | 21.750,00 |
| 010 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | 30.000,00 | M2 | 0,51 | | | 0,51 | 15.300,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 128.660,00

TOTAL DA PROPOSTA : 128.550,00

Validade da proposta: 90 dias

GEO-X TEC LTDA
CNPJ: 29.234.426/0001-91

29 234 426/0001-91

GEO-X TEC LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3454
CENTRO

85770-000 - REALEZA - PR

000249

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

URBAN ENGENHARIA
E TOPOGRAFIA LTDA

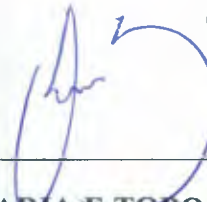
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 19.023.856/0001-00, com sede na Avenida Independência, nº 992, Sala nº 02, Centro, Capanema-Pr, vem por meio deste, **DECLARAR**, que empresa atende as exigências do edital do Pregão Presencial nº 73/2021 item 15.4.5. conforme discriminado abaixo:

- 01-Estação Total om precisão máxima de 2" (Dois segundos);
- 01-Nível Digital;
- 02-GPS RTK de Dupla Frequência;
- 04- Veículo.
- 01-Drone com Qualidade 4K.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Capanema-Pr, 24 de setembro de 2021.



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ sob nº 19.023.856/0001-00



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 19.023.856/0001-00, com sede na Avenida Independência, nº 992, Sala nº 02, Centro, Capanema-Pr, vem por meio deste, **DECLARAR**, que empresa atende as exigências do edital do Pregão Presencial nº 73/2021 item 15.4.5. na qual pede que seja apresentado Técnico Responsável pela Execução dos serviços e seus auxiliares, segue abaixo as descrição juntamente com seu respectivos números e de documentos:

| TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: | | |
|---|------|----------|
| LUIZ EDUARDO URBAN | CREA | 116829/D |

| AUXILIARES | | |
|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| GABRIEL MARLON LEICHTWEIS | CPF Nº 052.265.789-04 | RG Nº 9.776.691-6 |
| REGINALDO ARAUJO CUSTÓDIO | CPF Nº 812.471.332-49 | RG Nº 820.510 |
| GEOVANI CORBARI | CPF Nº 091.205.919-26 | RG Nº 12.458.821-9 |

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Capanema-Pr, 24 de setembro de 2021.



URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ sob nº 19.023.856/0001-00



000252

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, inscrita no C.N.P.J. 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Paraná, atesta que a Contratada CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 04.726.528/0001-01, Localizada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, próximo à Cidade, Município de Planalto, Paraná. Executou o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIA URBANA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, COM ÁREA DE 7.913,20 M², na Rua Presidio Borba, entre a Avenida Padre Ivo Zolett e a ponte sobre o Rio Piracicaba, no Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná. Obra foi realizada entre os dias 01 de junho 2018 até dia 13 de julho de 2018.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | Unidade | Quantidade Licitada |
|---|---------|---------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| Placa de Obra 4,00 x 2,00 | ud | 1 |
| REVESTIMENTO | | |
| Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | 7.913,20 |
| Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) | m2 | 15.826,40 |
| CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Reperfilamento | ton | 395,66 |
| CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Capa | ton | 791,32 |
| SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | |
| Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) Cor Branca | m2 | 173,70 |
| Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) Cor Amarela | m2 | 58,40 |
| ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | |
| Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | ud | 11,00 |
| Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | ud | 11,00 |
| Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | ud | 11,00 |
| Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | ud | 11,00 |
| Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gl | 1 |

O Responsável Técnico pela execução foi o Engenheiro Civil LUIZ EDUARDO URBAN, CREA PR-116829/D, conforme ART nº 20182866614, residente no município de Capanema, Parana.

Bom Sucesso do Sul, 25 de janeiro de 2019.

Fábio Júnior de Oliveira
 Diretor Depto. de Obras e Serviços Urbanos
 Engº Civil – CREA PR-82.120/D – Decreto nº 2.350



000253

EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia contém
com seu original. Dou fé.
24 SET 2021
Dou Fé
Daniela Ribeiro do Carmo
Escrivente

000251



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, inscrita no CNPJ 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco, nº 1583, Centro, Cidade de Planalto-PR, atesta que a Contratada **LUIZ EDUARDO URBAN-ME**, inscrita no CNPJ 19.023.856/0001-00, Localizada na AVENIDA BOTUCARIS, nº 2095, Município de CAPANEMA-PR. Executou o SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LOCAÇÃO EM ÁREA RURAL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 12911, COM FORNECIMENTO DE MAPA FÍSICO E DIGITAL (DWG), COM DESENHO NA ESCALA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DOS DETALHES, COM ÁREA DE 154.630,00 M², na Zona Rural, Linha Santos Dumont, Planalto-PR. Obra foi realizada entre os dias 05 ao 15 de outubro de 2018.

O Responsável Técnico pela execução foi o Engenheiro Civil **LUIZ EDUARDO URBAN**, CREA PR-116829/D, conforme ART nº 20184765424, residente no município de Capanema – PR.

Planalto, 31 de Janeiro de 2019.

EM BRANCO

FABIO SABINO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 144165/D

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com seu original. Dou fé.

24 SET. 2021

Daniela Ribeiro do Carmo
 Escrevente

Lei 13.9 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FTQ79132

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
 Francisco Secor Giaretta
 Tabelião Titular


 Atestado registrado mediante
 vinculação à respectiva CAT

 CREA - PR
 A 054699

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

000255

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000256

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ 19.023.856/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Setembro de 2021, 16:46:20


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



000257

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME
REGINALDO ARAUJO CUSTODIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
820510 SESP RO

CPF DATA NASCIMENTO
812.471.332-49 21/07/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO EDILSON
CUSTODIO
HORIANDINA ARAUJO
CUSTODIO

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

1ª HABILITAÇÃO
05060262408 17/08/2022 21/10/2010

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Reginaldo Araujo Custodio

LOCAL DATA EMISSÃO
CAPANIMA, PR 13/09/2017

12185902115
PR913153263

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521829926

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521829926

Handwritten signature and initials in blue ink.

00258

Handwritten marks and scribbles in blue ink at the top right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.776.691-6



POLEGAR DIREITO



Gabriel Marlon Leichtweis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.776.691-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2016

NOME: GABRIEL MARLON LEICHTWEIS

FILIAÇÃO: VITOR BRAZ LEICHTWEIS
LEIDI TORMES LEICHTWEIS

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=8224, LIVRO=19A, FOLHA=123

CPF: 052 695 879-04

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GEOVANI CORBARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 12458821-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 091.205.919-26 22/09/1992

FILIAÇÃO
 ANTONIO CORBARI
 ENLEONI KUNRATH

PERMISSÃO ACI CAT. INF
 AB

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06765136181 17/05/2031 20/12/2016

ORIENTAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Geovani Corbari

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAPANEMA, PR 17/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 61201554452
 PR919735653

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2219218284

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2219218284

Handwritten signature in blue ink.




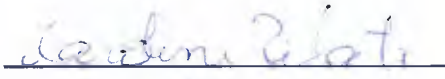
Município de Capanema - 2021
Relatório de Lances por Lote
Pregão 73/2021

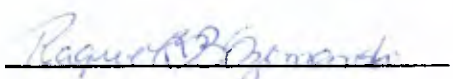
000260

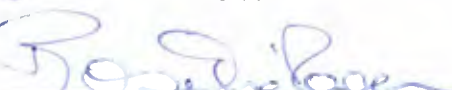
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECI


| Lote: 1 | | | |
|---------------|-------|------------------------------------|----------|
| Fornecedor | 53833 | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | Vencedor |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 104.450,00 | |
| 1 | | 98.000,00 | |
| 2 | | 90.000,00 | |
| 3 | | 87.000,00 | |
| 4 | | 83.000,00 | |
| 5 | | 78.000,00 | |
| Fornecedor | 82646 | GEO-X TEC LTDA | Declinou |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 128.550,00 | |
| 1 | | 100.000,00 | |
| 2 | | 95.000,00 | |
| 3 | | 88.000,00 | |
| 4 | | 85.000,00 | |
| 5 | | 80.000,00 | |

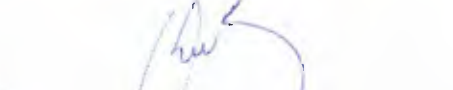

JEANDRA WILMSEN
Membro


CAROLINE PILATI
Membro


RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


GEO-X TEC LTDA


URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

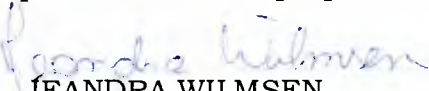


000261


Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021


Aos vinte e oito dias de setembro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 073, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: GEO-X TEC LTDA, URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, Abertos os trabalhos, foram credenciados os GEOX TEC LTDA, representada pelo Sr. Jose Domingos Moreira Neto e URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME, representada pelo sr. Luiz Eduardo Urban. Conforme sessão anterior as empresas usaram do benefício do artigo 48 da Lei 8.666/93. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte: Tornando-se vencedora a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME com o valor de R\$ 78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS) . Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


JEANDRA WILMSEN
Membro

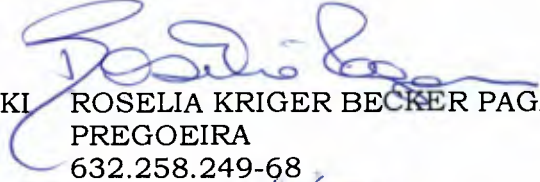
038.991.949-77


CAROLINE PILATI
Membro

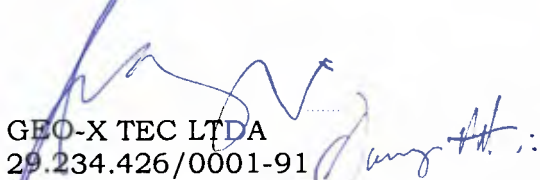
064.652.689-81

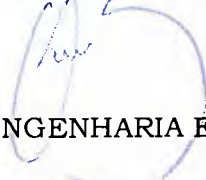

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI
Membro

021.768.679-63


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA

632.258.249-68


GEO-X TEC LTDA
29.234.426/0001-91
ARNALDO BUSATO, 3454 SALA 01 -
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR


URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA
19.023.856/0001-00
AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR



Município de Capanema - PR


000262

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 073/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------------------------------|------|--|------------------------------------|------------|--------|
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1.000,00 | 1,23 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 80.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,14 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 20,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 261,37 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |

Capanema - PR, 28 de setembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

000263

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------------------------------|------|--|------------------------------------|------------|--------|
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1.000,00 | 1,23 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 80.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,14 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 20,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 261,37 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 73/2021, é de R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)



Município de Capanema - PR

000264

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000268

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

000265

Aos vinte e oito dias de setembro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 * e do CPF nº 073.045.809-17, residente no endereço: R CARAZINHO, 253 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 61508 | ALINHAMENTO DE RUAS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | ML | 1.000,00 | 1,23 | 1.230,00 |
| 2 | 61509 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 |
| 3 | 61510 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | M2 | 80.000,00 | 0,12 | 9.600,00 |
| 4 | 61511 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | M2 | 40.000,00 | 0,14 | 5.600,00 |
| 5 | 61512 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 10.200,00 |

[Handwritten signature]

000266
000269



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------------------------------|----|-----------|--------|-----------|
| 6 | 61513 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | UN | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 |
| 7 | 61514 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | UN | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 |
| 8 | 61515 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | UN | 50,00 | 313,64 | 15.682,00 |
| 9 | 61516 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | UN | 50,00 | 261,37 | 13.068,50 |
| 10 | 61517 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 10.200,00 |

78.221,50

Valor Total da Contratação R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o Serviço solicitado em **até 02 (DOIS) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os materiais;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

000268

000271



Município de Capanema - PR

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 450 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Guilherme Alexandre**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



Município de Capanema - PR

000269

000272

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

000270

~~000273~~



Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

000271
~~000271~~

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

000272
000275



Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



Município de Capanema - PR

000273
000276

indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 73/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 73/2021**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** Luiz Eduardo Urban, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 28 dias de setembro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA
Detentora da Ata



000271 000277

HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/09/2021, fica recomposto o valor do item 38, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade após Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|--------------------------------|----------|---------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 38 | CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564) | COMP | 25.000 | 0,105 | 25.000 | 0,14 | 875,00 |

Valor total do Aditivo: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 28 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------------------------------|------|--|------------------------------------|------------|-------|
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1.000,00 | 1,23 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000-20.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²-80.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 80.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,14 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5 | LEVANTAMENTO PLANIAL-TIMÉTRICO | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |

| | | | | | |
|------------------------------------|----|--|------------------------------------|-----------|--------|
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 20,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 261,37 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 10 | PROJETO DE PATAMARIZACÃO (NIVELAMENTO) | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 73/2021, é de R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2021

Pregão Eletrônico Nº 073/2021

Data da Assinatura: 28/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

| Lote | Item | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade Licitada | Quantidade atingida pelo reequilíbrio | Valor Licitado | Valor Após Reequilíbrio ou supressão | Data do Re-equilíbrio |
|------|------|---|-------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 | 11 | FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500 ml | Un | 5,00 | 5 | 292,00 | 337,00 | 27/01/2021 |
| 12 | 12 | ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | GL | 150,00 | 150 | 111,99 | 221,59 | 21/01/2021 |
| 13 | 13 | ÓLEO 80W90 PARA CAIXA DO CAMINHÃO VOLKS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | GL | 10,00 | 10 | 188,49 | 262,72 | 21/01/2021 |
| 18 | 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | GL | 200,00 | 190 | 138,89 | 263,88 | 21/01/2021 |
| 6 | 6 | GRAXA MULTUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg | BLD | 50,00 | 50 | 278,99 | 194,00 | 18/02/2021 |



Município de Capanema - PR

000275

RETIFICAÇÃO DE PULBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 29/09/2021,
PÁGINA 5, EDIÇÃO Nº 823

Onde Lia-se

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

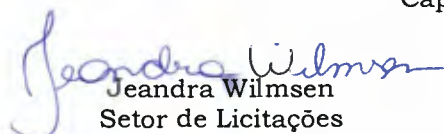
*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº
73/2021.*

Leia-se

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial nº
73/2021.*

Capanema, 04 de outubro de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000276

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 29/09/2021, PÁGINA 5, EDIÇÃO Nº 823

Onde Lia-se
PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2021.

Leia-se
PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 73/2021.

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 30/09/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO Nº 824

Onde Lia-se
PORTARIA Nº 7.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 78/2021.

Leia-se
PORTARIA Nº 7.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 78/2021.

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 04/10/2021, PÁGINA 3, EDIÇÃO Nº 826

Onde Lia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021
Pregão 2021 Nº 077/2020/2021

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três

Reais e Vinte e Dois Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão Nº 77/2020

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº92/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 2.841.490,00 Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/11/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 04/10/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. R\$ 160.492,53 Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro



Município de Capanema - PR

000277

PORTARIA N° 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 73/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 73/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------------------------------|------|--|------------------------------------|------------|--------|
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 1.000,00 | 1,23 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 80.000,00 | 0,12 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 40.000,00 | 0,14 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 5,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 20,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECCÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 313,64 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 50,00 | 261,37 |
| URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | 30.000,00 | 0,34 |

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 73/2021, é de R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos).



Município de Capanema - PR 000278

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000279

Comunicação Interna

Município de Capanema,
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 07 dias do mês de março de 2022.

Prezada Pregoeira

Consoante ao Pregão Presencial 73/2021, solicitamos a transformação da Ata de registro de Preço em contrato, e aditivo de 25% do respectivo saldo de todos os itens.

Nestes termos pedimos pelo deferimento.

GUILHERME
ALEXANDRE:070
49237930

Assinado de forma digital
por GUILHERME
ALEXANDRE:07049237930
Dados: 2022.03.07 15:24:21
-03'00'

Guilherme Alexandre

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Processo: **571/2022**

Data: 07/03/2022 Hora: 03:34

Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Requerente:
GUILHERME ALEXANDRE



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato a solicitação do Secretário da pasta e Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1188/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET2C4XJ3QE5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

38458

19.023.856/0001-00

70

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 992 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

990283

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Organização logística do transporte de carga, Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, Correspondentes de instituições financeiras, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Testes e análises técnicas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Março de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2C4XJ3QE5**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:52 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **DA38.D66C.6B03.C78A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026371081-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.856/0001-00**
Nome: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000286

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.856/0001-00
Razão Social: LUIZ EDUARDO URBAN
Endereço: AV BOTUCARIS 2095 SALA 01 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201353537043533

Informação obtida em 08/03/2022 08:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Equipam

Página:1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|----------------|-------------|---|---|------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------|-----------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Sequência: 4758 - Ata de registro de preços: 457/2021 | | | Licitação: Pregão - 50 000073/2021 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 53833 - 7 Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | | CPF/CNPJ: 19.023.856/0001-00 | | Telefone: 46999226578 | | 28/09/2021 | | 27/09/2022 | | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 1.000,00 | 1,23 | 1.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580,00 | 713,40 | 420,00 | 516,60 |
| Produto: 61508 ALINHAMENTO DE RUAS | | | | | | | | | | Unidade de medida: ML | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 4.800,00 |
| Produto: 61509 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 003 | 80.000,00 | 0,12 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.799,09 | 6.215,89 | 28.200,91 | 3.384,11 |
| Produto: 61510 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 40.000,00 | 0,14 | 5.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.628,52 | 1.347,99 | 30.371,48 | 4.252,01 |
| Produto: 61511 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 005 | 30.000,00 | 0,34 | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.986,331 | 6.455,35 | 11.013,669 | 3.744,65 |
| Produto: 61512 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 006 | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 1.568,20 |
| Produto: 61513 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 007 | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 6.272,80 |
| Produto: 61514 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 008 | 50,00 | 313,64 | 15.682,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 940,92 | 47,00 | 14.741,08 |
| Produto: 61515 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | |
| Item: 009 | 50,00 | 261,37 | 13.068,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 3.920,55 | 35,00 | 9.147,95 |
| Produto: 61516 MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000287



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Equipiano

Página:2

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|-------------------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | |
| Item: 010 | 30.000,00 | 0,34 | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.628,53 | 3.273,70 | 20.371,47 | 6.926,30 |
| Produto: 61517 PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | |
| Total | 221.125,00 | | 78.221,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.640,47 | 22.867,80 | 130.484,53 | 55.353,70 |
| Total geral | 221.125,00 | | 78.221,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.640,47 | 22.867,80 | 130.484,53 | 55.353,70 |

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2021
- Número: 73
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5529 d

22/03/2022 09:54:58

000288



000289

PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/06/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/06/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/06/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/06/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/06/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/07/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/09/2021.



000290

dos em 28/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MA-



000291

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.023.856/0001-00, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ca-

panema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LUIZ EDUARDO URBAN, inscrito(a) no CPF nº 073.045.809-17, residente e domiciliado(a) em R CARAZINHO, 253 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº73/2021, Ata de Registro de Preços nº 86/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 86/2021, celebrado entre as partes em 22/03/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 73/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-----------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 61508 | ALINHAMENTO DE RUAS | | Ml | 420,00 | 1,23 | 516,60 |
| 2 | 61509 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000²-20.000M ^{2</sup>} | | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 |
| 3 | 61510 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ^{2</sup>-80.000M^{2</sup>}} | | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 3.384,11 |
| 4 | 61511 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0²-10.000M ^{2</sup>} | | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 4.252,01 |
| 5 | 61512 | LEVANTAMENTO PLANIAL-TIMÉTRICO | | M2 | 11.013,669 | 0,34 | 3.744,65 |
| 6 | 61513 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ^{2</sup>} | | UN | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 |
| 7 | 61514 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ^{2</sup>} | | UN | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 |
| 8 | 61515 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | UN | 47,00 | 313,64 | 14.741,08 |
| 9 | 61516 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | | UN | 35,00 | 261,37 | 9.147,95 |
| 10 | 61517 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 6.926,30 |
| 55.353,70 | | | | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.353,70 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

Pregão Nº 73/2021

Data da Assinatura: 22/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA



900292

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$55.353,70 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

14.º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ELISEU BUDKE, portador do RG nº 21751456, e CPF nº 284.934.439-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 21/03/2022, fica recomposto o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 14 | ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BOINITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. | KM | 18.480,00 | 5,25 | 22.330,4704 | 5,65 | 8.932,18 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 8.932,18 (Oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do

Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratado

14.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 21/03/2022, fica recomposto o valor do item abaixo descrito, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 13 | ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARE, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. | KM | 10.340,00 | 5,48 | 14.030,30 | 5,90 | 5.892,72 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 5.892,72 (Cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratado



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 73/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico solicitando aditivo de 25%

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.023.856/0001-00, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUIZ EDUARDO URBAN**, inscrito(a) no CPF nº 073.045.809-17, residente e domiciliado(a) em R CARAZINHO, 253 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº73/2021, Ata de Registro de Preços nº 86/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 86/2021, celebrado entre as partes em 22/03/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 73/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade e medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 61508 | ALINHAMENTO DE RUAS | | ML | 420,00 | 1,23 | 516,60 |
| 2 | 61509 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 |
| 3 | 61510 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 3.384,11 |
| 4 | 61511 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 4.252,01 |
| 5 | 61512 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | | M2 | 11.013,669 | 0,34 | 3.744,65 |
| 6 | 61513 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | | UN | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 |
| 7 | 61514 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | | UN | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 |
| 8 | 61515 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECCÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | UN | 47,00 | 313,64 | 14.741,08 |
| 9 | 61516 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | | UN | 35,00 | 261,37 | 9.147,95 |
| 10 | 61517 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 6.926,30 |

55.353,70

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR



Município de Capanema - PR

090295

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.353,70 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada



CONTRATO Nº 86/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ **19.023.856/0001-00**, AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: **85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUIZ EDUARDO URBAN**, CPF Nº **073.045.809-17**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 73/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-----------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 61508 | ALINHAMENTO DE RUAS | | ML | 420,00 | 1,23 | 516,60 |
| 2 | 61509 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 |
| 3 | 61510 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 3.384,11 |
| 4 | 61511 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 4.252,01 |
| 5 | 61512 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | | M2 | 11.013,669 | 0,34 | 3.744,659 |
| 6 | 61513 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | | UN | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 |
| 7 | 61514 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | | UN | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 |
| 8 | 61515 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | UN | 47,00 | 313,64 | 14.741,08 |
| 9 | 61516 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | | UN | 35,00 | 261,37 | 9.147,95 |
| 10 | 61517 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 6.926,30 |
| 55.353,70 | | | | | | | |

000297



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
 - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;
 - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ 55.353,70** (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta Centavos)
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Material contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/03/2022 e encerramento em 14/03/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Material emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | | |
|---|---|-----------|
| | I | (6 / 100) |
| = | | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

900299



Município de Capanema - PR

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Guilherme Alexandre, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

990301



Município de Capanema - PR

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , vinte e dois dias de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratada



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021, Contrato Administrativo nº 86/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 46/2022 pelo aditivo de QUANTIDADE de 25%.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



900305

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 46/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Aditivo de Acréscimo Quantitativo no Contrato nº 42/2020, oriundo da Pregão Presencial 73/2021.

EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. PROTOCOLO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Comunicação interna” (Protocolo nº 571/2022), apresentada pelo Secretário de Planejamento, Guilherme Alexandre, que solicita a realização de aditivo de 25% do quantitativo contratual.

Por força de despacho do setor de licitações, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.



gd0306

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo e acréscimo quantitativo solicitados constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da



990307

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que após a sessão pública, homologação da licitação e assinatura do contrato, constatou-se a necessidade de ampliação quantitativa para atender demanda de serviços público, este Órgão manifesta-se favorável a realização do aditivo de acréscimo quantitativo no contrato administrativo, desde que o acréscimo esteja limitado a no máximo 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de acréscimo quantitativo, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;



00308

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

b) pelo prévio encaminhamento das minutas de aditivo a PGM, para aprovação, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 06 de abril de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021, Contrato Administrativo nº 86/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 440 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 1568/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETZ24XJ5REE**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

| Inscrição Municipal | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 38458 | 19.023.856/0001-00 | | 70 |
| ENDEREÇO | | | |

AV INDEPENDÊNCIA, 992 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comitê de Controle de Qualidade - 14 de Abril de 2022

Serviços de engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Serviços de agronegócio, Serviços de consultoria, Atividades de engenharia de projetos, Atividades de engenharia de sistemas, Atividades de engenharia de materiais, Atividades de engenharia de processos, Atividades de engenharia de produtos, Atividades de engenharia de serviços, Atividades de engenharia de sistemas de informação, Atividades de engenharia de sistemas de produção, Atividades de engenharia de sistemas de transporte, Atividades de engenharia de sistemas de comunicação, Atividades de engenharia de sistemas de controle, Atividades de engenharia de sistemas de automação, Atividades de engenharia de sistemas de segurança, Atividades de engenharia de sistemas de proteção ambiental, Atividades de engenharia de sistemas de gestão, Atividades de engenharia de sistemas de marketing, Atividades de engenharia de sistemas de vendas, Atividades de engenharia de sistemas de distribuição, Atividades de engenharia de sistemas de logística, Atividades de engenharia de sistemas de transporte rodoviário e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Organização logística do transporte de carga, Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, Correspondentes de instituições financeiras, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Testes e análises técnicas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026516562-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.856/0001-00**
Nome: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:52 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **DA38.D66C.6B03.C78A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.856/0001-00
Razão Social: LUIZ EDUARDO URBAN
Endereço: AV BOTUCARIS 2095 SALA 01 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501410666263140

Informação obtida em 11/04/2022 10:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINUTA

1.º Termo Aditivo Contrato nº **86/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 73/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 46/2022, fica acrescida a quantidade dos itens abaixo descritos:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Licitada | Valor Licitado | Quantidade Acrescida | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | ML | 1.000,00 | 1,23 | 105,00 | 129,15 |
| 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 10.000,00 | 1.200,00 |
| 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | M2 | 80.000,00 | 0,12 | 7.050,22 | 846,03 |
| 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | M2 | 40.000,00 | 0,14 | 7.592,91 | 1.063,01 |
| 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 2.753,41 | 936,16 |
| 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | UN | 5,00 | 313,64 | 1,25 | 392,05 |
| 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | UN | 20,00 | 313,64 | 5,00 | 1.568,20 |
| 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | UN | 50,00 | 313,64 | 11,75 | 3.685,27 |



Município de Capanema - PR

900315

| | | | | | | |
|----|--|----|-----------|--------|----------|----------|
| 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 50,00 | 261,37 | 8,75 | 2.286,98 |
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 5.092,86 | 1.731,57 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 14.818,57(Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratado



g00316

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor: R\$117.960,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de abril de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo Contrato nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 73/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº 73/2021**, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 46/2022, fica acrescida a quantidade dos itens abaixo descritos:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor Licitado | Quantidade Acrescida | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|---------------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | Ml. | 1.000,00 | 1,23 | 105,00 | 129,15 |
| 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000²A 20.000M² | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 10.000,00 | 1.200,00 |
| 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²A 80.000M² | M2 | 80.000,00 | 0,12 | 7.050,22 | 846,03 |
| 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0²A 10.000M² | M2 | 40.000,00 | 0,14 | 7.592,91 | 1.063,01 |
| 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 2.753,41 | 936,16 |
| 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | UN | 5,00 | 313,64 | 1,25 | 392,05 |
| 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | UN | 20,00 | 313,64 | 5,00 | 1.568,20 |
| 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECCÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | UN | 50,00 | 313,64 | 11,75 | 3.685,27 |
| 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 50,00 | 261,37 | 8,75 | 2.286,98 |
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 5.092,86 | 1.731,57 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 14.818,57(Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratado

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 278/2021,



1.º Termo Aditivo Contrato nº **86/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 73/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 46/2022, fica acrescida a quantidade dos itens abaixo descritos:

| Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Licitada | Valor Licitado | Quantidade Acrescida | Valor do aditivo R\$ |
|------|--|----------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | ML | 1.000,00 | 1,23 | 105,00 | 129,15 |
| 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 10.000,00 | 1.200,00 |
| 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | M2 | 80.000,00 | 0,12 | 7.050,22 | 846,03 |
| 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | M2 | 40.000,00 | 0,14 | 7.592,91 | 1.063,01 |
| 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 2.753,41 | 936,16 |
| 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | UN | 5,00 | 313,64 | 1,25 | 392,05 |
| 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | UN | 20,00 | 313,64 | 5,00 | 1.568,20 |
| 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | UN | 50,00 | 313,64 | 11,75 | 3.685,27 |
| 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 50,00 | 261,37 | 8,75 | 2.286,98 |

000318



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|---|----|-----------|------|----------|----------|
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 30.000,00 | 0,34 | 5.092,86 | 1.731,57 |
|----|---|----|-----------|------|----------|----------|

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 14.818,57(Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratado

040319



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:6

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|------|---|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|-------------------|--------------|
| | VIAÇÃO E OBRAS | | | | | | | | | |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 4- | 2/2022 | 5483 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 80.299,95 | 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI | Pregão | 000003 |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 5- | 2/2022 | 5484 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 139.242,85 | 81290 - DUHAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA | Pregão | 000003 |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 6- | 2/2022 | 5485 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 26.488,00 | 79235 - ENGEMAO COMPONENTES PARA TRATORES LTDA | Pregão | 000003 |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 7- | 2/2022 | 5486 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 21.749,50 | 86643 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO | Pregão | 000003 |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 8- | 2/2022 | 5487 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 3.715,00 | 81283 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI | Pregão | 000003 |
| | AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| 5233 | 369-1/2022 | 5758 | 22/09/2022 | 30/03/2023 | 22/09/2022 | 30/03/2023 | 58.139,07 | 111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME | Pregão | 000012 |
| | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |

Término vigência atual De: 01/02/2023

Término vigência atual Até: 31/03/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação | |
|----------------|-------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|---|--------------------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO | 81-2/2022 | 5470 | 11/03/2022 | 10/03/2023 | 11/03/2022 | 10/03/2023 | 17.559,96 | 86571 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI | Pregão | 000007 | |
| | 4947 | 82-1/2022 | 5471 | 14/03/2022 | 13/03/2023 | 14/03/2022 | 13/03/2023 | 15.300,00 | 50544 - ODAIR GRABOSKI - ME | Processo dispensa | 000008 |
| EDUCAÇÃO | 4949 | 84-1/2022 | 5473 | 15/03/2022 | 14/03/2023 | 15/03/2022 | 14/03/2023 | 759.482,74 | 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI | Pregão | 000005 |
| VIAÇÃO E OBRAS | 4961 | 86-1/2022 | 5475 | 22/03/2022 | 21/03/2023 | 15/03/2022 | 14/03/2023 | 55.353,69 | 53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | Pregão | 000073 |
| PLANEJAMENTO | 5026 | 161-1/2022 | 5550 | 25/05/2022 | 24/03/2023 | 06/05/2022 | 30/01/2023 | 288.000,00 | 1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA | Tomada de preços | 000006 |
| PLANEJAMENTO | 3250 | 82-1/2019 | 2019 | 02/04/2019 | 28/03/2023 | 02/04/2019 | 28/03/2023 | 78.771,00 | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA | Pregão | 000018 |
| EDUCAÇÃO | 83-1/2019 | 3774 | 02/04/2019 | 28/03/2023 | 02/04/2019 | 28/03/2023 | 47.120,00 | 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA | Pregão | 000018 | |
| | 5251 | 387-1/2022 | 5776 | 29/09/2022 | 26/03/2023 | 29/09/2022 | 26/03/2023 | 37.697,97 | 50890 - EDER JUNIOR GONCALVES | Pregão | 000086 |
| ADMINISTRAÇÃO | 89-1/2022 | 5478 | 30/03/2022 | 29/03/2023 | 30/03/2022 | 29/03/2023 | 77.184,00 | 79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA | Processo inexigibilidade | 000003 | |
| | 3371 | 203-1/2019 | 3894 | 04/08/2019 | 29/03/2023 | 04/06/2019 | 29/03/2023 | 94.325,00 | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA | Pregão | 000041 |
| EDUCAÇÃO | 205-1/2019 | 3896 | 04/08/2019 | 29/03/2023 | 04/06/2019 | 29/03/2023 | 193.771,60 | 2761 - VIACAO IGUACU LTDA | Pregão | 000041 | |
| | 5084 | 220-1/2022 | 5609 | 14/07/2022 | 29/03/2023 | 14/07/2022 | 29/03/2023 | 77.184,00 | 137 - RADIO CAPANEMA LTDA | Processo inexigibilidade | 000003 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4967 | 92-2/2022 | 5481 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 5.450,00 | 50956 - A. J. ZORRILTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI | Pregão | 000003 |
| VIAÇÃO E OBRAS | 4958 | 93-2/2022 | 5482 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 31/03/2022 | 30/03/2023 | 72.940,00 | 74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | Pregão | 000003 |



1230321

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|--|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|---|-------------------|--------------|
| SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | | |
| 4931 | 66-1/2022 | 5455 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 48.600,00 | 875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME | Pregão | 000008 |
| AGRICULTURA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| 4932 | 67-2/2022 | 5456 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 302.938,00 | 76373 - A M MEI DES - ACESSORIOS | Pregão | 000001 |
| VIAÇÃO E OBRAS | AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| 68-2/2022 | 5457 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 159.936,00 | 86386 - BENICIO PNEUS EIRELI | Pregão | 000001 | |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 69-2/2022 | 5458 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 241.046,00 | 86389 - FIREIZE PNEUS LTDA | Pregão | 000001 | |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 70-2/2022 | 5459 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 19.065,00 | 83750 - GABRIEL ANDRES FLACH | Pregão | 000001 | |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 71-2/2022 | 5460 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 91.913,00 | 82695 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI | Pregão | 000001 | |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 72-2/2022 | 5461 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 04/03/2022 | 03/03/2023 | 323.108,00 | 81171 - SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA | Pregão | 000001 | |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 3788 | 93-1/2020 | 4314 | 06/03/2020 | 04/03/2023 | 06/03/2020 | 04/03/2023 | 186.000,00 | 51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME | Tomada de preços | 000005 |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR | | | | | | | | | |
| 4941 | 76-1/2022 | 5465 | 08/03/2022 | 07/03/2023 | 08/03/2022 | 07/03/2023 | 48.500,00 | 80763 - NIMBUS SOFTWARE LTDA | Processo dispensa | 000013 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR | | | | | | | | | |
| 4942 | 77-1/2022 | 5466 | 09/03/2022 | 08/03/2023 | 09/03/2022 | 08/03/2023 | 10.000,00 | 78731 - URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | Processo dispensa | 000010 |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR | | | | | | | | | |
| 2860 | 142-1/2018 | 3373 | 03/04/2018 | 08/03/2023 | 03/04/2018 | 08/03/2023 | 160.000,00 | 68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA | Tomada de preços | 000002 |
| ADMINISTRAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 4944 | 79-1/2022 | 5468 | 10/03/2022 | 09/03/2023 | 10/03/2022 | 09/03/2023 | 43.979,13 | 1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA | Processo dispensa | 000016 |
| EDUCAÇÃO | AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAFER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. | | | | | | | | | |
| 4945 | 80-2/2022 | 5469 | 11/03/2022 | 10/03/2023 | 11/03/2022 | 10/03/2023 | 10.490,00 | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME | Pregão | 000007 |



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 3

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|-------------|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|-------------------|--------------|
| 4986 | 130-1/2022 | 5519 | 25/04/2022 | 24/02/2023 | 25/04/2022 | 24/02/2023 | 42.157,82 | 62082- CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME | Pregão | 000020 |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 132-1/2022 | 5521 | | 25/04/2022 | 24/02/2023 | 25/04/2022 | 24/02/2023 | 8.418,37 | 81793- SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI | Pregão | 000020 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4921 | 56-2/2022 | 5445 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 525,00 | 86433- ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO | Pregão | 000004 |
| SAÚDE | | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 7-2/2022 | 5446 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 21.665,86 | 79811- BUGRE COMERCIAL EIRELI | Pregão | 000004 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 8-2/2022 | 5447 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 5.965,00 | 86431- R T COSTA FELICIANO | Pregão | 000004 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 9-2/2022 | 5448 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 9.199,50 | 269- REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA | Pregão | 000004 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 10-2/2022 | 5449 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 456,98 | 78438- TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA | Pregão | 000004 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 4926 | 61-2/2022 | 5450 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 49.520,00 | 53233- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP | Pregão | 000006 |
| VIAÇÃO E OBRAS | | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 62-1/2022 | 5451 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 327.995,00 | 3706- FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA- | Pregão | 000006 |
| AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 63-2/2022 | 5451 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 598.610,00 | 77646- FELIPE DE FAVERI | Pregão | 000006 |
| AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 64-2/2022 | 5453 | | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 03/03/2022 | 02/03/2023 | 644.300,00 | 61743- LUIZ FERNANDO KRUGEL | Pregão | 000006 |
| AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 3792 | 97-1/2020 | 4318 | 06/03/2020 | 02/03/2023 | 06/03/2020 | 02/03/2023 | 42.000,00 | 3139- ATITUDE AMBIENTAL LTDA | Pregão | 000009 |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A " , " B " E " E " ORINDO DOS SERVIÇOS DE



040323

Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 2

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|---|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|--|-------------------|--------------|
| PREÇOS | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 96-1/2022 | 5785 | 13/10/2022 | 12/02/2023 | 13/10/2022 | 12/02/2023 | 4.987,34 | 83655 - ELIANIDRA ROBERTA ESCHER 0534967900 | Pregão | 000080 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 97-1/2022 | 5786 | 13/10/2022 | 12/02/2023 | 13/10/2022 | 12/02/2023 | 75.964,20 | 73563 - I DESCOMPLICA LTDA | Pregão | 000080 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 15-1/2022 | 5434 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 5.323,00 | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME | Pregão | 000002 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA -- APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| | 16-1/2022 | 5435 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 3.552,52 | 78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA | Pregão | 000002 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA -- APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | | |
| | 17-1/2022 | 5436 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 14/02/2022 | 13/02/2023 | 8.180,00 | 78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | Processo dispensa | 000006 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR | | | | | | | | | | |
| | 88-1/2021 | 4862 | 18/02/2021 | 16/02/2023 | 18/02/2021 | 16/02/2023 | 28.142,32 | 2564 - OX-AIR GASES LTDA - ME | Pregão | 000007 |
| AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | | | | | |
| | 99-1/2022 | 5688 | 17/08/2022 | 16/02/2023 | 17/08/2022 | 16/02/2023 | 81.723,60 | 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME | Pregão | 000060 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| 5176 | 312-1/2022 | 5701 | 22/08/2022 | 17/02/2023 | 22/08/2022 | 17/02/2023 | 102.846,44 | 83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | Pregão | 000066 |
| ACÇÃO SOCIAL | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMILIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| | 83-1/2022 | 5872 | 22/11/2022 | 21/02/2023 | 22/11/2022 | 21/02/2023 | 3.800,00 | 50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA | Processo dispensa | 000062 |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. | | | | | | | | | | |
| 4918 | 53-2/2022 | 5442 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 22.568,06 | 78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI | Pregão | 000005 |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | | | | | |
| | 4-2/2022 | 5443 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 75.152,00 | 68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME | Pregão | 000005 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
| | 5-2/2022 | 5444 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 25/02/2022 | 24/02/2023 | 764.505,75 | 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA | Pregão | 000005 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

| Seq. | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor | Fornecedor | Tipo da Licitação | Nº Licitação | |
|---------------|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|--|---|--------------------------|--------|
| EDUCAÇÃO | 33-1/2018 | 3264 | 09/02/2018 | 02/02/2023 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 63.571,20 | 62342 - ELISEU BUDKE - ME | Pregão | 000013 | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| | 34-1/2018 | 3265 | 09/02/2018 | 02/02/2023 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 55.397,76 | 2545 - LETICIA TREVISAN - ME | Pregão | 000013 | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| | 36-1/2018 | 3267 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 506.458,48 | 2761 - VIACAO IGUACU LTDA | Pregão | 000013 | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| | 37-1/2018 | 3268 | 09/02/2018 | 02/02/2023 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 473.987,14 | 2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP | Pregão | 000013 | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| | 38-1/2018 | 3269 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 06/02/2018 | 02/02/2023 | 35.569,60 | 169 - ZECATUR TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA | Pregão | 000013 | |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 40-1/2022 | 5429 | 03/02/2022 | 02/02/2023 | 03/02/2022 | 02/02/2023 | 230.000,00 | 7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE | Processo inexigibilidade | 000001 | |
| | REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO | | | | | | | | | | |
| | 5158 | 294-1/2022 | 5683 | 03/08/2022 | 02/02/2023 | 03/08/2022 | 31/10/2022 | 26.500,00 | 2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME | Processo dispensa | 000048 |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | | | | | | | | | | |
| | 5159 | 295-1/2022 | 5684 | 03/08/2022 | 02/02/2023 | 03/08/2022 | 02/02/2023 | 6.800,00 | 49128 - NIABINGER & CUNHA LTDA | Processo dispensa | 000049 |
| ESPORTE | AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR | | | | | | | | | | |
| | 2740 | 32-1/2018 | 3263 | 06/02/2018 | 03/02/2023 | 06/02/2018 | 03/02/2023 | 142.081,72 | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA | Pregão | 000013 |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
| | 3605 | 437-1/2019 | 4129 | 12/09/2019 | 04/02/2023 | 12/09/2019 | 04/02/2023 | 232.012,50 | 73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARAIBA | Processo inexigibilidade | 000012 |
| PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. | | | | | | | | | | |
| | 5039 | 174-1/2022 | 5563 | 06/06/2022 | 05/02/2023 | 06/06/2022 | 05/02/2023 | 6.200,00 | 49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA | Processo dispensa | 000039 |
| ESPORTE | LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS. | | | | | | | | | | |
| | 5301 | 437-1/2022 | 5826 | 07/11/2022 | 06/02/2023 | 07/11/2022 | 06/02/2023 | 54.000,00 | 66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984 | Processo dispensa | 000056 |
| CULTURA | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | | | |
| | 5305 | 441-1/2022 | 5830 | 08/11/2022 | 07/02/2023 | 08/11/2022 | 07/02/2023 | 4.100,00 | 61762 - D PARADZINSKI LTDA | Processo dispensa | 000059 |
| EDUCAÇÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR | | | | | | | | | | |
| | 4909 | 43-2/2022 | 5432 | 10/02/2022 | 09/02/2023 | 10/02/2022 | 09/02/2023 | 110.530,00 | 57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME | Pregão | 000106 |
| ADMINISTRAÇÃO | AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE | | | | | | | | | | |

003324

000325

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 15:07:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

050326

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.pdf

BOA TARDE
PELO PRESENTE COMUNICO AOS SECRETÁRIOS OS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Pregato 73/2022



Município de Capanema - PR

0610327

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados continuamente através deste contrato, considerando a insuficiência do quadro profissional de efetivos, considerando a precariedade de equipamentos de topografia no patrimônio do município, solicito aditivo de prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses e saldo contratual.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) de fevereiro de 2023.

JOAO PEDRO
MARKUS:06211886977

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO
MARKUS:06211886977
Dados: 2023.02.16 09:49:54 -03'00'

João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos - Interino



Município de Capanema

PROTOCOLO

050328

Processo: 468 / 2023

Requerente **JOAO PEDRO MARKUS**

CPF: **062.118.869-77**

Contato: **JOAO PEDRO MARKUS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: Solicita aditivo de execução e vigencia PREGÃO PRESENCIAL 73/2021

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 16 de Fevereiro de 2023.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 468 / 2023

Requerente **JOAO PEDRO MARKUS**

CPF: **062.118.869-77**

Contato: **JOAO PEDRO MARKUS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: Solicita aditivo de execução e vigencia PREGÃO PRESENCIAL 73/2021

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 16 de Fevereiro de 2023.

JOAO PEDRO MARKUS
Requerente

WhatsApp chat interface with João Markus. The left sidebar shows a list of contacts and groups:

- CONVERSAS
 - João Markus
 - João L. Equipla
 - João Luiz Equiplan
 - João Quadri
- CONTATOS
 - Santina F Joao Praia Eleste
- GRUPOS RECENTES
 - Comitê Gestor Capanema
 - Grupo compras
 - LICITAÇÃO CAPANEMA
- MENSAGENS
 - João Markus
 - João Markus
 - Grupo ALEGRIA DE VIVER
 - João L. Equipla
 - Família Pagani
 - Família Lourival/Santina
 - Aido
 - Camilla Pagani
 - Carv Eng Amanda
 - Grupo ALEGRIA DE VIVER

Oi Roselia, realmente mas eu participei so da primeira depois o pessoal continuou ai. Mas ok peço desculpar

SEGUNDA-FEIRA

Boa tarde Roselia, fiz um protocolo de pedido de aditivo contratual de valor da UBS Pinheiro.

Protocolo 427/2023

Para parecer jurídico

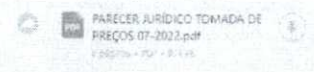
TERÇA-FEIRA

Isc... beleza

Enviar

Mandei email todos os documentos referente

BOA TARDE JOÃO



O DR. ALVARO PEDIU QUE TE NOTIFIQUE DO PARECER DELE - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Boa tarde

Obrigado

COM DIA JOÃO

O ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2022 DO PINHEIRO ESTA PRONTA

Bom dia



JA ENCAMINHEI PARA EMPRESA ASSINAR

Oi muito obrigado

DE NADA

OKTERR



OK

040329

Assunto: Aditivo de Contrato - Topografia

De: Urban Engenharia <urbanengenharia@yahoo.com>

Data: 20/03/2023 20:59

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>, "engenharia@capanema.pr.gov.br" <engenharia@capanema.pr.gov.br>

000330

Boa noite,

Conforme contato, sabendo que esta vencendo o prazo de vigência do nosso Contrato, venho através desse e-mail, se manifestar que a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, tem interesse em aditiva o nosso Contrato com Prestação de Serviço de Topografia, no município de Capanema, PR.

Atenciosamente;

Luiz Eduardo Urban
Sócio Proprietário



DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que a empresa está prestando o serviço de acordo com o solicitado no Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de março de 2023



Rubens Luis Rolando Souza
Fiscal de Contrato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$1,23 de 22-Março-2022 e 21-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|----------------|
| Valor original: | R\$1,23 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$1,30 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$1,30 |

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Março-2022 e 21-Março-2023

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1,23 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$1,30

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$1,30

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 20/31 (prop. Março-2023) = 11.9677

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000\%$

0,40333

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$261,37 de 22-Março-2022 e 21-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|------------------|
| Valor original: | R\$261,37 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$275,67 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$275,67 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Março-2022 e 21-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$261,37 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$275,67

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$275,67

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 20/31 (prop. Março-2023) = 11.9677

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000\%$

000334

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$313,64 de 22-Março-2022 e 21-Março-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

| | |
|---|------------------|
| Valor original: | R\$313,64 |
| Valor atualizado pelo índice: | R\$330,80 |
| Valor atualizado pelo índice, com juros: | R\$330,80 |

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Março-2022 e 21-Março-2023**

Em percentual: 5,4706%
Em fator de multiplicação: 1,054706

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$313,64 * 1,0547

Valor atualizado (VA) = R\$330,80

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$330,80

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/31 (prop. Março-2022) + 11 (de Abril-2022 a Fevereiro-2023) + 20/31 (prop. Março-2023) = 11.9677

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000\%$



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 1

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|----------------|-------------|--|-------------|------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------------------|----------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Sequência: 4951 - Contrato: 86/2022 | | | Licitação: Pregão - 50 00073/2021 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 53833 - 7 Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA | | | CPF/CNPJ: 19.023.856/0001-00 | | Telefone: 46999226578 | | 22/03/2022 | | 21/03/2023 | | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 420,00 | 1,23 | 516,60 | 105,00 | 129,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 645,75 |
| Produto: 61508 ALINHAMENTO DE RUAS | | | | | | | | | | Unidade de medida: ML | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 40.000,00 | 0,12 | 4.800,00 | 10.000,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 3.900,00 | 17.500,00 | 2.100,00 |
| Produto: 61509 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 003 | 28.200,91 | 0,12 | 3.384,11 | 7.050,22 | 846,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.251,13 | 4.230,14 |
| Produto: 61510 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 30.371,48 | 0,14 | 4.252,01 | 7.592,91 | 1.063,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.964,39 | 5.315,01 |
| Produto: 61511 DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 005 | 11.013,669 | 0,34 | 3.744,65 | 2.753,41 | 936,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.352,82 | 799,96 | 11.414,259 | 3.880,85 |
| Produto: 61512 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 006 | 5,00 | 313,64 | 1.568,20 | 1,25 | 392,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | 1.960,25 |
| Produto: 61513 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 007 | 20,00 | 313,64 | 6.272,80 | 5,00 | 1.568,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 4.704,60 | 10,00 | 3.136,40 |
| Produto: 61514 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 008 | 47,00 | 313,64 | 14.741,08 | 11,75 | 3.685,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 15.682,00 | 8,75 | 2.744,35 |
| Produto: 61515 LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 009 | 35,00 | 261,37 | 9.147,95 | 12,50 | 3.267,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 6.272,88 | 23,50 | 6.142,20 |
| Produto: 61516 MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | | | | | | | | | | Unidade de medida: UN | | Tipo controle: Q | |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000000



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 2

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | | |
|---|-------------------|------------------|---|------------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------|-----------------------|-------------------|------------------|----------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | |
| Item: 010 | 20.371,47 | 0,34 | 6.926,30 | 5.092,86 | 1.731,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.260,03 | 1.788,41 | 20.204,30 | 6.869,46 |
| Produto: 61517 PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | | | | | | | | | Unidade de medida: M2 | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON | | | Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração | | | | | | | | | | |
| Total | 130.484,53 | 55.353,70 | 32.624,90 | 14.818,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.201,85 | 33.147,85 | 122.907,58 | 37.024,41 | |
| Total geral | 130.484,53 | 55.353,70 | 32.624,90 | 14.818,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.201,85 | 33.147,85 | 122.907,58 | 37.024,41 | |

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4951

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

0-10330



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021 nº /2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Certifico que esse valor foi a lance no pregão presencial, nesse momento foi aplicado o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, portanto o preço está compatível com preço praticado no mercado local/Regional.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês março de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 73/20xx, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº XX/20xx, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 560 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



0339

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.023.856/0001-00 DUNS®: 903224341
Razão Social: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | |
|---|----------------------|
| Receita Federal e PGFN | Sem Informação |
| FGTS | Validade: 23/03/2023 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: 31/07/2023 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: 26/04/2023 |
| Receita Municipal | Validade: 18/04/2023 |

Emitido em: 21/03/2023 08:58

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 566/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 992 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
38458

CNPJ/CPF
19.023.856/0001-00

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
70

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Perfurações e sondagens, Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Organização logística do transporte de carga, Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, Correspondentes de instituições financeiras, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Testes e análises técnicas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.856/0001-00
Razão Social: LUIZ EDUARDO URBAN
Endereço: AV BOTUCARIS 2095 SALA 01 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301493683621886

Informação obtida em 21/03/2023 08:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

070342

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028784610-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.856/0001-00**
Nome: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 19.023.856/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:25 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **DD8E.DFF4.D100.B0FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINUTA

2.º Termo Aditivo do Contrato nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, e-mail: trevisan73@brturbo.com.br neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº xxxx/2023, fica Prorrogado o Prazo de vigência até 21/03/2024, foi aplicado o índice INPC em todos os itens conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Licitada | Valor antes da aplicação do índice | Quantidade atual | Valor unitário após aplicação do índice | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|--|----------|-----------------------|------------------------------------|------------------|---|----------------------|
| 01 | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | ML | 420,00 | 1,23 | 525,00 | 1,30 | 36,75 |
| 01 | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M² | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 17.500,00 | 0,126 | 105,00 |
| 01 | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M²<80.000M² | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 35.251,13 | 0,126 | 211,50 |
| 01 | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M² | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 37.964,39 | 0,147 | 265,75 |
| 01 | 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M2 | 11.013,669 | 0,34 | 11.414,259 | 0,358 | 205,45 |
| 01 | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M² | UN | 5,00 | 313,64 | 6,25 | 330,80 | 107,25 |
| 01 | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M² | UN | 20,00 | 313,64 | 10,00 | 330,80 | 171,60 |
| 01 | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS | UN | 47,00 | 313,64 | 8,75 | 330,80 | 150,15 |





| | | | | | | | | |
|----|----|--|----|-----------|--------|-----------|--------|--------|
| | | COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENT O COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | | | | | |
| 01 | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MA PAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 35,00 | 261,37 | 23,50 | 275,67 | 336,05 |
| 01 | 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 20.204,30 | 0,358 | 363,67 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 1.953,17** (Mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA
Contratado





030346

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO Nº 46/2023****PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 468/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo. Reajuste contratual. Pregão Presencial nº 73/2021.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de topografia.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO D QUANTITATIVO. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA CONTRATAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência do contrato nº 86/2022, conforme razões e justificativas constantes no processo.

Após a emissão do Memorando Interno nº 01/2023/PGM, datado de 23/2/2023, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Despacho do Secretário;
- II) Comunicação via WhatsApp;
- III) E-mail de concordância da empresa contratada;
- IV) Declaração do Fiscal da Contratação;
- V) Cálculos;
- VI) Relatório do saldo contratual;
- VII) Certidão;
- VIII) Parecer contábil;
- IX) Documentos de habilitação atualizados;
- X) Minuta do termo aditivo.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050347

poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, uma das exceções é quando a própria Administração diminui o ritmo da contratação dos serviços, cujo fundamento entendo ser o aplicável ao caso em mesa.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
- 11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no memorando, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

Os itens 2 e 8 não são aplicáveis ao caso em apreço.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

05348

Noutro giro, no item 6 foi exigida a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

No entanto, denota-se que a declaração juntada aos autos atende de maneira parcial o referido comando.

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais do Secretário Municipal de Contratações Públicas e a dinâmica administrativa atual, pela qual o próprio Secretário realiza a pesquisa de preços, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do INPC como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

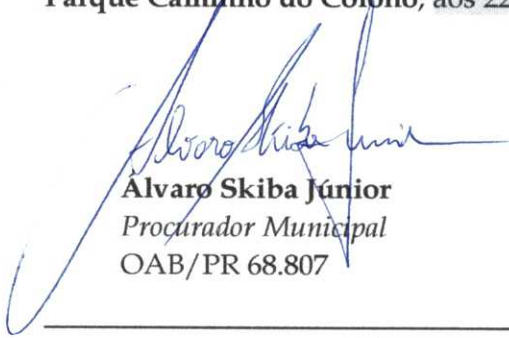
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo, para fins de prorrogação e de reajuste contratual, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, sob pena de apuração da responsabilidade funcional pelo descumprimento.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de março de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



DECLARAÇÃO

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Declaro que o preço praticado está de acordo com o mercado local e Regional conforme contrato em anexo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de março de 2023



Rubens Luis Rolando Souza
Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

3550

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AV Independência, Sala 02, Centro, Cidade de Capanema PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Eduardo Urban, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 94041481, e do CPF sob n.º 073.045.809-17, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 058/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

050351



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 301/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 301/2021 passa a ser até 30 de setembro 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os

Carlo

[Assinatura]
302.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000352

serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 301/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 301/2021, cujo valor global é de R\$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00560 | 05.115.16.482.1601.1054 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00640 | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Carb

30/11

30/11

050353



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.brPraça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02560 | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02880 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 301/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO Assinado de forma digital por
 URBAN:0730458 LUIZ EDUARDO
 0917 URBAN:07304580917
 Dados: 2022.10.03 09:02:02
 -03'00'

LUIZ EDUARDO URBAN
 Urban Engenharia e Topografia Ltda.

Testemunhas:

Ederson Altino Kobs

EDERSON ALTINO KOBBS
 RG nº 7.393.781-7/PR

Carla Fatima Mombach Sturm

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
 RG nº 6.772.151-9 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0110354

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AV Independência, Sala 02, Centro, Cidade de Capanema PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Eduardo Urban, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 94041481, e do CPF sob n.º 073.045.809-17, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme segue:

| LOTE: 1 | | | | | |
|---------|---|--------|----------------|----------------|-------------|
| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
| 01 | ALINHAMENTO DE RUAS | 1.000 | MI | 1,84 | 920,00 |
| 02 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | 40.000 | M ² | 0,18 | 3.600,00 |
| 03 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | 80000 | M ² | 0,17 | 6.800,00 |
| 04 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | 40000 | M ² | 0,20 | 4.000,00 |
| 05 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | 30000 | M ² | 0,49 | 7.350,00 |
| 06 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | 05 | Unid. | 487,35 | 2.436,75 |
| 07 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | 20 | Unid. | 505,40 | 7.581,00 |
| 08 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM | 15 | Unid. | 480,70 | 4.807,00 |

Boni Carlo

070355



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | | | | |
|--------------------|--|---|------|----------------|--------|------------------|
| 09 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MAPAS MEMORIAIS DESCRITIVOS | E | 20 | Unid. | 392,59 | 3.925,90 |
| 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | | 5000 | M ² | 0,46 | 1.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 42.570,65 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº 058/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, seguindo-se o cronograma e conforme a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- Numero do processo licitatório.
- Número do Contrato.

30m
 pelo

 21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0170356

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Serviços Rodoviários/Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

Parágrafo Segundo: Prestar a execução dos serviços em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro: Prestar e garantir os serviços executados e equipamentos empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

Parágrafo Quarto: Manter os profissionais e a qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto: Dispor de equipamentos para a execução dos serviços tais como Estação Total, Nivel, GPS, Veículo e demais acessórios usuais.

Parágrafo Sexto: Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

Carlo
Boni 3

0110357



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo: Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Parágrafo Oitavo: Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

Parágrafo Nono: Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

Parágrafo Décimo: Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Décimo Segundo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

Parágrafo Décimo Quinto: Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá no máximo 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas mecânicas caso o veículo contratado apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 03 (três).

Handwritten signature: Carlos
4
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

040358

Parágrafo Décimo Nono: A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

Parágrafo Vigésimo: A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

(Handwritten signatures and initials)
carl
30 N

0100359



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Prestar a execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitivo, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- e) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- f) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.
- g) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- h) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- i) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- j) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Handwritten signature: Carlos

Handwritten initials: 30N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

040360

- m) A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- n) Fornecer os equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub.empreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- p) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- q) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- t) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- u) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das

[Handwritten signature]
30/11

040361



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00560 | 05.115.16.482.1601.1054 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00640 | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02560 | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02880 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

[Handwritten signature]
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0110362

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos

Carlo Boni

010363



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

[Handwritten signature]
10
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

01:0364

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, Pr., 30 de setembro de 2021.

Luiz E. Boni
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos M. Stumm

[Assinatura]

010365

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.213, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito da Administração Direta do Município de Capanema/PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de pesquisa de preço das contratações municipais,

Considerando a estrutura de pessoal para operacionalização do procedimento no âmbito dos órgãos da Administração Direta,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Do Objeto e Do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Capanema.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica na renovação de contratos, das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Seção II
Das Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Seção I
Das Competências**

Art. 3º Cada órgão da Administração Direta será responsável pela formação da cesta de preços das contratações de sua competência.

§ 1º O Superior de cada órgão definirá de acordo com sua realidade administrativa os servidores que serão responsáveis pela formação das cestas de preços, sem prejuízo da sua anuência e aprovação ao orçamento final de cada contratação.

§ 2º Será disponibilizado o acesso ao(s) sistema(s) de pesquisa contratado(s) pela Administração a todos os órgãos.

§ 3º As pesquisas de preços das contratações diretas serão conferidas por servidor lotado no Departamento de Contratações Públicas ou servidor indicado pelo Secretário de Contratações Públicas.

§ 4º Quando a Secretaria Municipal de Contratações Públicas deter estrutura de recursos humanos efetivos criados por Lei para tal, as pesquisas de preços serão realizadas neste órgão, na forma de regulamento próprio ou alteração do presente.

**Seção II
Da Formalização**

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo Único. Quando as informações detalhadas no caput estiverem contidas no termo de referência será dispensado a instrução de um novo documento acessório com mesmo objetivo no processo da contratação.

**Seção III
Dos Critérios**

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e complementar;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento expedido pelo Governo Federal.
- VI - preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná, Sistema Banco de Preços e demais formas de consulta;

0140366

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas em resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Seção IV

Das Metodologias

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade imediata do órgão demandante.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o ca-

put pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, caso a justificativa de preços apontar para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

Seção II

Da Dispensa de Licitação

Art. 9º Aplica-se para os casos de dispensa de licitação o disposto na Seção I deste Capítulo, no que couber.

Seção III

Da Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Art. 10. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

III - no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo próprio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Aplicam-se as disposições do presente decreto a todas as contratações a serem autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo datadas a partir da publicação deste.

Parágrafo Único. Todos os processos eletrônicos em tramitação e que não possuam a autorização de que trata o caput, submetem-se ao regime do presente regulamento.

Art. 12. O presente regulamento aplica-se a todos os processos de contratação independentemente do regime legal adotado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de



Município de Capanema - PR

0.9367

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 73/2021 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 46/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Departamento de Constratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
21 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



20368

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2º Termo Aditivo do Contrato nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO,

Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, e-mail: trevisan73@brturbo.com.br neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 46/2023, fica Prorrogado o Prazo de vigência até 21/03/2024, foi aplicado o índice INPC em todos os itens conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes da aplicação do índice | Quantidade atual | Valor unitário após aplicação do índice | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|------------------------------------|------------------|---|----------------------|
| 01 | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | ML | 420,00 | 1,23 | 525,00 | 1,30 | 36,75 |
| 01 | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000²-20.000M ^{2</sup>} | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 17.500,00 | 0,126 | 105,00 |
| 01 | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ^{2</sup>-80.000M^{2</sup>}} | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 35.251,13 | 0,126 | 211,50 |
| 01 | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0²-10.000M ^{2</sup>} | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 37.964,39 | 0,147 | 265,75 |
| 01 | 5 | LEVANTAMENTO PLANT. ALTIMÉTRICO | M2 | 11.013,669 | 0,34 | 11.414,259 | 0,358 | 205,45 |
| 01 | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ^{2</sup>} | UN | 5,00 | 313,64 | 6,25 | 330,80 | 107,25 |
| 01 | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATE 1000 M ^{2</sup>} | UN | 20,00 | 313,64 | 10,00 | 330,80 | 171,60 |
| 01 | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | UN | 47,00 | 313,64 | 8,75 | 330,80 | 150,15 |
| 01 | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 35,00 | 261,37 | 23,50 | 275,67 | 336,05 |
| 01 | 10 | PROJETO DE PATAMARIZACÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 20.204,30 | 0,358 | 363,67 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 1.953,17 (Mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Representante Legal
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Contratado

15º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE



Município de Capanema
Estado do Paraná

050369

2º Termo Aditivo do Contrato nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 992 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023.856/0001-00, e-mail: trevisan73@brturbo.com.br neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO URBAN, portador do RG nº 94041481 *, e CPF nº 073.045.809-17, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 46/2023, fica Prorrogado o Prazo de vigência até 21/03/2024, foi aplicado o índice INPC em todos os itens conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade e Licitada | Valor antes da aplicação do índice | Quantidade atual | Valor unitário após aplicação do índice | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|-----------------------|------------------------------------|------------------|---|----------------------|
| 01 | 1 | ALINHAMENTO DE RUAS | ML | 420,00 | 1,23 | 525,00 | 1,30 | 36,75 |
| 01 | 2 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ² | M2 | 40.000,00 | 0,12 | 17.500,00 | 0,126 | 105,00 |
| 01 | 3 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M ² <80.000M ² | M2 | 28.200,91 | 0,12 | 35.251,13 | 0,126 | 211,50 |
| 01 | 4 | DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ² | M2 | 30.371,48 | 0,14 | 37.964,39 | 0,147 | 265,75 |
| 01 | 5 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | M2 | 11.013,66 9 | 0,34 | 11.414,259 | 0,358 | 205,45 |
| 01 | 6 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M ² | UN | 5,00 | 313,64 | 6,25 | 330,80 | 107,25 |
| 01 | 7 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M ² | UN | 20,00 | 313,64 | 10,00 | 330,80 | 171,60 |
| 01 | 8 | LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO | UN | 47,00 | 313,64 | 8,75 | 330,80 | 150,15 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0100370



Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | | | | | |
|----|----|--|----|-----------|--------|-----------|--------|--------|
| | | OU DESMEMBRAMENT O COM CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS | | | | | | |
| 01 | 9 | MAPAS TOPOGRÁFICOS/MA PAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS | UN | 35,00 | 261,37 | 23,50 | 275,67 | 336,05 |
| 01 | 10 | PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO) | M2 | 20.371,47 | 0,34 | 20.204,30 | 0,358 | 363,67 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 1.953,17** (Mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023


AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO Assinado de forma digital
 por LUIZ EDUARDO
 URBAN:073045
 URBAN:07304580917
 80917 Dados: 2023.03.30
 16:48:50 -03'00'

LUIZ EDUARDO URBAN
 Representante Legal
 URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
 LTDA
 Contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
 Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br